CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE007/2026PMH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026

1. PREÂMBULO:

1.1. Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, sediada na Praça José Dantas, S/N – Centro, Heliópolis – Bahia, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam as definições do Decreto Municipal Nº 003/2024 de 03 de janeiro de 2024, demais legislação aplicável.

1.2. **DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**: A Comissão de contratação segue constituída pelo Sr. **CLEISON MATOS GUERRA**, matrícula Nº 5.200, designado pelo Decreto Municipal Nº 038, de 07 de janeiro de 2025 e Equipe de Apoio constituída pelos servidores: **ELIEL DE OLIVEIRA SANTANA**, matrícula Nº 3.613 e **GILMÁRIA BARBOSA FILHA**, matrícula Nº 123.

1.3. A sessão será realizada conforme informações abaixo:

DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:
Data: 02 de dezembro de 2026
Horário da Sessão: 08h00min (Horário de Brasília)
Local: https://licitanet.com.br/
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Empreitada por Preço Global com Execução Indireta.
MODO DE DISPUTA: Aberto

1.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.5. A sessão da Concorrência Eletrônica será realizada no sítio eletrônico de compras da Prefeitura Municipal de Heliópolis – Bahia, através da plataforma eletrônica **https://licitanet.com.br/**.

1.6. Edital completo para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: **https://licitanet.com.br**, Portal da transparência **https://www.heliopolis.ba.gov.br/site/editais** e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **https://pncp.gov.br/app/editais**.

1.7. A comunicação com a licitante vencedora será realizada preferencialmente via e-mail oficial **licitacao.heliopolis@gmail.com**, cadastrado no sistema licitatório, sendo considerado válido o envio para tal endereço, para fins de convocação para assinatura de ata ou contrato.

1.8. A proposta vencedora deverá apresentar planilha orçamentária readequada ao valor global ofertado, assegurando a compatibilidade entre os preços unitários e o valor total, sendo admitidas variações nos preços unitários desde que não comprometam a exequibilidade da proposta e não impliquem jogo de planilha, a critério da Administração, vedada a apresentação de preços manifestamente inexequíveis.

2. OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia para reforma e requalificação da Praça Padre**

Mendonça, no município de Heliópolis/BA, através do contrato de repasse / transfere gov. Nº 976024/2025 (Operação Caixa Nº 1101045-38).

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. **PODERÁ PARTICIPAR** desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.1.1. Como requisito para participação nesta Concorrência Eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção "DA HABILITAÇÃO".

3.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Não poderão participar desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021 (Art. 9º - § 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria).

3.3.5. Que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação.

3.3.6. Que se enquadrem nas seguintes vedações (**Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021**):

3.3.6.1. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e:

3.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ NO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

3.4.1. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Nº 14.133/2021, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123/2006 e do Decreto Federal Nº 8.538/2015.

3.4.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

3.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

3.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

3.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

3.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

3.6.1. Somente poderão participar desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site **https://licitanet.com.br/**;

3.6.2. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.6.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.6.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.6.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.6.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: **https://licitanet.com.br/**;

3.6.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica;

3.6.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.6.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.7. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.7.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.7.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.7.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.7.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.7.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.7.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar Nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

3.8. Garantia da proposta:

3.8.1. Será exigida garantia da proposta como condição de participação no certame, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

3.8.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária.

3.8.3. A comprovação da garantia deverá ser apresentada até a abertura da sessão pública.

3.8.4. A garantia será devolvida:

I. Aos licitantes não vencedores, após a homologação do certame;

II. Ao licitante vencedor, após a assinatura do contrato e apresentação da garantia contratual, quando exigida.

3.8.5. A garantia será executada caso o licitante:

I. Retire sua proposta durante o prazo de validade;

II. Deixe de assinar o contrato ou não apresente a garantia contratual, quando exigida.

3.8.6. A não apresentação da garantia de proposta implicará na desclassificação da proposta, ressalvadas as hipóteses de saneamento mediante diligência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.

4.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.1.2. Os documentos de habilitação serão enviados posteriormente a fase de lances, por meio de sistema, estabelecendo-se, na sessão um prazo de envio de no mínimo **02 (duas) horas**, contados da convocação a ser exposta.

4.1.3. Todos os documentos de habilitação poderão ser apresentados em formato digital (PDF), inclusive os emitidos eletronicamente pelos órgãos competentes."

4.1.4. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, ressalvadas as hipóteses de saneamento mediante diligência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. Para aceitabilidade da proposta, o (a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes neste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

5.1.1. Valor unitário e valor total dos serviços constantes da planilha orçamentária, com BDI incluso.

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação da planilha orçamentária do projeto;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de

Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, podendo ser utilizado conforme a necessidade da sessão.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. A disputa ocorrerá pelo **VALOR GLOBAL**.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 1% (um por cento) em relação ao menor lance registrado, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta que cobrir a melhor oferta, conforme parametrização definida no sistema eletrônico.

6.12.1. O percentual de que trata o item anterior será automaticamente aplicado pelo sistema durante a etapa competitiva, não sendo admitidos lances em desacordo com esse limite mínimo.

6.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.14. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15. Encerrada a etapa de lances, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado em primeiro lugar, caso sua proposta permaneça acima do valor estimado da contratação.

6.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15.2. Caso não seja obtida proposta mais vantajosa, o agente de contratação poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

6.15.3. Após a negociação, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.15.4. Em caso de empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

6.15.4.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo;

6.15.4.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, quando houver registros disponíveis;

6.15.4.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

6.15.4.4. Desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente:

6.15.5.1. Às empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

6.15.5.2. Às empresas brasileiras;

6.15.5.3. Às empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento no País;

6.15.5.4. Àquelas que comprovem a adoção de práticas de mitigação ambiental.

6.15.6. Encerrados os procedimentos de desempate, o sistema divulgará a ordem final de classificação.

6.15.7. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de execução ou de acondicionamento, tamanho do lote ou qualquer outro motivo.

6.15.8. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.15.8.1. Esse prazo de 2 (duas) horas iniciará a partir do momento que o Agente de contratação registrar o **aviso de solicitação de Proposta Final na aludida plataforma**.

6.15.8.2. Caso o aviso de solicitação de proposta seja inserido na plataforma eletrônica do LICITANET – https://licitanet.com.br/ após às 17 horas, esse prazo só será contabilizado a partir das 08 horas do dia útil seguinte, considerando-se dias úteis aqueles compreendidos entre segunda e sexta-feira, exceto feriados.

6.15.8.3. A ausência de documento e/ou qualquer descumprimento poderá acarretar a desclassificação, observadas as hipóteses de diligência previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.15.8.4. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

6.15.9. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7. FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata e do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis**); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep**).

7.1.3. Relação de apenados TCM/BA, através do link (**https://www.tcm.ba.gov.br/portal-do-gestor/impedidos-de-contratar/**).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (**IN nº 3/2018, art. 29, caput**).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (**IN nº 3/2018, art. 29, §1º**).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (**IN nº 3/2018, art. 29, §2º**).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 3.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022**.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Nos termos do art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.12. Verificada a apresentação de proposta em valor inferior ao limite estabelecido no item anterior, a mesma será desclassificada, por caracterizar inexequibilidade, nos termos da legislação vigente.

7.13. Sem prejuízo do disposto acima, a Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade das propostas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. O licitante é responsável pela veracidade e consistência de sua proposta, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto nas condições ofertadas.

7.15. A adoção de parâmetros objetivos para identificação de propostas inexequíveis encontra respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle, notadamente do

Tribunal de Contas da União, que reconhece a necessidade de critérios claros para evitar propostas inviáveis e assegurar a execução contratual.

7.16. Nesse sentido, destaca-se que a fixação de limite mínimo de exequibilidade, quando prevista em lei, visa resguardar a Administração Pública contrapropostas incompatíveis com os custos reais de execução, prevenindo riscos à execução contratual e prejuízos ao interesse público.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada física ou eletronicamente e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (PDF).

8.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.1.3. Enviar a proposta final em formato digital editável (XLS ou XLSX) e a Planilha de Preços da Licitante, preenchendo-se os campos destinados aos preços unitários propostos, para todos os itens de serviços relacionados e calculando os respectivos preços parciais e totais.

8.1.4. No mesmo prazo, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no SISTEMA, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

8.1.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.1.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e por extenso.

8.1.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.1.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.1.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.1.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.1.12. Esse prazo de **02 (duas) horas** iniciará a partir do momento que o Agente de Contratação registrar o **aviso de solicitação de Proposta Final** na aludida plataforma.

8.1.13. Caso o aviso de solicitação de proposta seja inserido na plataforma eletrônica do **LICITANET – https://licitanet.com.br/** após às 17 horas, esse prazo só será contabilizado a partir das 08 horas do dia útil seguinte, são aqueles de segunda a sexta-feira, exceto feriado;

8.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no **parágrafo 2º do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021**.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do

empate ficto, previsto nos **artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos previstos no Projeto Básico / Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei Nº 14.133, de 2021**.

9.1.1. Para dar efetivo cumprimento as regras estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, através da RESOLUÇÃO TCM/BA nº 1.383/2019 que alterou a Resolução nº 1060/2005, estabelecendo as normas para a apresentação da prestação de contas mensal e anual de Prefeituras e Mesas de Câmaras, passando a exigir no § 2º que **os documentos deverão ser apresentados em formato PDF pesquisável convertido a partir de seus arquivos originais** (Word, Excel, Libre Office, Open Office, etc.), **não podendo conter informações ilegíveis; baixa qualidade da resolução dos dados; listas e/ou falhas em seu conteúdo, capaz de impedir o devido encaminhamento e análise por parte do órgão de contas**, fica ADVERTIDA que a empresa licitante que encaminhar documentos sem atender a essas exigências técnicas expressas no art. 9º, item 45, §2º da Resolução TCM nº 1060/2005 (alterada pela Resolução TCM/BA nº 1383/2009).

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados em **ORIGINAL** por **CÓPIA AUTENTICADA DIGITALMENTE**.

9.2.1. Todos os documentos assinados eletronicamente por certificados digitais passarão por uma verificação e a validação das assinaturas digitais a partir da cadeia de confiança da ICP-Brasil e do Validador de Documentos Digitais, pois um documento eletrônico com assinatura digital tem presunção de legalidade e garantias de autoria, integridade, autenticidade, qualificação, confidencialidade, temporalidade e não repúdio, de acordo com à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na **Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001**, que instituiu a ICP-Brasil. Não sendo possível a sua verificação poderá ser a empresa desclassificada e penalizada por apresentar documentos sem legalidade e garantia de autoria, integridade, autenticidade, qualificação, confidencialidade e temporalidade.

9.2.2. Porém, se a autenticação foi feita por outro sistema, será necessário fazer o upload do arquivo que recebeu a assinatura, que deverá ser entregue em mídia na sessão para análise e devolvida. Logo, este método verifica qualquer assinatura digital que esteja de acordo com as normas da ICP-Brasil. Desta forma é possível, também, verificar um lote de assinaturas de uma vez e extrair um relatório, se desejar.

9.2.3. A verificação de uma assinatura digital é realizada por algum software capaz de realizar esta operação. Comumente, os softwares de assinatura digital já contemplam a funcionalidade de verificação de assinatura. A integridade é determinada pela comparação do resumo criptográfico (HASH) do documento original com o resumo criptográfico cifrado pelo signatário. A obtenção do resumo criptográfico é possível através da decifragem da assinatura, utilizando a chave pública do certificado do assinante.

9.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Nº 14.133/2021).

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN Nº 3/2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º).

9.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à habilitação, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, § 4º):

9.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame:

9.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas:

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela condução do processo poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.14. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os documentos exigidos para fins de habilitação constantes do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA** deste e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

10. DOS RECURSOS:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão:

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos:

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação:

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **https://www.licitanet.com.br.**

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.3. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, § 1º da LC Nº**

123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no https://www.licitanet.com.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3. Terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida através do endereço eletrônico constante do preâmbulo, no prazo de 01 (um) dia, a contar da data do envio do e-mail.

12.5. Para celebração do contrato o licitante deverá manter todas as condições de habilitação, reapresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.

12.6. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame:

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação:

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível:

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva: ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra:

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital:

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração:

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

13.1.5. Fraudar a licitação:

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei:

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento:

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada:

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei Nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 Advertência:

13.2.2. Multa:

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens **13.3.1., 13.3.2.,** e **13.3.3.**, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens **13.1.4., 13.1.5., 13.1.6., 13.1.7.** e **13.1.8.,** a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **13.1.1., 13.1.2.** e **13.1.3.,** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **13.1.4., 13.1.5., 13.1.6., 13.1.7.** e **13.1.8.,** bem como pelas infrações administrativas previstas itens **13.1.1., 13.1.2.** e **13.1.3.,** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Nº 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **13.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME Nº 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência (ANEXO II)** e documentos complementares, elaborados, exclusivamente, pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas, conforme **Termo de Referência (ANEXO II)**, e concomitantemente, na **Minuta do Contrato (ANEXO III)**.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência (ANEXO II)**, e concomitantemente, na **Minuta do Contrato (ANEXO III)**, sendo parte integrante deste edital.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: (sistema eletrônico) **https://licitanet.com.br/**;

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

18.1. Dos atos da Administração decorrentes deste procedimento caberá recurso administrativo, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer durante a sessão pública, sob pena de preclusão.

18.3. Manifestada a intenção de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, por meio do sistema eletrônico.

18.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

18.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro/Agente de Contratação, que poderá:

I – Reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis; ou

II – Encaminhar o recurso devidamente informado à autoridade competente para julgamento definitivo.

18.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7. Os recursos terão efeito suspensivo quando sua análise puder influenciar diretamente o resultado do certame.

18.8. Não serão conhecidos recursos:

18.8.1. Interpostos fora do prazo;

18.8.2. Sem manifestação prévia de intenção;

18.8.3. Apresentados de forma genérica ou sem fundamentação;

18.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o Termo de Referência anexo deste Edital.

19.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://www.heliopolis.ba.gov.br/Site/DiarioOficial** (**link: Diário Oficial**).

19.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial pela Lei Nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável.

19.12. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Heliópolis/BA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.13.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar.

19.13.2. ANEXO II - Termo de Referência.

19.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

19.13.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta Financeira.

19.13.5. ANEXO V – Modelo de Credencial.

19.13.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor.

19.13.7. ANEXO VII - Modelo Declaração de Inexistência de Impedimento.
19.13.8. ANEXO VIII - Declaração de Visita.
19.13.9. ANEXO IX - Declaração do Responsável Técnico.
19.13.10. ANEXO X - Declaração de que a Empresa não tem vínculo com o Órgão Contratante.
19.13.11. APÊNDICE - Projeto Básico.

Heliópolis/BA, em 16 de novembro de 2026.

José Mendonça Dantas
Prefeito Municipal

Raimundo de Jesus Matos
Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

José Ribeiro da Silva
Engenheiro Civil
Responsável Técnico
CREA/CAU: 3000116693BA

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE007/2026PMH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026
ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Base legal: Art. 6º, XX, e Art. 18 da Lei nº 14.133/2021

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade subsidiar o planejamento da contratação pretendida, por meio da identificação clara e fundamentada da necessidade administrativa, da análise das possíveis soluções disponíveis no mercado e da indicação da alternativa mais adequada para o seu atendimento, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

O ETP constitui etapa indispensável do processo de contratação pública, integrando a fase de planejamento e servindo como instrumento orientador para a elaboração dos demais documentos técnicos, especialmente o Termo de Referência ou Projeto Básico. Sua elaboração visa promover maior racionalidade nas contratações, permitindo à Administração avaliar a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução pretendida, bem como os riscos envolvidos, as estratégias de execução e os resultados esperados.

Por meio deste estudo, busca-se assegurar que a contratação atenda de forma eficiente e eficaz às demandas institucionais, alinhando-se ao planejamento estratégico do órgão, às diretrizes orçamentárias e às reais necessidades da Administração Pública, evitando contratações inadequadas, desperdícios de recursos e retrabalhos.

Além disso, o ETP possibilita a ampliação da transparência e do controle dos atos administrativos, ao demonstrar de forma clara as justificativas da contratação, os critérios adotados para a escolha da solução e os benefícios esperados, contribuindo para a tomada de decisão fundamentada e para a boa governança pública.

Dessa forma, este instrumento visa garantir a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e do interesse público, promovendo contratações mais seguras, planejadas e alinhadas às melhores práticas da administração pública contemporânea.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

O presente procedimento licitatório será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública, bem como pela legislação correlata aplicável, pelas normas complementares pertinentes e pelas condições específicas estabelecidas no edital e em seus anexos.

Aplica-se, ainda, no que couber, o Decreto Municipal nº 03/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Heliópolis/BA, disciplinando os procedimentos administrativos internos, competências, fluxos processuais e demais diretrizes para a realização das contratações públicas no âmbito municipal, além de outras normas administrativas vigentes que tratem da matéria.

O certame observará, integralmente, os princípios que regem a Administração Pública e as contratações governamentais, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência,

isonomia, competitividade, economicidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Serão também observadas as boas práticas de governança e gestão pública, com foco na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, na mitigação de riscos, na promoção do desenvolvimento nacional sustentável e na adequada gestão dos recursos públicos.

Por fim, ressalta-se que todos os atos do procedimento licitatório serão devidamente formalizados e publicizados, garantindo a transparência, o controle social e a ampla participação dos interessados, em estrita conformidade com a legislação vigentePor fim, ressalta-se que todos os atos do procedimento licitatório serão devidamente formalizados e publicizados, garantindo a transparência, o controle social e a ampla participação dos interessados, em estrita conformidade com a legislação vigente.

2.1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA PADRE MENDONÇA, NO MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS/BA, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE/TRANSFEREGOV Nº 976024/2025 (OPERAÇÃO CAIXA Nº 1101045-38), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO.

2.2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

• Edijaneide Alves Gama (Coordenadora) – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, designada por meio do Decreto Municipal nº 42, de 25 de fevereiro de 2026

• Irlaine Conceição Santos (Membro) – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, designada por meio do Decreto Municipal nº 42, de 25 de fevereiro de 2026

• José Michael de Jesus Amaral (Membro) – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, designada por meio do Decreto Municipal nº 42, de 25 de fevereiro de 2026.

Considerando que o objeto pretendido compreende a execução de obra e serviços técnicos especializados de engenharia, demandando conhecimentos específicos para elaboração, análise e validação de documentos técnicos, orçamentários e de planejamento, a equipe responsável pela elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar contará, nesta fase de planejamento da contratação, com o apoio técnico especializado da empresa JRibeiro Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.637.826/0001-67, contratada pelo Município por meio do Processo Administrativo nº 005/2025, Pregão Eletrônico nº 003/2025 e Contrato nº 34/2025.

O suporte técnico prestado pela referida empresa compreende o assessoramento especializado nas atividades relacionadas à engenharia, incluindo análise de projetos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronogramas físico-financeiros, memoriais descritivos, levantamento de quantitativos, compatibilização de peças técnicas e demais elementos necessários ao adequado planejamento da contratação, observando-se as normas técnicas aplicáveis, as diretrizes dos órgãos concedentes e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A atuação da empresa especializada possui caráter estritamente técnico e instrumental, objetivando conferir maior segurança, eficiência, precisão e conformidade aos documentos que instruem a fase preparatória da contratação, sem afastar a responsabilidade decisória, administrativa e final da Administração Pública e da equipe de planejamento designada formalmente para condução do processo.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal Nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, I)

A presente contratação tem por finalidade a execução de obra de engenharia destinada à reforma e requalificação da Praça Padre Mendonça, no Município de Heliópolis/BA, por meio de recursos oriundos do Orçamento Geral da União (OGU), repassados via Contrato de Repasse/TransfereGOV nº 976024/2025 (Operação CAIXA nº 1101045-38), com contrapartida financeira do Município.

A necessidade da contratação decorre do avançado estado de deterioração dos equipamentos urbanos, pavimentos, mobiliário e infraestrutura da praça, atualmente com piso em pedra portuguesa desgastado, bancos, postes decorativos e canteiros em condições precárias, ausência de acessibilidade universal adequada e insuficiência de iluminação pública eficiente, circunstâncias que comprometem o uso pleno do espaço público pela população.

A reforma e requalificação da praça constituem medida essencial para promover a acessibilidade, a mobilidade, o lazer, a convivência social e o conforto ambiental da população, mediante a substituição dos pavimentos existentes, a implantação de novos elementos paisagísticos, a instalação de mobiliário urbano, a execução de estruturas de convivência e a modernização da infraestrutura elétrica e de iluminação da praça, conforme detalhado no Memorial Descritivo que instrui o processo.

A intervenção está alinhada às políticas públicas de requalificação de espaços urbanos e de fortalecimento da convivência comunitária, contribuindo para a valorização do patrimônio público municipal e para a melhoria da qualidade de vida da população residente no entorno.

Considerando que a execução da obra demanda conhecimentos técnicos especializados, equipe qualificada, equipamentos adequados e atendimento às normas técnicas de engenharia e construção civil, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços, uma vez que a Administração Municipal não dispõe, em sua estrutura administrativa, de recursos humanos, materiais e operacionais suficientes para executar diretamente empreendimento dessa natureza.

Ademais, a contratação é condição indispensável para o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município perante a União e a Caixa Econômica Federal no âmbito do Contrato de Repasse nº 976024/2025, observando os prazos estabelecidos para licitação, contratação e execução da obra, bem como assegurando a correta aplicação dos recursos públicos disponibilizados para o empreendimento.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e de interesse público, pois permitirá a requalificação de importante espaço público de convivência da população de Heliópolis/BA, promovendo acessibilidade, mobilidade, lazer, valorização paisagística e melhoria das condições de uso da praça.

4. OBJETIVOS:

4.1. GERAL

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo subsidiar o planejamento da contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à reforma e requalificação da Praça Padre Mendonça, no Município de Heliópolis/BA, visando à melhoria das condições de acessibilidade, mobilidade, lazer, convivência social e conforto ambiental da população, bem como à valorização do patrimônio público municipal.

Busca-se, ainda, analisar a necessidade administrativa da contratação, avaliar as alternativas tecnicamente viáveis para atendimento da demanda, definir a solução mais vantajosa para a Administração Pública e estabelecer as condições técnicas, operacionais, orçamentárias e executivas necessárias à implementação da obra, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, das normas técnicas aplicáveis à construção civil e das condições estabelecidas no Contrato de Repasse nº 976024/2025.

4.2. ESPECÍFICO:

Os objetivos específicos do presente Estudo Técnico Preliminar e da futura contratação consistem em:

• Proporcionar acessibilidade universal, segurança e conforto aos usuários da Praça Padre Mendonça, em conformidade com a ABNT NBR 9050;

• Substituir o piso em pedra portuguesa deteriorado por pavimentação em concreto estampado, pavimento drenante tipo concregrama e pavimentação intertravada, conforme especificações do Memorial Descritivo;

• Executar novo mobiliário urbano em madeira tratada (bancos circulares, pergolados e bancos tipo jardineira), substituindo os elementos deteriorados existentes;

• Implantar novo projeto paisagístico, com espécies ornamentais (Resedá, Clúsia, Cipreste Italiano e Iresine), promovendo sombreamento, conforto térmico e valorização estética do espaço;

• Modernizar a infraestrutura de iluminação pública da praça, com a instalação de postes e luminárias em LED de alta eficiência energética;

• Executar rampas de acessibilidade e piso tátil direcional e de alerta, assegurando circulação segura a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

• Recuperar e valorizar o cruzeiro ornamental existente, como elemento de referência cultural e visual da praça;

• Instalar gradil e portão metálicos, promovendo o ordenamento e a segurança patrimonial do espaço público;

• Assegurar a execução da obra em conformidade com os projetos, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais peças técnicas integrantes do processo administrativo;

• Viabilizar a correta aplicação dos recursos públicos vinculados ao Contrato de Repasse nº 976024/2025, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público;

• Promover a requalificação urbana e o fortalecimento do convívio social e comunitário no Município de Heliópolis/BA.

4.3. ESCOPO:

Local da Obra: A obra será executada na Praça Padre Mendonça, localizada no Município de Heliópolis, Estado da Bahia, compreendendo a reforma integral do espaço público, conforme projetos, memorial descritivo e demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo

Tipologia: O objeto caracteriza-se como obra pública de engenharia de reforma e requalificação de logradouro público (praça urbana), compreendendo serviços iniciais, demolição, bota-fora, pavimentação e acessibilidade, mobiliário urbano em madeira, paisagismo, cruzeiro ornamental, sinalização, metais e acessórios (gradil e portão), instalações hidráulicas, instalações elétricas e iluminação pública, e serviços complementares de limpeza final

Enquadramento: Trata-se de reforma de logradouro público, nos termos da Orientação Técnica OT-IBR 002/2009 do IBRAOP, caracterizada como intervenção que altera características de partes da obra existente sem modificação de sua volumetria ou função primária de uso público, com métodos executivos, materiais e padrões de desempenho objetivamente definidos nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo

Descrição dos Serviços

Os serviços objeto da presente contratação compreendem a execução de obra de engenharia para reforma da Praça Padre Mendonça, no Município de Heliópolis/BA, incluindo todas as etapas executivas, operacionais, fornecimentos e procedimentos técnicos necessários à completa execução do empreendimento, em conformidade com o memorial descritivo, as especificações técnicas, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as normas técnicas aplicáveis. A execução abrangerá, de forma integrada e sistêmica:

• Serviços Iniciais: placa de obra em chapa galvanizada (6,48 m^2), instalação provisória de água e energia elétrica trifásica e tapume de proteção em telha metálica;

• Administração da Obra: gerenciamento técnico, operacional e administrativo dos serviços, com equipe mínima composta por engenheiro civil responsável (80h) e encarregado geral (150h);

• Demolições e Remoções: demolição do piso em pedra portuguesa (1.132,80 m^2), de alvenarias e canteiros existentes, remoção de grama (56,05 m^2), de 8 árvores incompatíveis com o novo projeto, de 16 bancos de concreto, de 15 postes decorativos, de meios-fios (179,53 m) e demolição da pavimentação em paralelepípedo do estacionamento (129,96 m^2);

• Bota-fora e Destinação de Resíduos: carga, transporte e destinação final dos resíduos em local devidamente licenciado, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002;

• Pavimentação e Acessibilidade: regularização e compactação da base, execução de piso em concreto estampado armado, pavimento drenante tipo concregrama (127,02 m^2), pavimentação intertravada do estacionamento (129,96 m^2), assentamento de guias e meios-fios, rampas de acessibilidade (3 unidades) e piso tátil direcional e de alerta, conforme ABNT NBR 9050;

• Mobiliário Urbano em Madeira: bancos circulares em madeira tratada ao redor de árvores, pergolados para sombreamento e bancos lineares tipo jardineira, em madeira de lei tratada (Massaranduba, Angelim ou equivalente);

• Paisagismo: plantio de árvores ornamentais (Resedá/Extremosa e Clúsia), Cipreste Italiano e Iresine, com preparo do solo, adubação orgânica e irrigação inicial;

• Cruzeiro Ornamental: execução de fundações, estrutura em concreto armado e revestimento em porcelanato do elemento de referência cultural da praça;

• Sinalização: demarcação horizontal de vagas e placas de sinalização de estacionamento reservado;

• Metais e Acessórios: instalação de lixeiras metálicas duplas, gradil externo de proteção em ferro (115,50 m^2) e portão em tubo de aço galvanizado;

• Instalações Hidráulicas: torneiras, registros e rede de distribuição de água para irrigação e limpeza;

• Instalações Elétricas e Iluminação Pública: mureta de entrada de energia, cabeamento, quadro de distribuição, sistema de aterramento e instalação de 16 postes com 32 luminárias em LED de 50W;

• Serviços Complementares e Entrega da Obra: limpeza geral final da área de intervenção (1.346,85 m^2) e entrega da praça em perfeitas condições de utilização.

As descrições acima apresentam, de forma sintética e consolidada, o escopo dos serviços a serem executados, não esgotando a totalidade das especificações técnicas necessárias à plena execução do objeto. Todas as informações detalhadas — incluindo memorial descritivo, planilha orçamentária, composição de BDI, detalhamento de encargos sociais e cronograma físico-financeiro — encontram-se devidamente estabelecidas nas peças técnicas que integram o Processo Administrativo, constituindo referência obrigatória e vinculante para a elaboração das propostas, execução, medição, fiscalização e recebimento dos serviços.

4.4. ABRANGÊNCIA

A presente contratação abrange todas as etapas necessárias à execução da obra de reforma da Praça Padre Mendonça, no Município de Heliópolis/BA, compreendendo, de forma integrada e sistêmica, os serviços iniciais, a administração da obra, as demolições e remoções, o bota-fora, a pavimentação e acessibilidade, o mobiliário urbano em madeira, o paisagismo, o cruzeiro ornamental, a sinalização, os metais e acessórios, as instalações hidráulicas, as instalações elétricas e de iluminação pública e os serviços complementares de limpeza final, conforme especificações constantes nos projetos e peças técnicas de engenharia.

A abrangência contempla a execução integral dos serviços de engenharia necessários à requalificação do espaço público, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, insumos, transporte, controle tecnológico, ensaios, testes operacionais, sinalização de segurança da obra e todos os recursos indispensáveis à perfeita execução do objeto, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT, bem como a legislação urbanística, ambiental, de acessibilidade, segurança do trabalho e demais exigências legais pertinentes.

A contratação encontra-se vinculada ao Contrato de Repasse/TransfereGOV nº 976024/2025 (Operação CAIXA nº 1101045-38), o qual estabelece as condições técnicas, operacionais e financeiras para execução do empreendimento, incluindo metas, prazos, plano de aplicação dos recursos e cronograma físico-financeiro, devendo a execução observar rigorosamente as disposições pactuadas e os documentos integrantes do instrumento.

A intervenção abrangerá a área total da Praça Padre Mendonça, no Centro do Município de Heliópolis/BA, beneficiando diretamente a população local por meio da requalificação do espaço de convivência, lazer e circulação pública.

A obra também contempla a observância dos requisitos de acessibilidade e inclusão, mediante a execução de rampas, piso tátil e demais elementos construtivos compatíveis com as normas técnicas vigentes, garantindo condições adequadas de utilização e circulação para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a ABNT NBR 9050.

Por fim, destaca-se que todas as informações técnicas detalhadas relativas à obra — incluindo memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, quantitativos, cronograma físico-financeiro, composição de BDI, detalhamento de encargos sociais e demais documentos correlatos — encontram-se devidamente acostadas ao Processo Administrativo, constituindo elementos essenciais, vinculantes e indissociáveis para a definição, delimitação, execução, fiscalização, medição e recebimento do objeto contratado.

5. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

(Ref.: Lei Federal Nº 14.133, art. 18, § 1º, II.)

Cumpre destacar que a presente contratação, cujo objeto consiste na execução de obra de reforma da Praça Padre Mendonça, no Município de Heliópolis/BA, deverá observar integralmente o prazo de vigência do Contrato de Repasse nº 976024/2025, celebrado por intermédio da Caixa Econômica Federal com recursos do Orçamento Geral da União (OGU), bem como as condições estabelecidas no respectivo Plano de Trabalho e eventuais instrumentos complementares que venham a ser formalizados, de modo a assegurar a plena execução do objeto pactuado e a regular aplicação dos recursos públicos vinculados ao empreendimento.

A execução da obra deverá observar rigorosamente os prazos, metas, etapas e marcos definidos no Cronograma Físico-Financeiro aprovado — com previsão de execução em 6 (seis) parcelas mensais, entre agosto de 2026 e janeiro de 2027 —, não podendo ultrapassar os limites temporais estabelecidos para execução, medição, prestação de contas e encerramento do instrumento de repasse, sob pena de comprometimento da regularidade da parceria institucional, da liberação dos recursos e da conformidade da execução físico-financeira do empreendimento.

A presente contratação foi devidamente planejada e fundamentada, encontrando respaldo nos instrumentos orçamentários vigentes, especialmente no Plano Plurianual — PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO e na Lei Orçamentária Anual — LOA, os quais asseguram compatibilidade orçamentária, previsão de recursos e alinhamento com as prioridades institucionais da Administração Municipal.

Importa destacar que o empreendimento encontra-se alinhado às diretrizes estratégicas da gestão municipal voltadas à requalificação de espaços públicos, à valorização

do patrimônio urbano e à melhoria das condições de convivência social e lazer da população de Heliópolis/BA.

Eventuais ajustes, adequações ou complementações necessárias nos instrumentos de planejamento, orçamento, cronograma ou execução contratual deverão ser formalizados mediante os instrumentos jurídicos cabíveis, tais como termos aditivos, apostilamentos e demais atos administrativos pertinentes, observadas as disposições legais, contratuais e normativas aplicáveis ao Contrato de Repasse nº 976024/2025.

Dessa forma, a presente contratação reafirma o compromisso da Administração Municipal com a execução de políticas públicas de requalificação urbana, a adequada aplicação dos recursos públicos oriundos do Contrato de Repasse nº 976024/2025 e o atendimento das necessidades coletivas da população beneficiada, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal Nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, III)

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, indispensáveis para a adequada execução do objeto:

• Capacidade Técnica Operacional: a empresa contratada deverá comprovar experiência prévia na execução de obras de reforma, requalificação urbana, pavimentação ou empreendimentos de características semelhantes, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis em natureza, complexidade e porte com o objeto da contratação;

• Equipe Técnica Qualificada: a contratada deverá dispor de engenheiro civil responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no CREA, além dos demais profissionais necessários à adequada execução do empreendimento;

• Regularidade Fiscal, Trabalhista e Jurídica: a empresa deverá apresentar e manter, durante toda a execução contratual, a documentação de habilitação exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021;

• Obrigações Normativas, de Segurança e Ambientais: a execução deverá observar as normas técnicas da ABNT aplicáveis à construção civil, pavimentação e acessibilidade (ABNT NBR 9050), a legislação de segurança e saúde no trabalho e a legislação ambiental vigente, incluindo a adequada gestão dos resíduos da construção civil;

• Cumprimento do Contrato de Repasse e das Peças Técnicas: a contratada deverá cumprir integralmente os prazos, metas e obrigações estabelecidas no Contrato de Repasse nº 976024/2025, no Cronograma Físico-Financeiro, no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária e nas demais peças técnicas do processo;

• Fornecimento Integral de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra: todos os insumos, equipamentos e mão de obra necessários à execução integral da obra serão de responsabilidade da contratada;

• Responsabilidade Técnica: a empresa deverá assumir responsabilidade integral pela qualidade, conformidade, segurança e durabilidade dos serviços executados, providenciando a ART de execução, assinada por profissional legalmente habilitado;

• Controle de Qualidade e Recebimento dos Serviços: a contratada deverá submeter-se às inspeções, fiscalizações e demais procedimentos de controle exigidos pela

Administração, garantindo a entrega da praça em perfeitas condições de uso, segurança e habitabilidade.

6.1. Requisitos Técnicos da Contratação

A execução da obra deverá observar integralmente os documentos técnicos constantes no processo administrativo, incluindo: memorial descritivo e especificações técnicas; planilha orçamentária e composições de custos (SINAPI e composições próprias); composição de BDI; detalhamento de encargos sociais; e cronograma físico-financeiro. Os documentos técnicos definem os métodos executivos, materiais especificados, critérios de medição, padrões de qualidade e etapas da obra, sendo de observância obrigatória pela contratada.

Os materiais e insumos empregados deverão atender integralmente às especificações do memorial descritivo, ser novos, de primeira qualidade e apresentar conformidade técnica com as normas aplicáveis. Os equipamentos utilizados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e adequados à execução dos serviços previstos, incluindo demolição, pavimentação, marcenaria (mobiliário em madeira), paisagismo e instalações elétricas.

6.2. Requisitos de Sustentabilidade

Deverão ser rigorosamente observadas, no que couber ao objeto:

• ABNT NBR 9050 — Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

• ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 14931 — Projeto e Execução de Estruturas de Concreto (fundações do cruzeiro ornamental);

• ABNT NBR 5410 — Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

• ABNT NBR 16537 — Acessibilidade — Sinalização tátil no piso;

• Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente NR-06, NR-10, NR-18 e NR-35;

• Lei Federal nº 6.938/1981 e Lei Federal nº 12.305/2010 — Política Nacional do Meio Ambiente e de Resíduos Sólidos;

• Resolução CONAMA nº 307/2002 — Gestão e Destinação de Resíduos da Construção Civil;

• Código de Obras e Posturas do Município de Heliópolis/BA e legislação urbanística municipal aplicável;

• Exigências constantes do Contrato de Repasse nº 976024/2025 e das demais peças técnicas integrantes do processo administrativo.

6.3. Requisitos Normativos que Disciplinam os Serviços a serem contratados

A obra deverá assegurar padrões adequados de desempenho, qualidade, durabilidade e segurança, garantindo: estabilidade e adequado assentamento dos pavimentos (concreto estampado, concregrama e intertravado); resistência ao desgaste e antiderrapância dos pisos; correta execução das rampas e do piso tátil conforme ABNT NBR 9050; solidez das fundações e da estrutura em concreto armado do cruzeiro ornamental; e adequado funcionamento das instalações elétricas e de iluminação pública, com testes de continuidade e isolamento antes da entrega.

6.4. Requisitos de Desempenho e Qualidade

A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, observando os prazos legais e contratuais aplicáveis, incluindo garantia mínima de 5 (cinco) anos para a solidez, segurança e estabilidade da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil, e garantia dos materiais e sistemas construtivos contra defeitos decorrentes de falhas de execução, com responsabilidade pela correção de vícios identificados durante o período de garantia, sem ônus adicional para a Administração.

6.5. Fiscalização e Comprovação

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, por meio de servidor(es) ou equipe técnica formalmente designada, compreendendo o acompanhamento contínuo da execução, a verificação da conformidade com o memorial descritivo e projetos, o controle da qualidade dos materiais, a conferência das etapas executadas para fins de medição e pagamento e o acompanhamento do cumprimento do cronograma físico-financeiro. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização, mediante medições periódicas conforme a evolução física da obra. O recebimento da obra ocorrerá em duas etapas — provisório e definitivo —, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7- VANTAGENS DA CONTRATAÇÃO.

A contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma da Praça Padre Mendonça apresenta as seguintes vantagens para a Administração Pública:

• Requalificação de espaço público de relevante uso coletivo, com melhoria da acessibilidade, do paisagismo, da iluminação e do mobiliário urbano;

• Valorização do patrimônio público municipal e do entorno urbano imediato;

• Execução por empresa especializada, com responsabilidade técnica formal, reduzindo riscos de falhas executivas;

• Adequada aplicação dos recursos federais vinculados ao Contrato de Repasse nº 976024/2025, com cumprimento dos prazos e metas pactuados;

• Melhoria das condições de acessibilidade universal, segurança e conforto ambiental para a população;

• Fortalecimento do convívio social e comunitário, com a criação de áreas de permanência (bancos, pergolados) e sombreamento (paisagismo);

• Geração de emprego e renda durante a execução da obra, com movimentação da economia local.

8. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

(Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV)

O quantitativo estimado para a presente contratação corresponde à execução integral dos serviços de engenharia necessários à reforma da Praça Padre Mendonça, no Município de Heliópolis/BA, conforme especificações constantes no memorial descritivo, na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro integrantes do Processo Administrativo e do Contrato de Repasse nº 976024/2025.

Os quantitativos dos serviços, materiais, insumos e componentes técnicos foram definidos a partir de levantamento detalhado realizado pelo setor técnico de engenharia responsável, considerando as características da intervenção e as especificações construtivas adotadas. Destacam-se, dentre os principais quantitativos:

Grupo de Serviços	Quantitativo / Descrição
Placa de obra	6,48 m^2
Tapume de proteção (telha metálica)	340,00 a 388,00 m^2
Demolição de piso em pedra portuguesa	1.132,80 m^2
Remoção de grama	56,05 m^2
Remoção de árvores (hibisco e fícus)	8 unidades
Remoção de bancos de concreto	16 unidades
Remoção de postes decorativos	15 unidades
Demolição de meio-fio	179,53 m
Demolição de pavimentação em paralelepípedo	129,96 m^2
Regularização e compactação da área	1.089,87 a 1.216,89 m^2
Piso em concreto estampado armado	1.089,87 a 1.216,89 m^2
Pavimento drenante tipo concregrama	127,02 m^2
Pavimentação intertravada (estacionamento)	129,96 m^2
Assentamento de guias/meios-fios (reto + curvo)	162,61 m + 17,38 m
Rampas de acessibilidade	3 unidades
Piso tátil direcional e de alerta	16,13 m^2
Bancos circulares em madeira	2 a 3 unidades
Pergolados em madeira tratada	12,30 m^2
Bancos lineares tipo jardineira	14 unidades
Mudas ornamentais (Resedá, Clúsia, Iresine)	40 unidades
Lixeiras metálicas duplas	6 unidades
Gradil externo de proteção em ferro	115,50 m^2
Portão em tubo de aço galvanizado	9,00 m^2
Postes de iluminação (h=6,00m)	16 unidades
Luminárias em LED (50W)	32 unidades
Limpeza geral final	1.346,85 m^2

Ressalta-se que os quantitativos foram obtidos mediante critérios técnicos objetivos, observando-se normas técnicas de engenharia, metodologias de levantamento de

quantidades e compatibilização entre memorial descritivo e planilha orçamentária, garantindo coerência entre os elementos técnicos e o orçamento estimado da contratação.

Dessa forma, o quantitativo estimado encontra-se devidamente fundamentado nas peças técnicas de engenharia acostadas ao Processo Administrativo, constituindo referência obrigatória para elaboração das propostas, execução, medição, fiscalização e recebimento do contrato.

9. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Para definição da solução mais adequada à execução da obra de reforma da Praça Padre Mendonça, no Município de Heliópolis/BA, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as práticas correntes no setor da construção civil e da urbanização, aferir referências de custos, avaliar a capacidade operacional de empresas especializadas e verificar os modelos de contratação usualmente adotados para obras de reforma e requalificação de logradouros públicos com características semelhantes.

O levantamento foi desenvolvido com base em múltiplas fontes técnicas e mercadológicas, destacando-se: consultas aos sistemas oficiais de referência de custos da construção civil, especialmente o SINAPI (utilizado para elaboração da planilha orçamentária) e composições próprias/ORSE para itens específicos; análise de contratações similares realizadas por órgãos públicos para reforma de praças e espaços públicos; levantamento de empresas atuantes no mercado regional e estadual com experiência em obras de pavimentação, paisagismo e urbanização; e avaliação das composições analíticas de custos, planilha orçamentária, composição de BDI e demais peças técnicas integrantes do processo administrativo.

A partir das análises realizadas, verificou-se que o mercado regional e estadual possui número suficiente de empresas especializadas aptas à execução de obras de reforma de logradouros públicos, garantindo competitividade e ampla participação no certame; que os referenciais de custos do SINAPI apresentam compatibilidade técnica e econômica com os serviços previstos; e que a execução integrada dos serviços de demolição, pavimentação, mobiliário urbano, paisagismo e instalações elétricas constitui prática consolidada no mercado da construção civil e da urbanização.

Diante desse cenário, conclui-se que a solução mais adequada à necessidade da Administração consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para execução global da obra, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e todos os serviços necessários à completa reforma da praça, conforme projetos e peças técnicas.

9.1. Da Modalidade De Licitação “CONCORRÊNCIA”

A escolha da modalidade Concorrência, na forma eletrônica, justifica-se pela necessidade de garantir ampla publicidade e competitividade no processo de contratação da empresa responsável pela execução da obra, bem como pela possibilidade de se verificar previamente se as empresas participantes atendem aos requisitos mínimos de qualificação técnica, jurídica, fiscal e econômico-financeira exigidos para execução do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Concorrência é a modalidade adequada para contratação de obras e serviços comuns e especiais de

engenharia, permitindo a participação de quaisquer interessados que comprovem capacidade para atender às exigências editalícias, assegurando maior rigor na fase de habilitação, essencial em contratações que envolvem obras de engenharia com responsabilidade técnica.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Informativo de Licitações e Contratos nº 227/2015) consolida o entendimento de que o pregão não é modalidade adequada para contratação de obras e reformas prediais de engenharia e arquitetura, salvo quando tais serviços forem estritamente comuns, o que não é o caso do presente objeto. Corrobora esse entendimento a Orientação Técnica OT-IBR 002/2009 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), que define reforma como "intervenção que altera características de partes de uma obra sem modificação de sua volumetria ou função" — enquadramento que se aplica precisamente ao objeto da presente contratação, tratando-se de reforma e requalificação de logradouro público já existente.

Dessa forma, a execução da obra de reforma da Praça Padre Mendonça caracteriza-se inequívoca e tecnicamente como obra de engenharia, demandando conhecimentos técnicos especializados, observância de memorial descritivo e especificações técnicas, responsabilidade técnica formalmente assumida por profissional legalmente habilitado (ART/RRT), bem como o cumprimento de normas técnicas específicas relacionadas à pavimentação, acessibilidade, instalações elétricas e paisagismo, não se caracterizando como objeto comum dissociado de complexidade técnica.

Ademais, o art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as licitações devem ser realizadas, preferencialmente, na forma eletrônica, o que reforça a adoção da Concorrência Eletrônica como a modalidade mais apropriada ao caso, por ampliar a competitividade, assegurar transparência, economicidade e ampla participação de potenciais licitantes.

9.2. Do critério De Julgamento “MENOR PREÇO”

Nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021, a modalidade Concorrência, quando utilizada para contratação de obras e serviços comuns ou especiais de engenharia, admite a aplicação de diferentes critérios de julgamento. Considerando o conjunto das alternativas previstas no regramento legal, a complexidade do objeto e o princípio da seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, definiu-se que o critério de julgamento a ser adotado será o de Menor Preço, sob o regime de empreitada por preço global.

A escolha do critério "Menor Preço" se justifica por ser o mais adequado à contratação de obras de engenharia com projeto/memorial descritivo plenamente definido e quantitativos detalhados nas peças técnicas, conferindo maior objetividade no julgamento, aumento da competitividade entre os licitantes, transparência na formação do preço global e facilidade na comparação entre as propostas.

9.3. Do Regime “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”

A doutrina e a jurisprudência consolidaram o entendimento de que, quando a Administração Pública dispõe previamente dos quantitativos, do memorial descritivo completo e dos elementos necessários para definir com precisão o objeto da obra, o regime adequado é o de empreitada por preço global. Conforme a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, especialmente o Acórdão nº 2432/2016-Plenário, a empreitada por preço global deve ser adotada quando for possível determinar de forma precisa, no projeto, as

quantidades dos serviços a serem executados — o que se verifica no presente caso, tendo em vista a planilha orçamentária detalhada e o memorial descritivo que instruem o processo.

No regime de empreitada por preço global, a Administração contrata o particular para executar a totalidade da obra por um preço previamente estabelecido, assumindo o contratado a responsabilidade pelos custos e pelos riscos inerentes à execução, dentro dos limites legais. O regime revela-se o mais adequado para a presente contratação, uma vez que garante maior previsibilidade técnica, financeira e administrativa; reduz riscos de aditivos contratuais decorrentes de inconsistências de quantitativos; facilita o acompanhamento e a fiscalização da execução da obra; e assegura maior integração entre os diversos serviços (demolição, pavimentação, paisagismo, mobiliário urbano e instalações elétricas) que compõem a reforma da praça.

9.4. Do Fracionamento Do Lote

A contratação para execução da obra de reforma da Praça Padre Mendonça deverá ocorrer como objeto não divisível, sem parcelamento ou fracionamento do lote, de modo que uma única empresa seja responsável pela execução integral dos serviços de engenharia previstos nas peças técnicas do processo administrativo. A opção pela indivisibilidade do objeto decorre da natureza integrada da obra e da interdependência técnica entre os serviços de demolição, pavimentação, acessibilidade, mobiliário urbano, paisagismo, cruzeiro ornamental, gradil, instalações hidráulicas e instalações elétricas, necessários à plena funcionalidade, segurança e uso do espaço público reformado.

O fracionamento do objeto, além de tecnicamente desaconselhável para obras dessa natureza, poderia comprometer a uniformidade da execução, gerar incompatibilidades técnicas entre etapas executadas por diferentes contratadas, dificultar a coordenação operacional dos serviços e aumentar os riscos relacionados à definição de responsabilidades por eventuais falhas executivas ou atrasos no cronograma da obra.

9.5. Do Parcelamento ou não da Contratação

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

A análise técnica, operacional e econômica realizada no âmbito da presente contratação demonstra a inviabilidade do parcelamento do objeto, considerando as características específicas da obra de reforma da Praça Padre Mendonça e a necessidade de garantir execução integrada, contínua e tecnicamente compatível entre todas as etapas previstas nas peças técnicas.

O eventual parcelamento do objeto poderia gerar incompatibilidades técnicas entre métodos construtivos e materiais empregados por diferentes empresas, comprometer a uniformidade dos padrões construtivos e de acabamento, dificultar o controle tecnológico e a fiscalização dos serviços e ampliar riscos de falhas executivas e retrabalhos.

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto revela-se técnica, operacional e economicamente inviável, devendo a contratação ocorrer em lote único, sob o regime de empreitada por preço global.

9.6. Da Subcontratação

Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que observadas rigorosamente as condições legais, técnicas e operacionais aplicáveis à presente contratação, ficando vedada a subcontratação integral da obra e da parcela principal do

objeto (entendida como o conjunto de serviços de demolição, pavimentação, mobiliário urbano, paisagismo e instalações elétricas), em conformidade com o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, especialmente no Acórdão TCU nº 2450/2025-Plenário.

A subcontratação, quando admitida, ficará restrita a serviços acessórios, tais como a locação de máquinas e equipamentos pesados eventualmente necessários à execução da obra (retroescavadeiras, caminhões e compactadores), sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução, qualidade e conformidade técnica dos serviços, mediante autorização prévia e expressa da Administração.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI)

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no conjunto de peças técnicas de engenharia que integram o presente Processo Administrativo, incluindo o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária sintética e analítica, a Composição de BDI e o Detalhamento de Encargos Sociais.

Para definição dos custos unitários foi utilizado o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil — SINAPI, referência oficial para elaboração de orçamentos de obras públicas, complementado por composições próprias e do ORSE para itens específicos não constantes na tabela SINAPI, com data-base de abril/2026.

Os encargos sociais adotados correspondem aos publicados pela CAIXA para o Estado da Bahia, com vigência a partir de janeiro/2026, no regime SEM desoneração da folha de pagamento, totalizando 117,73% (horista) e 72,85% (mensalista), conforme Apêndice 5 — Encargos Sociais Bahia, constante do Detalhamento de Encargos Sociais assinado.

O Benefício e Despesas Indiretas (BDI) foi calculado com base na fórmula do Acórdão do TCU [(1+AC+S+R+G)×(1+DF)×(1+L)-1]/(1-CP-ISS-CPRB), considerando Administração Central de 4,67%, Seguro e Garantia de 0,74%, Risco de 0,97%, Despesas Financeiras de 1,11%, Lucro de 7,70%, tributos federais (COFINS e PIS) de 3,65% e ISS municipal de 2,00% (sobre base de cálculo de 100%), resultando em BDI de 22,78% para o regime SEM desoneração, adotado para composição dos preços da presente planilha orçamentária.

Item	Sigla	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,70%
Tributos federais (COFINS/PIS)	CP	3,65%
ISS Municipal	ISS	2,00%
CPRB (desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM Desoneração (adotado)	BDI 1	22,78%

Conforme estabelecido na Planilha Orçamentária integrante do processo, o valor total estimado para execução do objeto é de R$ 499.999,27 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos), assim distribuído entre os principais grupos de serviços:

Grupo de Serviços	Valor (R$)
1.1 Serviços Iniciais	48.582,20
1.2 Administração da Obra	15.194,83
1.3 Demolição	49.864,13
1.4 Pavimentação (concreto estampado, concregrama, intertravado, acessibilidade)	191.453,99
1.5 Mobiliário em Madeira	30.885,90
1.6 Paisagismo	4.862,95
1.7 Cruzeiro Ornamental	8.301,22
1.8 Sinalização	1.033,15
1.9 Metais e Acessórios (gradil, portão, lixeiras)	68.350,95
1.10 Instalações Hidráulicas	1.285,12
1.11 Instalações Elétricas e Iluminação	75.672,88
1.12 Serviços Complementares (limpeza)	4.511,95
VALOR TOTAL DA OBRA	**499.999,27**

Os recursos financeiros destinados à execução do empreendimento serão provenientes do Orçamento Geral da União (OGU), por intermédio do Contrato de Repasse/TransfereGOV nº 976024/2025, operacionalizado pela Caixa Econômica Federal (Operação nº 1101045-38), com eventual contrapartida financeira do Município de Heliópolis/BA, conforme previsto nos instrumentos de planejamento e nos documentos vinculados ao empreendimento.

A presente estimativa constitui parâmetro para análise de aceitabilidade das propostas na fase licitatória, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando economicidade, transparência, rastreabilidade e aderência ao planejamento da Administração Pública

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

(Ref.: Lei Federal Nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII)

A solução mais adequada para atendimento da demanda identificada consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para a execução integral da obra de reforma da Praça Padre Mendonça, no Município de Heliópolis/BA, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, composição de BDI, detalhamento de encargos sociais e cronograma físico-financeiro aprovados no âmbito do Contrato de Repasse nº 976024/2025.

A opção pela execução integral da obra por empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, apresenta-se como a alternativa tecnicamente mais

eficiente, segura e economicamente vantajosa para a Administração Pública, por concentrar em uma única contratada a responsabilidade pela execução completa do empreendimento, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos, gestão operacional da obra, controle tecnológico dos serviços, observância das normas técnicas aplicáveis e cumprimento dos prazos e metas estabelecidos no cronograma físico-financeiro de 6 (seis) meses.

A solução proposta contempla, de forma integrada e compatibilizada, todas as etapas necessárias à completa reforma da praça: serviços iniciais e administração da obra; demolição e remoção dos elementos deteriorados; bota-fora e destinação adequada dos resíduos; execução da nova pavimentação e dos elementos de acessibilidade; instalação de mobiliário urbano em madeira; implantação do novo projeto paisagístico; recuperação do cruzeiro ornamental; instalação de sinalização, gradil e portão; execução das instalações hidráulicas e elétricas, incluindo a nova iluminação pública em LED; e limpeza final e entrega da praça em perfeitas condições de uso.

Sob o ponto de vista técnico-operacional, a solução adotada mostra-se superior a alternativas parciais ou segmentadas, uma vez que permite a execução integrada e coordenada de todas as etapas construtivas, assegurando compatibilidade entre os sistemas de pavimentação, paisagismo e instalações elétricas, maior controle da qualidade dos serviços executados e melhor gerenciamento dos riscos inerentes à obra.

A reforma da praça contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade dos espaços públicos do Município, promovendo o acesso da população a áreas de lazer, convivência e circulação adequadas, além de proporcionar melhores condições de segurança, acessibilidade, conforto ambiental e valorização paisagística e cultural (preservação do cruzeiro ornamental) à população atendida.

A solução encontra-se plenamente alinhada às diretrizes de requalificação urbana do Município de Heliópolis/BA, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos vinculados ao Contrato de Repasse nº 976024/2025, o cumprimento das metas físicas e financeiras pactuadas e a entrega de um espaço público qualificado às necessidades da população local.

12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(Ref.: Lei Federal Nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX)

Com a contratação e execução da obra de reforma da Praça Padre Mendonça, no Município de Heliópolis/BA, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Requalificação integral do espaço público, com melhoria da pavimentação, acessibilidade, iluminação, mobiliário e paisagismo;
- Ampliação do acesso da população a espaços de lazer, convivência social e permanência ao ar livre, em condições seguras e confortáveis;
- Garantia de condições adequadas de acessibilidade e mobilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, observando a ABNT NBR 9050;
- Melhoria das condições de segurança pública noturna, mediante a modernização da iluminação com luminárias em LED de alta eficiência;
- Valorização paisagística e ambiental do espaço, com plantio de espécies ornamentais que proporcionam sombreamento e conforto térmico;

• Preservação e valorização do cruzeiro ornamental, elemento de referência cultural e visual da praça;

• Valorização urbanística da área beneficiada e do entorno imediato;

• Geração de emprego, renda e movimentação da economia local durante a execução do empreendimento;

• Cumprimento das metas físicas e financeiras estabelecidas no Contrato de Repasse nº 976024/2025, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos federais e municipais;

• Entrega da praça reformada em perfeitas condições de uso, segurança e funcionalidade, apta ao pleno atendimento da população de Heliópolis/BA.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

(Ref.: Lei Federal Nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X)

Com vistas à correta execução do contrato e ao adequado planejamento da contratação, a Administração deverá adotar, no mínimo, as seguintes providências antes da publicação do edital e da celebração do contrato:

• Elaboração de Relatório Circunstanciado, contendo a descrição e avaliação da opção selecionada, conforme o art. 40 da Lei nº 14.133/2021;

• Elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico, com elementos suficientes para definir e dimensionar a obra, contemplando o memorial descritivo, a planilha orçamentária, a composição de BDI e o cronograma físico-financeiro já disponíveis;

• Aprovação formal das peças técnicas pela autoridade competente e, quando aplicável, pelo agente financeiro/CAIXA;

• Elaboração e aprovação do Edital de Licitação, com todas as regras, anexos e exigências técnicas pertinentes;

• Designação do fiscal e/ou gestor do contrato, nos termos dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021;

• Demais providências necessárias, relativas ao planejamento e à preparação da licitação, conforme legislação e normativos aplicáveis.

Compete à CONTRATANTE fornecer todas as informações técnicas por meio do Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos; exigir o cumprimento integral das obrigações contratuais pela CONTRATADA; acompanhar e fiscalizar a execução da obra; e notificar formalmente a contratada sobre quaisquer irregularidades verificadas no curso da execução.

Após proclamada vencedora, a CONTRATADA deverá executar o objeto contratual exatamente conforme o Termo de Referência e a proposta apresentada, comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução da obra e observar rigorosamente as normas técnicas (ABNT) e de segurança.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Ref.: Lei Federal Nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X)

Não foram identificadas, até o presente momento, contratações correlatas ou interdependentes em curso que guardem relação técnica ou operacional direta com o objeto da presente contratação. Caso venham a ser identificadas outras intervenções no entorno da Praça Padre Mendonça ou em áreas adjacentes, tais informações deverão ser incluídas e devidamente compatibilizadas no Termo de Referência/Projeto Básico, de modo a evitar

sobreposição de serviços, conflitos de cronograma ou prejuízo à execução do presente objeto.

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

(Ref.: Lei Federal Nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII)

A execução da obra de reforma da Praça Padre Mendonça poderá gerar impactos ambientais diretos e indiretos típicos de empreendimentos da construção civil. Tais impactos possuem caráter predominantemente temporário, localizado e mitigável, desde que sejam adotadas medidas adequadas de controle ambiental, planejamento executivo e boas práticas de engenharia, em conformidade com o memorial descritivo e com as peças técnicas que integram o processo administrativo.

a) Geração de Resíduos da Construção Civil (RCC): os serviços de demolição do piso em pedra portuguesa, de alvenarias, de meios-fios e da pavimentação em paralelepípedo gerarão volume significativo de resíduos, exigindo segregação, acondicionamento adequado e destinação final ambientalmente correta, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002.

b) Remoção de Vegetação Existente: a remoção de 8 árvores (hibisco e fícus) incompatíveis com o novo projeto paisagístico deverá ser compensada mediante o plantio de novas espécies ornamentais (Resedá, Clúsia, Cipreste Italiano e Iresine), previstas no próprio projeto, garantindo a manutenção e ampliação da cobertura vegetal e do sombreamento da praça.

c) Emissão de Poeira e Ruídos: os serviços de demolição e movimentação de materiais poderão gerar emissão temporária de poeira e ruídos, devendo ser adotadas medidas de umidificação das áreas de trabalho, cobertura de cargas durante o transporte e planejamento das atividades em horários compatíveis com a legislação municipal.

d) Interferências Temporárias no Uso da Praça: a movimentação de trabalhadores, equipamentos e materiais poderá ocasionar interferências temporárias no uso público do espaço, devendo ser adotadas sinalização adequada, isolamento das áreas de intervenção (tapume) e comunicação prévia à comunidade quando necessário.

e) Risco de Contaminação do Solo: poderão ocorrer riscos pontuais associados ao armazenamento de combustíveis, tintas e vernizes utilizados no tratamento do mobiliário em madeira, exigindo armazenamento adequado e medidas de contenção contra vazamentos.

A execução do empreendimento, por outro lado, proporcionará impactos positivos relevantes e permanentes, dentre os quais se destacam a requalificação e valorização do espaço público, a ampliação da cobertura vegetal e do sombreamento urbano, a melhoria das condições de acessibilidade e mobilidade, a promoção da inclusão social e do convívio comunitário e o fortalecimento da identidade cultural local, com a preservação do cruzeiro ornamental.

A empresa contratada deverá adotar práticas de gestão ambiental durante toda a execução da obra, manter organização e limpeza do canteiro, implementar, quando necessário, Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil — PGRCC, e atender integralmente às exigências da fiscalização e dos órgãos ambientais competentes.

16. MAPA DE RISCOS

O mapa de risco da contratação identifica os principais riscos que permeiam o procedimento de Concorrência Eletrônica, contendo as ações de controle, prevenção e

mitigação de impactos relacionados às fases de planejamento e de gestão contratual/execução do objeto.

16.1. Fase de Planejamento

Risco	Causa Provável	Impacto	Prob.	Responsável	Medida Mitigadora
Falhas nos estudos preliminares / memorial descritivo	Informações desatualizadas; ausência de vistoria in loco	Orçamento impreciso; riscos executivos	Média	Área de Engenharia	Revisão técnica; vistoria; validação do memorial e da planilha
Estimativas inadequadas de quantitativos ou custos	Erros na planilha; composições SINAPI desatualizadas	Propostas inexequíveis; aditivos	Média	Área de Engenharia	Conferência cruzada da planilha e do BDI; atualização SINAPI
Fracasso da licitação	Edital restritivo; valor incompatível com o mercado	Atraso; risco ao Contrato de Repasse	Baixa/Média	Comissão de Licitação	Revisão de valores; ampla publicidade; reavaliação do edital
Impugnação de edital	Falhas técnicas; exigências desproporcionais	Suspensão; retrabalho; atraso	Média	Comissão de Licitação / Jurídico	Revisão jurídica prévia; clareza das exigências

16.2. Fase de Gestão Contratual e Execução do Objeto.

Risco	Causa Provável	Impacto	Prob.	Responsável	Medida Mitigadora
Execução em desacordo com o memorial/projeto	Erro técnico; materiais inadequados	Comprometimento da qualidade	Média	Fiscal do Contrato	Fiscalização ativa; ordens de serviço; exigência de correção
Atrasos ou baixa produtividade	Falta de mão de obra; má gestão da obra	Atraso no cronograma; risco ao repasse	Média/Alta	Contratada / Gestor do Contrato	Monitoramento contínuo; reuniões periódicas
Períodos chuvosos fora da previsão	Fatores climáticos	Paralisações; retrabalho	Média	Contratada / Fiscal	Planejamento com margens;

					proteção do canteiro
Contratação de empresa sem capacidade técnica	Habilitação falha	Atrasos; falhas técnicas; abandono	Baixa	Comissão de Licitação	Exigência rigorosa de qualificação; análise de atestados
Falhas construtivas (patologias)	Mão de obra não qualificada; falta de controle	Retrabalho; irregularidades	Média	Fiscal / Contratada	Controle tecnológico; inspeções periódicas
Atraso no repasse/pagamento à contratada	Falhas administrativas; atraso no repasse federal	Paralisação da obra	Baixa	Setor Financeiro / Gestor do Contrato	Planejamento financeiro; medições tempestivas

O presente Mapa de Riscos apresenta visão sistematizada dos principais riscos relacionados às fases de planejamento, licitação e execução da obra de reforma da Praça Padre Mendonça, identificando causas prováveis, responsáveis pela mitigação e medidas preventivas e corretivas aplicáveis, constituindo importante instrumento de governança, fiscalização e controle da execução contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA CONCLUSÃO

(Ref.: Lei Federal Nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII)

A execução da obra de reforma e requalificação da Praça Padre Mendonça, no Município de Heliópolis/BA, com recursos do Contrato de Repasse/TransfereGOV nº 976024/2025 (Operação CAIXA nº 1101045-38), configura ação estratégica para o fortalecimento da política municipal de requalificação de espaços públicos, contribuindo diretamente para a melhoria da acessibilidade, do lazer, da convivência social e da valorização do patrimônio urbano do Município.

O conjunto de estudos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar — abrangendo a definição da necessidade administrativa, a análise das alternativas disponíveis, a descrição da solução mais adequada, os requisitos técnicos e operacionais, a avaliação de riscos, os impactos ambientais, a estimativa de custos e os fundamentos legais — demonstra, de forma consistente, que a solução mais adequada, viável e vantajosa para a Administração Pública consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para execução integral da obra, sob o regime de empreitada por preço global, mediante Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

As peças técnicas de engenharia que instruem o processo administrativo — memorial descritivo, planilha orçamentária, composição de BDI, detalhamento de encargos

sociais e cronograma físico-financeiro — conferem precisão ao escopo da contratação e estabelecem parâmetros objetivos para o adequado controle, fiscalização e avaliação da execução contratual.

A compatibilidade entre o escopo do projeto, os quantitativos estimados e o valor global de R$ 499.999,27 evidencia a viabilidade técnica e financeira da contratação, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da economicidade e eficiência administrativa.

Conclui-se, portanto, que a contratação pretendida é necessária, oportuna e plenamente justificada, representando a alternativa mais eficiente para alcance dos resultados pretendidos, especialmente a requalificação de importante espaço público de convivência da população de Heliópolis/BA.

Diante do exposto, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação, com a adoção das providências legais e administrativas necessárias à deflagração do procedimento licitatório e posterior formalização do contrato administrativo, assegurando-se o estrito cumprimento das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, das diretrizes técnicas constantes nas peças de engenharia e das obrigações estabelecidas no Contrato de Repasse nº 976024/2025.

Heliópolis/BA, em 16 de novembro de 2026.

Raimundo de Jesus Matos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

José Ribeiro da Silva
Engenheiro Civil
CREA: 3000116693BA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE007/2026PMH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026
ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de reforma e requalificação da Praça Padre Mendonça, no Município de Heliópolis/BA, no âmbito do Contrato de Repasse/TransfereGOV nº 976024/2025 (Operação CAIXA nº 1101045-38), compreendendo a execução de todos os serviços de engenharia necessários à completa reforma do espaço público, incluindo serviços iniciais, administração da obra, demolições e remoções, bota-fora, pavimentação e acessibilidade, mobiliário urbano em madeira, paisagismo, cruzeiro ornamental, sinalização, metais e acessórios, instalações hidráulicas, instalações elétricas e iluminação pública, serviços complementares e limpeza final, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária, na Composição de BDI, no Detalhamento de Encargos Sociais, no Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo e do Contrato de Repasse nº 976024/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA PADRE MENDONÇA, NO MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS/BA, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE/TRANSFEREGOV Nº 976024/2025 (OPERAÇÃO CAIXA Nº 1101045-38), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	**R$ 499.999,27**
VALOR POR EXTENSO: Quatrocentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Sete Centavos		

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021, constam dos autos do Processo Administrativo nº 088/2026.

1.3. O objeto da licitação possui natureza de obra de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, caracterizando-se especificamente como reforma de logradouro público, conforme Orientação Técnica OT-IBR 002/2009 do IBRAOP

1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens (SINAPI e composições próprias/ORSE) encontram-se discriminados na Planilha Orçamentária e demais anexos que integram o processo.

1.5. A presente contratação adotará o regime de execução por empreitada por preço global, considerando a natureza integrada e indivisível dos serviços.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818/2021.

1.7. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como obra de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.8. A execução do objeto compreende, de forma geral, a realização integrada e sistêmica dos serviços de engenharia necessários à completa execução da obra de reforma da Praça Padre Mendonça, no Município de Heliópolis/BA, conforme detalhamento a seguir:

1.8.1. Execução de serviços iniciais: placa de obra em chapa galvanizada (6,48 m^2), instalação provisória de água, entrada de energia elétrica trifásica e tapume de proteção em telha metálica;

1.8.2. Administração da obra, com equipe mínima composta por engenheiro civil responsável (80h) e encarregado geral (150h);

1.8.3. Demolições e remoções: piso em pedra portuguesa (1.132,80 m^2), alvenarias e canteiros existentes, grama (56,05 m^2), 8 árvores incompatíveis com o novo projeto, 16 bancos de concreto, 15 postes decorativos, meios-fios (179,53 m) e pavimentação em paralelepípedo (129,96 m^2);

1.8.4. Bota-fora e destinação final dos resíduos da construção civil, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002;

1.8.5. Execução da nova pavimentação: regularização e compactação da base, piso em concreto estampado armado, pavimento drenante tipo concregrama (127,02 m^2), pavimentação intertravada do estacionamento (129,96 m^2), guias/meios-fios, rampas de acessibilidade (3 unidades) e piso tátil direcional e de alerta, conforme ABNT NBR 9050;

1.8.6. Execução de mobiliário urbano em madeira tratada: bancos circulares, pergolados e bancos lineares tipo jardineira;

1.8.7. Execução do projeto paisagístico: plantio de espécies ornamentais (Resedá/Extremosa, Clúsia, Cipreste Italiano e Iresine), com preparo do solo, adubação e irrigação inicial;

1.8.8. Recuperação do cruzeiro ornamental, com fundações, estrutura em concreto armado e revestimento em porcelanato;

1.8.9. Instalação de sinalização horizontal e vertical, gradil metálico externo de proteção (115,50 m^2), portão em tubo de aço galvanizado e lixeiras metálicas duplas;

1.8.10. Execução das instalações hidráulicas para irrigação e limpeza da praça;

1.8.11. Execução das instalações elétricas e de iluminação pública, incluindo mureta de entrada de energia, cabeamento, quadro de distribuição, sistema de aterramento e instalação de 16 postes com 32 luminárias em LED de 50W;

1.8.12. Realização de testes operacionais, limpeza geral final da área de intervenção (1.346,85 m^2) e entrega da praça em plenas condições de uso, segurança e funcionalidade.

1.9. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõem o processo administrativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se devidamente pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar — ETP, que integra este Termo de Referência como documento complementar.

2.2. A definição dos quantitativos necessários à execução do objeto encontra-se

detalhada nas peças técnicas auxiliares de engenharia, incluindo memorial descritivo, planilha orçamentária, composição de BDI, detalhamento de encargos sociais, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõem o processo administrativo.

2.3. A presente contratação decorre da necessidade de requalificação da Praça Padre Mendonça, no Município de Heliópolis/BA, tendo em vista o avançado estado de deterioração dos pavimentos, mobiliário urbano e infraestrutura existentes, e visa promover a acessibilidade, a mobilidade, o lazer, a convivência social e o conforto ambiental da população, conforme diretrizes estabelecidas no Contrato de Repasse/TransfereGOV nº 976024/2025 (Operação CAIXA nº 1101045-38).

2.4. A solução adotada foi definida a partir de análise técnica constante do Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a viabilidade e adequação da contratação de empresa especializada para execução integral da obra, sob regime de empreitada por preço global.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, considerada sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar — ETP, que integra este Termo de Referência como documento complementar.

3.2. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para execução integral da obra de reforma da Praça Padre Mendonça, no Município de Heliópolis/BA, contemplando todas as etapas necessárias à entrega do espaço público em plenas condições de uso, acessibilidade, segurança e desempenho, conforme memorial descritivo e demais peças técnicas integrantes do processo administrativo.

3.3. O ciclo de vida do objeto compreende as fases de planejamento, execução, entrega, utilização e manutenção do espaço público reformado, devendo a contratada observar, durante toda a execução da obra, as melhores práticas de engenharia e construção civil, garantindo qualidade construtiva, durabilidade, segurança estrutural, desempenho dos pavimentos e do mobiliário, eficiência das instalações elétricas e hidráulicas, acessibilidade e facilidade de manutenção dos sistemas e componentes executados.

3.4. A especificação do objeto está definida nas peças técnicas de engenharia que compõem o processo administrativo, incluindo memorial descritivo, planilha orçamentária, composição de BDI, detalhamento de encargos sociais e cronograma físico-financeiro, os quais estabelecem os padrões construtivos, materiais, métodos executivos, critérios de medição e requisitos de desempenho a serem observados durante a execução do empreendimento.

4. PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa técnica, interesse da Administração e observância das condições estabelecidas no Contrato de Repasse nº 976024/2025.

4.2. O prazo de execução dos serviços será de 6 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa devidamente fundamentada e aprovação da Administração.

4.3. Os prazos de execução e de vigência contratual deverão estar compatíveis com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado e com as condições estabelecidas no Contrato de Repasse nº 976024/2025, observando-se os limites temporais, metas e obrigações pactuadas no respectivo instrumento, garantindo a adequada execução e conclusão da obra de reforma da praça dentro do período de vigência estabelecido.

4.4. Eventuais prorrogações deverão respeitar, além da legislação aplicável, as condições e limites estabelecidos no Contrato de Repasse nº 976024/2025 e no respectivo Plano de Trabalho, de modo a não comprometer a execução física e financeira do objeto, a regular aplicação dos recursos públicos e a adequada prestação de contas perante os órgãos competentes.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação deverá atender a requisitos técnicos, operacionais, normativos, de sustentabilidade, desempenho e qualidade, manutenção e garantia, fiscalização e subcontratação, conforme descrito a seguir:

Requisitos Técnicos

5.2. A execução dos serviços deverá observar integralmente:

5.2.1. O memorial descritivo e as especificações técnicas do empreendimento;

5.2.2. A planilha orçamentária e de quantitativos;

5.2.3. A composição de BDI e o detalhamento de encargos sociais;

5.2.4. O cronograma físico-financeiro;

5.2.5. As demais peças técnicas integrantes do processo administrativo;

5.2.6. Os serviços deverão ser executados com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à perfeita execução da obra;

5.2.7. A reforma deverá ser executada em conformidade com os padrões técnicos e construtivos estabelecidos no Contrato de Repasse nº 976024/2025.

Requisitos Operacionais

5.3. A contratada deverá:

5.3.1. Executar os serviços conforme planejamento executivo aprovado;

5.3.2. Manter adequada organização e funcionamento das frentes de serviço e do canteiro de obras;

5.3.3. Garantir a continuidade da execução dos serviços, observando o cronograma físico-financeiro;

5.3.4. Adotar medidas destinadas à segurança dos trabalhadores, usuários e transeuntes da praça e do seu entorno;

5.3.5. Assegurar logística adequada para fornecimento, transporte e armazenamento de materiais, equipamentos e insumos;

5.3.6. Manter controle operacional das atividades executadas e das condições de segurança do canteiro de obras, incluindo o isolamento da área de intervenção mediante tapume.

Requisitos Normativos

5.4. A execução deverá atender:

5.4.1. Às normas técnicas da ABNT aplicáveis à construção civil, pavimentação e acessibilidade;

5.4.2. À ABNT NBR 9050 — Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

5.4.3. À ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 14931 — Projeto e Execução de Estruturas de Concreto;

5.4.4. À ABNT NBR 5410 — Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

5.4.5. À ABNT NBR 16537 — Sinalização tátil no piso;

5.4.6. À legislação urbanística, ambiental e edilícia aplicável, e ao Código de Obras e Posturas do Município de Heliópolis/BA;

5.4.7. Às normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho, especialmente NR-06, NR-10, NR-18 e NR-35;

5.4.8. Às exigências estabelecidas no contrato administrativo e no Contrato de Repasse nº 976024/2025.

Requisitos de Sustentabilidade

5.5. Deverão ser observadas práticas sustentáveis, tais como:

5.5.1. Uso racional de água, energia e demais recursos naturais;

5.5.2. Destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil;

5.5.3. Redução de desperdícios de materiais e insumos;

5.5.4. Adoção de medidas de controle de poeira, ruídos e impactos ambientais;

5.5.5. Compensação da remoção de árvores mediante plantio das espécies ornamentais previstas no projeto paisagístico;

5.5.6. Observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos e da Resolução CONAMA nº 307/2002.

Requisitos de Desempenho e Qualidade

5.6. A obra deverá garantir:

5.6.1. Estabilidade e adequado assentamento dos pavimentos (concreto estampado, concregrama e intertravado);

5.6.2. Qualidade dos materiais e dos serviços executados;

5.6.3. Conformidade com o memorial descritivo e especificações técnicas;

5.6.4. Condições adequadas de acessibilidade, segurança e conforto aos usuários da praça;

5.6.5. Funcionamento adequado das instalações elétricas, hidráulicas e de iluminação pública;

5.6.6. Atendimento aos requisitos mínimos de desempenho previstos na legislação e nas normas técnicas aplicáveis.

Requisitos de Manutenção e Garantia

5.7. A contratada deverá:

5.7.1. Entregar a praça reformada em perfeitas condições de uso e funcionamento;

5.7.2. Garantir os serviços executados conforme os prazos legais e contratuais aplicáveis, incluindo garantia mínima de 5 (cinco) anos para solidez e segurança da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil;

5.7.3. Corrigir, sem ônus para a Administração, eventuais falhas, defeitos ou vícios identificados durante o período de garantia;

5.7.4. Responsabilizar-se pela estabilidade, segurança, desempenho e qualidade dos elementos construtivos executados, incluindo pavimentos, mobiliário, paisagismo e cruzeiro ornamental.

Requisitos de Fiscalização e Comprovação

5.8. A execução será acompanhada e fiscalizada pela Administração, devendo a contratada:

5.8.1. Permitir acesso irrestrito da fiscalização às áreas de execução da obra;

5.8.2. Manter diário de obra atualizado;

5.8.3. Apresentar relatórios, registros e documentos técnicos quando solicitado;

5.8.4. Submeter-se às medições, inspeções, testes e controles tecnológicos exigidos;

5.8.5. Cumprir integralmente as determinações da fiscalização contratual.

Subcontratação

5.9. Será admitida a subcontratação parcial de serviços, desde que:

5.9.1. Previamente autorizada pela Administração;

5.9.2. Restrita a parcelas acessórias e não essenciais do objeto;

5.9.3. Seja mantida a responsabilidade integral da contratada pela execução do contrato;

5.9.4. Sejam observadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

5.9.5. A subcontratação fique limitada a serviços especializados complementares e à locação de máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução da obra, vedada a transferência das parcelas de maior relevância técnica do objeto contratado — Pavimentação e Instalações Elétricas/Iluminação Pública —, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão TCU nº 2450/2025-Plenário).

Garantia da Contratação

5.10. Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Garantia da Proposta, quando exigida no edital, será limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, devendo a licitante apresentar o comprovante para ser aceita no certame, sob risco de desclassificação.

5.11. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.12. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.13. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

5.14. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Instrução sobre a Vistoria Técnica

5.15. A vistoria técnica tem como finalidade possibilitar que as empresas interessadas conheçam, de forma prévia e adequada, as condições reais da Praça Padre Mendonça, no Município de Heliópolis/BA, permitindo a correta avaliação das condições de acesso, logística operacional, interferências existentes, condições topográficas, disponibilidade de infraestrutura local e demais peculiaridades que possam influenciar direta

ou indiretamente a execução dos serviços, subsidiando a elaboração de propostas compatíveis com as exigências constantes no memorial descritivo e demais peças técnicas.

5.15.1. A vistoria técnica não será obrigatória, sendo facultada às licitantes, nos termos do art. 63, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável legal ou técnico da licitante, atestando pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto.

5.15.2. A realização da vistoria técnica permitirá à licitante avaliar, entre outros aspectos: condições de acesso à praça; logística para mobilização de equipes e materiais; condições topográficas e operacionais da área; existência de interferências físicas e redes públicas; disponibilidade de área para instalação do canteiro de obras; e eventuais limitações operacionais que possam impactar a execução dos serviços.

5.16. A vistoria, quando realizada, deverá ser previamente agendada junto ao setor responsável da Administração Municipal, por meio dos contatos informados no edital, observando-se os prazos estabelecidos no cronograma da licitação.

5.17. A visita técnica será acompanhada por servidor designado pela Administração, que prestará orientações gerais acerca do local da obra e registrará a presença dos representantes das empresas interessadas, vedado o fornecimento de informações que alterem, modifiquem ou substituam os documentos integrantes do processo licitatório.

5.18. Ao final da vistoria, poderá ser emitido Atestado de Vistoria Técnica para fins de comprovação da realização da visita pela licitante, quando previsto no edital.

5.19. A não realização da vistoria técnica não poderá ser utilizada como fundamento para descumprimento de obrigações contratuais ou solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de alegado desconhecimento das condições locais.

5.20. Não serão aceitas alegações posteriores, por parte da contratada, de desconhecimento das condições do terreno, acessos, interferências, limitações operacionais ou quaisquer outras circunstâncias que possam impactar a execução do objeto, em conformidade com o art. 63, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do Fornecimento de Material

5.21. Todo material derivado de jazidas, como pedras, areia, brita, entre outros, deve ser fornecido com a apresentação de licenças ambientais pertinentes à sua extração e comercialização. A não apresentação das licenças, quando solicitadas, provocará a recusa desses produtos na execução dos serviços propostos.

5.22. Para efeito do cumprimento do que trata o item 5.21, deverá ser apresentada a licença ambiental da jazida de origem desses produtos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto deverá ocorrer de forma integral, contínua e planejada, abrangendo todas as etapas necessárias à reforma da Praça Padre Mendonça, no Município de Heliópolis/BA, conforme o memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo e do Contrato de Repasse nº 976024/2025.

Forma de Execução

6.2. A contratada será responsável pela execução completa da obra, sob o regime de empreitada por preço global, abrangendo o fornecimento de mão de obra, materiais,

equipamentos, ferramentas, transporte, logística operacional, gestão das frentes de serviço e todos os insumos necessários ao cumprimento integral do objeto.

Obrigações Técnicas da Contratada

6.3. A contratada deverá:

6.3.1. Cumprir integralmente o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação;

6.3.2. Observar rigorosamente as normas técnicas da ABNT, especialmente as relacionadas à acessibilidade, pavimentação, estruturas de concreto e instalações elétricas;

6.3.3. Adotar medidas de segurança do trabalho, controle ambiental e boas práticas de engenharia e construção civil;

6.3.4. Manter responsável técnico legalmente habilitado, com emissão e manutenção da respectiva ART durante toda a execução da obra.

Etapas de Execução

6.4. As atividades deverão ser executadas em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado (6 meses), observando a sequência lógica e a compatibilização entre as frentes de serviço, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:

6.4.1. Serviços Iniciais e Administração da Obra

6.4.1.1. Implantação de canteiro de obras, placa de identificação, instalações provisórias de água e energia e tapume de proteção;

6.4.1.2. Mobilização de equipe técnica mínima (engenheiro civil responsável e encarregado geral).

6.4.2. Demolições e Remoções

6.4.2.1. Demolição do piso em pedra portuguesa, de alvenarias e canteiros existentes;

6.4.2.2. Remoção de grama, árvores, bancos, postes decorativos, meios-fios e pavimentação em paralelepípedo;

6.4.2.3. Bota-fora e destinação final dos resíduos em local devidamente licenciado.

6.4.3. Pavimentação e Acessibilidade

6.4.3.1. Regularização e compactação da base;

6.4.3.2. Execução do piso em concreto estampado armado, pavimento drenante tipo concregrama e pavimentação intertravada do estacionamento;

6.4.3.3. Assentamento de guias/meios-fios, execução de rampas de acessibilidade e piso tátil direcional e de alerta.

6.4.4. Mobiliário Urbano e Paisagismo

6.4.4.1. Execução de bancos circulares, pergolados e bancos lineares tipo jardineira em madeira tratada;

6.4.4.2. Plantio das espécies ornamentais previstas no projeto paisagístico (Resedá, Clúsia, Cipreste Italiano e Iresine).

6.4.5. Cruzeiro Ornamental, Sinalização e Metais

6.4.5.1. Execução das fundações e estrutura em concreto armado do cruzeiro ornamental, com revestimento em porcelanato;

6.4.5.2. Instalação de sinalização horizontal e vertical, gradil metálico, portão e lixeiras.

6.4.6. Instalações Hidráulicas e Elétricas

6.4.6.1. Execução das instalações hidráulicas para irrigação e limpeza;

6.4.6.2. Execução das instalações elétricas, incluindo mureta de entrada, cabeamento, aterramento e instalação de postes e luminárias em LED.

6.4.7. Serviços Complementares e Entrega da Obra

6.4.7.1. Realização de testes e verificações técnicas das instalações elétricas e hidráulicas;

6.4.7.2. Correção de eventuais inconformidades identificadas pela fiscalização;

6.4.7.3. Limpeza geral final da área de intervenção e entrega da praça em plenas condições de uso.

Fiscalização da Execução

6.5. A execução será acompanhada por fiscal designado pela Administração, que verificará:

6.5.1. A conformidade dos serviços com o memorial descritivo e especificações técnicas;

6.5.2. A qualidade dos materiais e serviços executados;

6.5.3. O cumprimento do cronograma físico-financeiro;

6.5.4. As condições de segurança, controle ambiental e organização do canteiro de obras;

6.5.5. Os registros e relatórios relacionados à execução da obra.

Controle e Registros

6.6. A contratada deverá manter diário de obra atualizado durante toda a execução.

6.7. Atender prontamente às determinações da fiscalização.

6.8. Registrar eventos relevantes relacionados à execução contratual.

Medição e Pagamento

6.9. As medições serão realizadas conforme o cronograma físico-financeiro aprovado (parcelas mensais entre agosto/2026 e janeiro/2027), mediante verificação dos serviços executados, sendo pagos apenas os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização contratual.

Responsabilidades da Contratada

6.10. Compete à contratada:

6.10.1. Garantir a qualidade, estabilidade, segurança e desempenho dos elementos construtivos da praça;

6.10.2. Executar os serviços conforme as especificações técnicas e normas aplicáveis;

6.10.3. Corrigir falhas, defeitos ou irregularidades sem ônus adicional para a Administração;

6.10.4. Responsabilizar-se integralmente pela obra até o recebimento definitivo;

6.10.5. Cumprir integralmente as determinações da fiscalização.

Dinâmica de Execução

6.11. A execução dos serviços deverá iniciar em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

6.12. A contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários à execução do objeto.

6.13. O cronograma físico-financeiro poderá ser ajustado mediante justificativa técnica e autorização da Administração, nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas no Contrato de Repasse nº 976024/2025.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração – Fiscal do Contrato José Ribeiro da Silva - Engenheiro Civil CRA/BA3000116693BA

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

7.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a Medição para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. Não produzir os resultados acordados,

8.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do instrumento não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Recebimento

8.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.5. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.6. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.9. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.10. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.11. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.12. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.19.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.19.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.25.1. O prazo de validade;

8.25.2. A data da emissão;

8.25.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.25.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.25.5. O valor a pagar; e

8.25.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.26. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.27. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.31. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.33. A retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN será realizada conforme disposto no Decreto Municipal nº 286, de 30 de julho de 2025, que regulamenta a base de cálculo do referido imposto no âmbito do Município de Heliópolis/BA, especificamente para os serviços relacionados à construção civil. O recolhimento seguirá os percentuais e critérios definidos no referido Decreto, devendo o contratado observar rigorosamente as normas estabelecidas para fins de emissão de nota fiscal e recebimento dos valores devidos.

Prazo de pagamento

8.34. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.35. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária.

Forma de pagamento

8.36. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.37. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.38. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.39. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.40. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.41. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

8.42. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM EXECUÇÃO INDIRETA**.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será empreitado por preço global.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede:

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor:

9.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:

9.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME Nº 77, de 18 de março de 2020.

9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:

9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10. Deverá ser apresentado documento oficial de identificação com foto do titular, sócio ou administrador da pessoa jurídica, devidamente válido e legível, apto a comprovar a identidade do responsável legal pela empresa.

9.10.1. Serão considerados documentos oficiais de identificação, dentre outros:

✓ Carteira de Identidade (RG);

✓ Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

✓ Carteira profissional expedida por conselho de classe;

✓ Passaporte;

9.10.2. A ausência do documento de identificação do responsável legal **poderá** ensejar a inabilitação da licitante, quando inviabilizar a verificação da legitimidade da representação, nos termos da Tribunal de Contas da União: "A ausência do documento de identificação do responsável legal é motivo suficiente para inabilitação." (Acórdão 3.273/2013 – Plenário).

9.10.3. Poderão ser realizadas diligências, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para saneamento de falhas formais que não comprometam a validade jurídica do documento ou a identificação do responsável.

9.10.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso:

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943:

9.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:

9.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME Nº 116, de 2021), ou de sociedade simples:

9.21. Certidões negativas de falência e concordata, expedidas pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas Certidões com mais de 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização desta licitação, apenas consideradas para esse fim, aquelas que não têm prazo de validade próprio:

9.22. Certidão Específica (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação:

9.23. Certidão Simplificada, emitida pela junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação:

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e So2.vência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

9.24.5. Dispensar o MEI da apresentação do Balanço Patrimonial. A fundamentação desta tese é a de que os MEIs estão dispensados de manter contabilidade formal, não possuindo Livro Diário ou Livro Caixa e a exigência de Balanço imputaria ônus excessivo ao microempresário. Ademais, estariam os MEIs desobrigados de produzir Balanço Patrimonial, conforme o § 2º do art. 1.179 do Código Civil.

9.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.26. A boa situação financeira do licitante será comprovada com a apresentação de Declaração contendo as Demonstrações Contábeis transcritas do instrumento próprio, completando-se com a indicação e assinaturas do titular ou de representante legal da empresa e do profissional da contabilidade legalmente habilitado de forma digital com base no Art. 69, I e § 1º da Lei Nº 14.133/2021 e artigo 1184, inciso II do Código Civil para Demonstrações que possuam mais de 90 (noventa) dias após o registro no Órgão competente, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

Qualificação Técnica

9.27. Apresentar prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, necessariamente em nome do licitante. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que o licitante prestou serviços correspondentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação:

9.27.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

9.28. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.

9.29. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.30. Apresentação do (s) profissional (is) abaixo indicado (s), devidamente registrado (s) no conselho profissional competente, detentor (es) de Atestado de

Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação.

9.30.1. Um Engenheiro Civil - Serviços compatíveis com o objeto devidamente registrada do CREA:

9.30.2. Um Técnico de Segurança do Trabalho devidamente registrado no órgão competente:

9.30.4. Um Administrador devidamente registrado no órgão competente.

9.31. A natureza da relação do (s) profissional (is) com a licitante deverá ser comprovada, para fins de habilitação, por meio da apresentação, de um dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho: b) Certidão do Conselho Profissional: c) Contrato Social: d) Contrato de Prestação de Serviços: ou e) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

9.32. O (s) profissional (ais) indicado (s) na forma supra deverá (ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.33.1. Experiência Comprovada: Apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprove(m) a execução de obras ou serviços de engenharia compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto da presente contratação, compreendendo construções/reformas de espaços públicos abertos ou empreendimento similares. Os atestados deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e estar acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devidamente registrados junto ao CREA ou CAU, quando aplicável.

9.34. Comprovação de capacitação técnico-operacional, certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (art. 67, inc. II, parte inicial, da Lei Federal n° 14.133, de 2021), limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo:

Serviço	Unid.	Quantidade Orçada	Quantidade Comprovada (50%)
EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 6 CM, ARMADO (SINAPI 94273/94274 E CORRELATOS)	M^2	1.216,89	608,45
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, BLOCO RETANGULAR 20X10 CM, ESPESSURA 6 CM (SINAPI 92396)	M^2	129,96	64,98
INSTALAÇÃO DE POSTE EM AÇO GALVANIZADO	UN	16,00	8,00

PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, H=6,00 M			
INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 50W	UN	32,00	16,00
ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL PVC DN 32MM, INSTALADO EM CIRCUITOS TERMINAIS (SINAPI 91872)	M	260,44	130,22

9.34.1. A exigência limita-se às parcelas de maior relevância identificadas, sendo vedada a exigência cumulativa de atestados para os demais subitens da planilha orçamentária, sob pena de restrição indevida à competitividade do certame, nos termos do art. 67, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Súmula nº 263 do TCU.

9.35. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.37. Apresentação de Alvara de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto licitado.

Outras exigências para fins de habilitação

9.37. Deverá a empresa apresentar:

9.37.1. Cronograma Físico-Financeiro Detalhado: A contratada deve apresentar um cronograma detalhado da obra, com etapas e prazos bem definidos, garantindo que os desembolsos financeiros ocorram conforme a evolução da obra;

9.37.2. Seguro Garantia de Execução do Contrato: A empresa deve apresentar um seguro garantia para assegurar a conclusão da obra, conforme previsto na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).

9.37.4. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS): A empresa deve apresentar um plano de destinação correta dos resíduos da construção civil, conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002, incluindo estratégias de reaproveitamento e descarte sustentável;

9.37.5. Comprovação de Experiência Prévia: A empresa deve demonstrar experiência anterior em projetos similares, evidenciando sua capacidade técnica e operacional para a execução da obra;

9.37.6. Apresentação de Equipe Técnica Qualificada: É obrigatório que a empresa disponha de uma equipe técnica devidamente qualificada, incluindo profissionais habilitados nas áreas de engenharia e arquitetura, conforme as especificações do projeto;

9.37.7. Fornecimento da Documentação Necessária: Disponibilizar o projeto executivo, memoriais descritivos e demais documentos técnicos essenciais para a execução da obra. Garantir que todas as licenças e autorizações legais estejam em dia antes do início da construção.

10. GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

10.1. Deverá ser juntado no momento da apresentação da proposta inicial, nos termos do artigo 58, da Lei nº 14.133/21, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de Pré–habilitação, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, conforme Edital, devendo apresentar o comprovante para ser aceito no certame, sob o risco de ser desclassificado.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Com base nas peças técnicas de engenharia que instruem o processo administrativo — memorial descritivo, planilha orçamentária, composição de BDI, detalhamento de encargos sociais e cronograma físico-financeiro —, o valor total estimado para a contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma da Praça Padre Mendonça, no Município de Heliópolis/BA, no âmbito do Contrato de Repasse nº 976024/2025, é de R$ 499.999,27 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos).

11.2. Os recursos financeiros destinados à execução do objeto serão provenientes do Orçamento Geral da União (OGU), por intermédio do Contrato de Repasse/TransfereGOV nº 976024/2025, operacionalizado pela Caixa Econômica Federal (Operação nº 1101045-38), bem como da contrapartida financeira do Município de Heliópolis/BA, conforme previsão constante no Plano de Trabalho e demais documentos vinculados ao respectivo instrumento.

11.3. A estimativa foi elaborada com base em referenciais oficiais de preços da construção civil, especialmente o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil — SINAPI, complementado por composições próprias e do ORSE para itens específicos, com data-base de abril/2026, contemplando custos diretos e indiretos, encargos sociais do Estado da Bahia (regime sem desoneração, publicados pela CAIXA com vigência a partir de janeiro/2026), mão de obra, materiais, administração local e aplicação de BDI de 22,78%, em conformidade com as boas práticas de engenharia e orientações dos órgãos de controle.

11.4. O valor estimado assegura a viabilidade técnica e financeira da contratação, sendo compatível com o escopo da obra, com os quantitativos definidos nas peças técnicas e com as condições estabelecidas no Contrato de Repasse nº 976024/2025, garantindo a adequada cobertura dos custos necessários à execução integral da reforma e à entrega da praça em conformidade com os padrões de qualidade, desempenho, segurança e acessibilidade exigidos.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE DE RECURSO
0614 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	1.024 – Construção, Ampliação e Requalificação de Praças e Vias Públicas	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. Executar fielmente o objeto do contrato, observando as determinações deste Termo, do Projeto Básico e demais documentos que compõem como Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo apensado nos autos do processo.

13.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que, à critério da Prefeitura Municipal de Heliópolis-BA, se façam necessários nas obras e serviços, objeto deste Contrato, até os limites fixados no art. 125 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021;

13.3. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou à terceira, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

13.4. Assumir inteira e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do objeto deste termo, sejam essas de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da Prefeitura Municipal de Heliópolis-BA, relativamente a esses encargos, inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros;

13.5. Manter no escritório da obra o livro de ocorrência de obras, onde serão anotadas todas as ocorrências havidas na execução dos serviços, livro este que será assinado semanalmente pelo responsável técnico da Contratada e pelo Engenheiro Fiscal da Obras.

13.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições inicialmente pactuadas de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7. Executar o objeto em estreita observância as planilhas, projetos e composições apresentadas pelo tomador e aprovadas pelo gestor financeiro do contrato de repasse.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Acompanhar, controlar e analisar a execução das obras quanto à eficiência, eficácia e a efetividade na realização dos serviços prestados.

14.2. Observar para que, durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada.

14.3. Indicar os seus representantes responsáveis pelo acompanhamento, supervisão e controle do objeto deste termo;

14.4. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução das obras, fixando prazos para as devidas correções;

14.5. Efetuar o pagamento na forma prevista nos autos do processo.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Poderão ser aplicadas, dentre outras, as seguintes sanções:

15.2.1. advertência, quando houver inexecução parcial de menor gravidade;

15.2.2. multa, nos termos definidos no contrato, aplicada sobre o valor da parcela inadimplida ou do contrato;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto em lei;

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos mais graves.

15.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

15.4. Constituem, entre outras, hipóteses de penalidades:

15.4.1. Atraso injustificado na execução dos serviços;

15.4.2. Inexecução parcial ou total do objeto;

15.4.3. Descumprimento de obrigações contratuais ou determinações da fiscalização;

15.4.4. Execução em desacordo com os projetos e especificações técnicas;

15.4.5. Paralisação indevida da obra.

16. SUSTENTABILIDADE

16.1. A execução do objeto deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com a legislação vigente e boas práticas da construção civil.

16.2. A contratada deverá adotar medidas que promovam:

16.2.1. Uso racional de recursos naturais, como água e energia;

16.2.2. Redução de desperdícios de materiais;

16.2.3. Reutilização e reciclagem de resíduos, quando possível;

16.2.4. Destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil;

16.2.5. Prevenção de impactos ambientais negativos durante a execução da obra.

16.3. Deverão ser observadas, ainda:

16.3.1. Normas ambientais aplicáveis;

16.3.2. Controle de emissão de poeira, ruídos e resíduos;

16.3.3. Proteção do entorno e das áreas adjacentes;

16.3.4. Medidas de segurança e saúde dos trabalhadores.

16.4. Sempre que viável, deverão ser priorizados materiais e soluções construtivas que contribuam para maior durabilidade, eficiência e menor impacto ambiental do empreendimento.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente, especialmente na Lei 14.133/2021, nos princípios da Administração Pública e nas normas aplicáveis à matéria.

17.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins:

17.1.1. O Estudo Técnico Preliminar – ETP;

17.1.2. Os projetos arquitetônicos e complementares;

17.1.3. O memorial descritivo;

17.1.4. A planilha orçamentária e de quantitativos;

17.1.5. O cronograma físico-financeiro;

17.1.6. Demais documentos técnicos do processo administrativo.

17.3. A participação na licitação implica plena ciência e aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

17.4. A contratada será responsável pela fiel execução do objeto, devendo cumprir integralmente as obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

17.5. O contrato deverá ser executado em conformidade com as condições estabelecidas no Contrato de Repasse/TransfereGOV nº 976024/2025, celebrado com a Caixa Econômica Federal (Operação nº 1101045-38), observando-se os prazos, metas e demais obrigações pactuadas.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Heliópolis/BA, em 16 de novembro de 2026.

Raimundo de Jesus Matos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

José Ribeiro da Silva
Engenheiro Civil
CREA: 3000116693BA

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE007/2026PMH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026
ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: De um lado, o **MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço e Nº de CNPJ Nº 13.393.152/0001-43, com sede na José Sarney, S/N, – Centro – Heliópolis/BA, neste ato representado por seu Prefeito, Exmo. Sr. José Mendonça Dantas, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade Nº ____ SSP/BA, CPF N° _____ residente e domiciliado nesta cidade, assistido juridicamente pelo Procurador Geral do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Do outro lado, a empresa **XXXXXXXXX**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº **XXXXXXXXX**, Inscrição Estadual Nº **XXXXXXXXX**, Inscrição Municipal Nº **XXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXX**, neste ato representada pelo (a) Sr. (ª) **XXXXXXXXX, XXXXXXXXX, XXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o Nº _____, RG Nº _____, podendo ser encontrado(a) no endereço supracitado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Em observância às disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica Nº CE007/2026PMH, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é **X.X.X.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$..... (..)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer formação possa (m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência:

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas:
8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado:
8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021:
8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência:
8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato:
8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado:
8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.11.1. A Administração terá o prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (Quinze) dias.
8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art.93, §2º, da Lei Nº 14.133, de 2021.
8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados:
9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência:
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados:
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos:
9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Nº 14.133, de 2021:
9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade FISCAL E TRABALHISTA, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social:
b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União:
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado:
d) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado:
e) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF: e
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT:
9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as

demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante:

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação:

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116):

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único):

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Nº 14.133, de 2021:

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante:

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respetivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
9.37. A contratada deverá se responsabilizar e adotar o cumprimento das legislações ambientais.
9.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
9.39. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período , a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de

pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato:

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

c) Der causa à inexecução total do contrato:

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado:

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato:

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Nº 14.133, de 2021):

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Nº 14.133, de 2021):

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

1) Moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias:

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% a20% do valor do Contrato.

3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20 % a 30% do valor do Contrato.

4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 1.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158da Lei Nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida:

b) As peculiaridades do caso concreto:

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes:

d) Os danos que dela provierem para o Contratante:

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas: e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitida sem lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos:

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos:

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Nº 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE DE RECURSO
0614 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	1.024 – Construção, Ampliação e Requalificação de Praças e Vias Públicas	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	15000000 – Recursos não vinculados de impostos 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

16.1. No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo o acompanhamento, a aferição qualitativa e a atestação dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

16.2. A fiscalização e acompanhamento da execução deste contrato será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, a Servidora Sr.ª *********************************, Matrícula Nº ********, inscrita no CPF Nº ********************, neste ato denominado **FISCAL**, devidamente credenciado pela Administração, ao qual competirá acompanhar as negociações, desde o ato da assinatura deste contrato até o prazo final, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem neste curso, inclusive acompanhar o pagamento (vide cláusula nona), e de tudo dará

ciência ao credenciante, conforme Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021 e legislação complementar.

16.3. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

16.4. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro de Cícero Dantas - Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Heliópolis / Bahia, XX de XXXXXXX de XXXX.

Prefeitura Municipal de Heliópolis
CNPJ Nº 13.393.152/0001-43
José Mendonça Dantas
Gestor Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

CONCORRÊNCIA N° CE007/2026PMH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026
ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS – BAHIA
Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 088/2026.
Objeto: .....

Prezados Senhores, segue abaixo os preços conforme solicitados:

Após a análise, da documentação da licitação em referência e de seus anexos, propomos executar, sob nossa inteira responsabilidade, o objeto desta Concorrência Eletrônica, conforme descrição abaixo:

- Que o valor Global da Proposta será de: **R$ (Por extenso)**
- Que nos responsabilizamos pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas (assinada também por técnico legalmente habilitado):

A nossa Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta e o Prazo de Execução será de **xx** Meses após Ordem de Serviço (OS).

Declaramos que:

- Aceitamos as condições estipuladas na planilha anexo VIII deste Edital:
- Ter pleno conhecimento de todos os termos e condições do Edital da presente licitação e aceita, sem ressalvas, as condições nele previstas:
- Serão prestados os serviços, de acordo com as especificações constantes no edital:
- Que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Heliópolis e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.

(Município sede da empresa), __ de_____ de _____.

_____
Nome legível/Carimbo e Assinatura Autorizada da empresa
(Cargo/Função)
Doc. de Identidade Nº_____
CPF Nº _____

CONCORRÊNCIA N° CE007/2026PMH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026
ANEXO V
MODELO DE CREDENCIAL

Credencio o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade Nº ....., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o Nº ....., residente à rua ....., Nº ..... como meu mandatário, para representar esta empresa, podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a Concorrência Eletrônica, na forma do Edital.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no Edital.

(Município sede da empresa), __ de_____ de _____.

_____

Nome legível/Carimbo e Assinatura Autorizada da empresa
(Cargo/Função)
Doc. de Identidade Nº_____
CPF Nº _____

CONCORRÊNCIA N° CE007/2026PMH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026
ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE007/2026PMH

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, (x) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Município sede da empresa), __ de_____ de _____.

_____

Nome legível/Carimbo e Assinatura Autorizada da empresa
(Cargo/Função)
Doc. de Identidade Nº_____
CPF Nº _____

CONCORRÊNCIA N° CE007/2026PMH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026
ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu....., representante da empresa ....., CNPJ: **********, interessado em participar no Processo Licitatório, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE007/2026PMH, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS - BAHIA**, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexiste impedimento legal contra esta empresa que impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública.

(Município sede da empresa), __ de_____ de _____.

_____

Nome legível/Carimbo e Assinatura Autorizada da empresa
(Cargo/Função)
Doc. de Identidade Nº_____
CPF Nº _____

EDITAL

CONCORRÊNCIA N° CE007/2026PMH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026
ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE VISITA

Declaro para os devidos fins de cumprimento do disposto no EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **CE007/2026PMH**, que a empresa **********, através do Engenheiro/Arquiteto **********, CREA/XX Nº ****, tomou conhecimento das condições atuais do local onde será executada a obra em epígrafe.

(Município sede da empresa), __ de_____ de _____.

_____

Nome legível/Carimbo e Assinatura Autorizada da empresa
(Cargo/Função)
Doc. de Identidade Nº_____
CPF Nº _____

CONCORRÊNCIA N° CE007/2026PMH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026
ANEXO IX
DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro para os devidos fins de cumprimento do disposto no EDITAL, que a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Srº (ª) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA que o Senhor _____, (brasileiro, maior, capaz, engenheiro civil), portador do registro Nº _____ no CREA- ____ é integrante do seu QUADRO PERMANENTE na qualidade de _____, em anexo, situação essa pela qual o mesmo aceita participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **CE007/2026PMH**, na qualidade de Responsável Técnico.

(Município sede da empresa), __ de_____ de _____.

_____
Nome legível/Carimbo e Assinatura Autorizada da empresa
(Cargo/Função)
Doc. de Identidade Nº_____
CPF Nº _____

CONCORDO em Participar da Concorrência Eletrônica Nº **CE007/2026PMH**, na qualidade de RESPONSÁVEL TÉCNICO.

_____
(Nome do profissional)
Registro nº _____/D – CREA-____

Observação: Este documento deverá ser **assinado eletronicamente**, por meio de certificado digital válido (ICP-Brasil) ou outro meio de comprovação de autoria e integridade admitido pela legislação, possibilitando a verificação da sua autenticidade e veracidade.

A ausência de assinatura eletrônica válida poderá ensejar a desconsideração do documento, ressalvada a possibilidade de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

CONCORRÊNCIA N° CE007/2026PMH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026
ANEXO X
DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO TEM VÍNCULO COM O ÓRGÃO CONTRATANTE

Declaro para os devidos fins de cumprimento do disposto no EDITAL, que a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Srº (ª) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA para todos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, bem como atender as demais vedações previstas no artigo 14 da Lei federal 14.133/21.

, __ de_____ de _____.

_____
Nome legível/Carimbo e Assinatura Autorizada da empresa
(Cargo/Função)
Doc. de Identidade Nº_____
CPF Nº _____

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE007/2026PMH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026
ANEXO II - APENDICE
PROJETO BÁSICO

EDITAL

ENGENHARIA
E CONSULTORIA

MEMORIAL DESCRITIVO REFORMA DA PRAÇA PADRE MENDONÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

1. APRESENTAÇÃO

O presente Memorial Descritivo e Especificações Técnicas tem por finalidade estabelecer os critérios, procedimentos executivos, especificações de materiais, padrões de qualidade, métodos construtivos e condições para execução da obra de Reforma da Praça Padre Mendonça, localizada no Município de Heliópolis, Estado da Bahia.

A intervenção proposta visa promover a requalificação urbanística do espaço público, proporcionando melhores condições de acessibilidade, mobilidade, lazer, convivência social e conforto ambiental para a população, mediante substituição dos pavimentos existentes, implantação de novos elementos paisagísticos, instalação de mobiliário urbano, execução de estruturas de convivência e modernização da infraestrutura da praça.

Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os projetos executivos, planilha orçamentária, memorial de cálculo, especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e orientações da fiscalização municipal.

A contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

2. OBJETO

A presente obra tem como objeto a reforma e requalificação da Praça Padre Mendonça, contemplando serviços de demolição, remoção de estruturas existentes, implantação de novos pavimentos, execução de acessibilidade,

instalação de mobiliário urbano, paisagismo, iluminação pública e demais intervenções previstas em projeto.

A proposta foi concebida com o objetivo de transformar o espaço em um ambiente moderno, seguro, acessível e funcional, promovendo melhores condições de utilização pelos usuários e valorização do patrimônio público municipal.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Antes do início dos serviços, a empresa executora deverá realizar vistoria detalhada da área de intervenção, verificando as condições existentes e identificando possíveis interferências que possam comprometer o desenvolvimento das atividades.

Durante toda a execução da obra deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho, garantindo a proteção dos trabalhadores e usuários do entorno, mediante utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, isolamento das áreas de risco e sinalização adequada.

Todo material empregado deverá ser novo, de primeira qualidade e atender às especificações técnicas dos fabricantes e às normas vigentes.

A fiscalização poderá rejeitar qualquer material ou serviço executado em desacordo com os projetos, normas técnicas ou especificações deste memorial.

Todos os quantitativos apresentados em planilha deverão ser conferidos pela empresa executora antes do início das atividades.

4. SERVIÇOS INICIAIS

Os serviços iniciais compreendem todas as atividades necessárias para implantação da infraestrutura provisória da obra, garantindo condições adequadas para execução dos trabalhos.

4.1 Placa de Identificação da Obra

Será executada placa de obra em chapa de aço galvanizado com estrutura de sustentação em madeira, contendo as informações exigidas pelos órgãos financiadores e fiscalizadores.

A instalação deverá ocorrer em local de ampla visibilidade, previamente aprovado pela fiscalização, permanecendo em perfeito estado de conservação durante todo o período de execução da obra. A placa possuirá área aproximada de 6,48 m².

4.2 Instalação Provisória de Água

Será executada ligação provisória de água através de mureta de concreto equipada com registro, torneira e demais acessórios necessários ao abastecimento do canteiro de obras.

A instalação deverá garantir fornecimento contínuo de água para preparação de argamassas, concretos, limpeza e demais atividades executivas.

4.3 Instalação Provisória de Energia Elétrica

Será implantada entrada provisória de energia elétrica trifásica, composta por caixa de medição, disjuntores, cabeamento e dispositivos de proteção, atendendo às exigências da concessionária local.

Toda instalação deverá ser executada por profissional habilitado, observando rigorosamente as prescrições da ABNT NBR 5410.

4.4 Tapume de Proteção

Para isolamento da área de intervenção será executado tapume em telha metálica, com altura compatível para proteção dos usuários e controle de acesso ao canteiro.

O tapume deverá permanecer íntegro durante toda a obra, sendo realizadas manutenções sempre que necessário.

Conforme planilha orçamentária, será implantada área aproximada de 388,00 m² de fechamento provisório.

4.5 Barracão de Apoio

Será construído barracão fechado destinado ao armazenamento de ferramentas, equipamentos, materiais e insumos da obra.

A estrutura deverá possuir condições adequadas de ventilação, segurança e proteção contra intempéries, garantindo a preservação dos materiais armazenados.

O barracão possuirá área aproximada de 38,72 m².

5. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

A administração local será responsável pelo gerenciamento técnico, operacional e administrativo dos serviços, assegurando o cumprimento do cronograma físico-financeiro, controle da qualidade e atendimento às especificações contratuais.

A equipe mínima será composta por:

Engenheiro Civil Responsável

Profissional habilitado responsável pelo acompanhamento técnico da obra, emissão de relatórios, medições, compatibilização de projetos, orientação das equipes e interlocução com a fiscalização.

Encarregado Geral

Responsável pela coordenação direta das equipes executivas, controle diário das atividades, distribuição de serviços e acompanhamento da produtividade.

Conforme composição própria adotada na planilha orçamentária, foram previstos 80 horas de acompanhamento técnico de engenheiro civil e 150 horas de encarregado geral durante a execução do empreendimento.

6. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

Os serviços de demolição e remoção constituem etapa fundamental para adequação da área às novas intervenções previstas em projeto. Todas as atividades deverão ser executadas de forma controlada, observando os princípios de segurança, preservação das estruturas remanescentes e correta destinação dos resíduos gerados.

A contratada deverá adotar procedimentos que minimizem a geração de poeira, ruídos excessivos e transtornos aos usuários do entorno, utilizando equipamentos apropriados e mão de obra qualificada.

Todo material removido deverá ser imediatamente acondicionado, carregado e transportado para local devidamente licenciado, conforme legislação ambiental vigente.

6.1 Demolição do Piso em Pedra Portuguesa

Será executada a remoção integral do piso existente em pedra portuguesa, abrangendo área aproximada de 1.132,80 m².

A demolição deverá ocorrer mediante utilização de ferramentas manuais e equipamentos mecânicos leves, evitando danos às estruturas vizinhas que permanecerão em utilização.

Após a retirada do revestimento superficial deverão ser removidas também eventuais camadas de assentamento soltas ou deterioradas, permitindo a adequada preparação da base para recebimento dos novos pavimentos previstos em projeto.

A superfície resultante deverá permanecer limpa e regularizada, livre de materiais soltos ou resíduos que possam comprometer as etapas subsequentes.

6.2 Demolição dos Canteiros Existentes

Os canteiros existentes incompatíveis com a nova configuração arquitetônica da praça serão demolidos integralmente.

Os serviços compreenderão a remoção das alvenarias, concretos, revestimentos, meios-fios e demais elementos constituintes, incluindo escavações localizadas quando necessárias para remoção completa das estruturas.

Após a demolição, as áreas deverão ser recompostas e niveladas para integração ao novo projeto urbanístico.

6.3 Remoção da Vegetação Existente

Será realizada a retirada da vegetação indicada em projeto, incluindo áreas gramadas e espécies arbustivas existentes.

A remoção da grama abrangerá aproximadamente 56,05 m², devendo ocorrer de forma cuidadosa para evitar contaminação das áreas adjacentes e facilitar a preparação do terreno para os novos elementos paisagísticos.

O material vegetal removido deverá ser destinado adequadamente, observando as exigências ambientais e sanitárias vigentes.

6.4 Remoção de Árvores

Serão removidas árvores incompatíveis com o novo projeto paisagístico, compreendendo:

06 unidades de hibisco de pequeno porte;
02 unidades de fícus de grande porte.

A remoção das árvores deverá ser executada de forma segura, utilizando equipamentos adequados para corte, destocamento e retirada das raízes.

Particular atenção deverá ser dada aos exemplares de fícus, considerando o elevado desenvolvimento radicular característico da espécie.

Após a retirada das árvores, os locais deverão ser devidamente aterrados, compactados e preparados para implantação das novas espécies previstas no projeto paisagístico.

6.5 Remoção de Bancos Existentes

Serão removidos 16 bancos de concreto existentes na praça.

A retirada deverá ocorrer sem causar danos aos pavimentos adjacentes que permanecerão em utilização.

As fundações eventualmente existentes deverão ser demolidas e os locais regularizados para posterior execução dos novos elementos arquitetônicos.

6.6 Remoção dos Postes Decorativos

Serão removidos 15 postes decorativos existentes.

A execução deverá contemplar a desconexão prévia das instalações elétricas, observando todos os procedimentos de segurança necessários.

Após a retirada dos postes deverão ser removidas as bases de fixação e executado o reaterro dos pontos escavados.

6.7 Remoção dos Meios-Fios Existentes

Os meios-fios incompatíveis com o novo traçado urbanístico serão removidos, totalizando aproximadamente 179,53 metros lineares.

A remoção deverá ocorrer de forma cuidadosa, evitando danos aos pavimentos adjacentes e permitindo adequada preparação para assentamento dos novos elementos de contenção.

6.8 Demolição da Pavimentação em Paralelepípedo

No estacionamento existente será executada a demolição da pavimentação em paralelepípedo, abrangendo área aproximada de 129,96 m².

O material resultante deverá ser removido integralmente da área de intervenção, deixando a superfície apta para execução das novas camadas estruturais do pavimento intertravado previsto em projeto.

7. BOTA-FORA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS

Todos os resíduos provenientes das demolições, remoções, escavações e demais atividades executivas deverão ser carregados, transportados e destinados a local devidamente licenciado.

Os serviços incluem carga manual ou mecanizada, transporte por caminhão basculante e disposição final em área autorizada pelos órgãos ambientais competentes.

A contratada será integralmente responsável pelo atendimento às disposições da Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais legislações aplicáveis à gestão de resíduos da construção civil.

Não será permitido o descarte de materiais em áreas públicas, terrenos baldios, cursos d'água ou locais não autorizados.

8. PAVIMENTAÇÃO E ACESSIBILIDADE

A execução dos novos pavimentos constitui uma das principais etapas da obra, sendo responsável pela organização dos fluxos de circulação, acessibilidade universal, drenagem superficial e valorização estética da praça.

Todos os pavimentos deverão ser executados sobre base devidamente regularizada e compactada, garantindo estabilidade, durabilidade e resistência compatíveis com a utilização prevista.

8.1 Regularização e Compactação da Área da Praça

Antes da execução dos pavimentos será realizada a regularização e compactação mecânica da superfície existente.

Os serviços compreenderão corte, nivelamento, espalhamento e compactação do material, garantindo superfície homogênea e adequada ao recebimento das camadas subsequentes.

A área total de regularização corresponde a aproximadamente 1.089,87 m².

8.2 Piso em Concreto Estampado

Será executado piso em concreto estampado armado em área aproximada de 1.089,87 m².

O sistema será composto por:

Regularização e compactação da base;
Concreto estrutural com resistência mínima de 20 MPa;
Tela soldada Q-196 para controle de fissuração;
Aplicação de endurecedor superficial pigmentado;
Aplicação de desmoldante específico;
Estampagem através de moldes apropriados;
Aplicação de selante acrílico protetor.

O concreto deverá ser lançado, adensado e desempenado de forma contínua, evitando interrupções que comprometam o acabamento superficial.

As juntas de controle deverão ser executadas conforme orientação da fiscalização e boas práticas de engenharia.

O acabamento final deverá apresentar elevada resistência ao desgaste, superfície antiderrapante e padrão estético uniforme.

8.3 PAVIMENTO DRENANTE TIPO CONCREGRAMA

Nas áreas indicadas em projeto será executado pavimento drenante tipo concregrama, abrangendo aproximadamente 127,02 m².

O sistema será constituído por peças pré-moldadas de concreto tipo Pavi-Grade ou equivalente, assentadas sobre colchão de areia devidamente nivelado e compactado.

Os vazios existentes entre as peças deverão ser preenchidos com solo vegetal selecionado e posteriormente receberão plantio de grama apropriada para tráfego leve de pedestres e veículos ocasionais.

A execução compreenderá as seguintes etapas:

Regularização e compactação do subleito;
Execução do colchão de assentamento em areia média;
Assentamento das peças pré-moldadas;
Correção de alinhamento e nivelamento;
Preenchimento dos vazios com solo vegetal;
Plantio da grama;
Irrigação inicial.

O pavimento deverá apresentar perfeita estabilidade, alinhamento uniforme e adequada capacidade de infiltração das águas pluviais, contribuindo para redução do escoamento superficial e melhoria das condições ambientais da praça.

8.4 PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA DO ESTACIONAMENTO

A área destinada ao estacionamento será pavimentada com blocos intertravados de concreto, abrangendo aproximadamente 129,96 m².

A execução compreenderá:

Regularização e compactação do subleito;
Execução da camada de assentamento em areia média;
Assentamento manual dos blocos intertravados;
Rejuntamento com areia fina;
Compactação mecânica final.

Os blocos deverão apresentar dimensões uniformes, resistência compatível com o tráfego previsto e acabamento superficial sem defeitos.

Após a compactação final não serão admitidos desníveis, ressaltos ou afundamentos que comprometam a circulação ou provoquem acúmulo de águas pluviais.

8.5 ASSENTAMENTO DE GUIAS E MEIOS-FIOS

Serão executados meios-fios pré-moldados de concreto, destinados à delimitação dos passeios, canteiros e áreas de estacionamento.

O assentamento compreenderá aproximadamente:

162,61 metros lineares de trecho reto;
17,38 metros lineares de trecho curvo.

Os elementos deverão ser assentados sobre base adequada, obedecendo rigorosamente aos alinhamentos, níveis e cotas estabelecidos em projeto.

O rejuntamento deverá garantir estabilidade ao conjunto e impedir deslocamentos decorrentes da utilização da praça.

Não serão admitidos desalinhamentos visíveis, diferenças excessivas de nível ou peças danificadas.

8.6 RAMPAS DE ACESSIBILIDADE

Serão executadas rampas para promoção da acessibilidade universal, totalizando 03 unidades.

As rampas deverão atender integralmente às exigências da ABNT NBR 9050, garantindo circulação segura para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A execução compreenderá:

Regularização da área;
Concretagem da rampa;
Acabamento desempenado;
Pintura de sinalização;
Implantação de piso tátil direcional e de alerta.

As inclinações longitudinais e transversais deverão obedecer aos limites normativos, assegurando conforto e segurança aos usuários.

8.7 PISO TÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA

As áreas acessíveis receberão sinalização tátil para orientação de pessoas com deficiência visual.

O sistema será composto por:

Piso tátil direcional;
Piso tátil de alerta.

Os materiais deverão possuir elevada resistência ao desgaste, textura adequada e coloração contrastante em relação ao pavimento adjacente.

A instalação deverá seguir integralmente os critérios estabelecidos pela ABNT NBR 9050 e ABNT NBR 16537.

9. MOBILIÁRIO URBANO EM MADEIRA

O mobiliário urbano foi concebido para proporcionar conforto, permanência e valorização estética do espaço público, integrando-se harmoniosamente ao paisagismo e aos demais elementos arquitetônicos da praça.

Todos os elementos em madeira deverão ser confeccionados com madeira de lei tratada, do tipo Massaranduba, Angelim ou equivalente, apresentando resistência adequada ao uso externo e elevada durabilidade.

As peças deverão receber lixamento completo, aplicação de verniz marítimo ou stain para áreas externas e todos os tratamentos necessários contra fungos, cupins e intempéries.

9.1 BANCOS CIRCULARES EM MADEIRA TRATADA

Serão executados bancos circulares ao redor das árvores existentes e das novas árvores previstas no projeto paisagístico.

Cada banco possuirá:

Diâmetro externo aproximado de 2,40 m;
Altura de 45 cm;
Profundidade do assento de 60 cm.

A estrutura será composta por:

Alvenaria estrutural circular interna;
Revestimento externo em madeira tratada;
Assento superior em tábuas aparelhadas;

Fixações metálicas galvanizadas;
Acabamento com verniz para uso externo.

O revestimento em madeira foi dimensionado com área aproximada de 9,76 m² por unidade, considerando perdas decorrentes dos cortes curvos necessários para conformação da geometria circular.

Serão implantadas 03 unidades distribuídas conforme projeto arquitetônico.

9.2 PERGOLADOS EM MADEIRA TRATADA

Serão executados pergolados destinados à criação de áreas de permanência e sombreamento.

A estrutura será composta por:

Pilares de madeira tratada;
Vigas longitudinais;
Travessas superiores;
Ripado decorativo.

Cada pergolado possuirá área aproximada de 6,15 m², totalizando 12,30 m² para as duas unidades previstas no projeto.

Todas as ligações deverão ser executadas mediante parafusos galvanizados ou inoxidáveis, garantindo resistência estrutural e durabilidade.

Os elementos deverão apresentar acabamento uniforme, sem empenamentos, fissuras excessivas ou defeitos visíveis.

9.3 BANCOS TIPO JARDINEIRA

Serão executados bancos lineares integrados a floreiras, constituindo elementos de permanência e contemplação distribuídos ao longo das áreas de convivência da praça.

Os bancos deverão possuir dimensões compatíveis com o projeto arquitetônico, sendo compostos por estrutura em alvenaria revestida, floreiras incorporadas e assentos em madeira tratada.

A estrutura principal será executada em alvenaria de blocos cerâmicos ou concreto, devidamente revestida e acabada conforme especificações do projeto.

Os assentos serão confeccionados em madeira tratada para uso externo, devidamente aparelhada, lixada e protegida por verniz marítimo ou stain de alta durabilidade.

As floreiras integradas deverão possuir impermeabilização interna, camada drenante, substrato vegetal e sistema de drenagem adequado, evitando infiltrações e garantindo o desenvolvimento saudável da vegetação.

A altura dos bancos deverá proporcionar conforto ergonômico aos usuários, observando altura média de 45 cm em relação ao piso acabado.

Todas as peças deverão apresentar acabamento uniforme, sem arestas cortantes, lascas ou elementos que possam comprometer a segurança dos usuários.

10. PAISAGISMO

O paisagismo constitui elemento fundamental da proposta de requalificação urbana, contribuindo para melhoria do conforto térmico, valorização estética, criação de áreas sombreadas e fortalecimento da identidade visual da praça.

As espécies selecionadas foram escolhidas considerando as condições climáticas locais, facilidade de manutenção, resistência ao ambiente urbano e potencial ornamental.

Todo o material vegetal deverá apresentar perfeito estado fitossanitário, livre de pragas, doenças, deformações ou danos mecânicos.

As mudas deverão ser fornecidas em recipientes adequados e possuir desenvolvimento compatível com as dimensões previstas em projeto.

As covas de plantio deverão receber preparo prévio, incluindo escavação, adubação orgânica, correção do solo e irrigação inicial.

10.1 ÁRVORES ORNAMENTAIS – RESEDÁ (EXTREMOSA)

Serão implantadas mudas de Resedá (Lagerstroemia indica), também conhecida como Extremosa.

Trata-se de espécie arbórea de médio porte amplamente utilizada em projetos de urbanização e paisagismo devido às suas características ornamentais e reduzida agressividade radicular.

A espécie apresenta:

Floração abundante;
Crescimento moderado;

Excelente adaptação ao clima da região;
Boa capacidade de sombreamento;
Baixa interferência em pavimentos e estruturas.

As mudas deverão apresentar altura mínima compatível com as especificações da planilha e perfeito estado fitossanitário.

O plantio deverá ser executado em covas previamente adubadas e irrigadas.

10.2 CLÚSIA

Serão implantadas mudas de Clúsia (Clusia fluminensis), espécie amplamente empregada em projetos paisagísticos contemporâneos devido à elevada rusticidade e excelente comportamento em ambientes urbanos.

A Clúsia apresenta:

Folhagem permanente;
Crescimento uniforme;
Resistência ao sol intenso;
Baixa necessidade de manutenção;
Elevado valor ornamental.

As mudas deverão ser distribuídas conforme projeto paisagístico, formando maciços vegetais destinados à valorização visual dos espaços e delimitação natural dos ambientes.

Após o plantio deverá ser realizada irrigação abundante para favorecer o estabelecimento das mudas.

10.3 CIPRESTE ITALIANO

Serão implantadas mudas de Cipreste Italiano (Cupressus sempervirens), espécie de porte vertical utilizada como elemento de destaque paisagístico.

As mudas deverão apresentar:

Tronco reto;
Folhagem uniforme;
Ausência de pragas;
Boa formação estrutural.

O posicionamento das árvores seguirá rigorosamente o projeto arquitetônico, funcionando como marco visual e elemento de composição estética da praça.

10.4 IRESINE

Serão implantadas mudas de Iresine (Iresine herbstii) destinadas à composição de maciços ornamentais de pequeno porte.

A espécie foi selecionada em função de:

Folhagem colorida;
Elevado contraste visual;
Facilidade de manutenção;
Excelente adaptação climática.

O plantio deverá ocorrer em solo previamente preparado com adubação orgânica e irrigação inicial.

10.5 PREPARO DO SOLO E ADUBAÇÃO

Antes do plantio, todas as áreas destinadas ao paisagismo deverão receber:

Escarificação superficial do terreno;
Remoção de materiais impróprios;
Correção do solo quando necessária;
Adubação orgânica;
Irrigação prévia.

Os fertilizantes deverão ser aplicados conforme recomendação agronômica, garantindo adequado desenvolvimento das espécies vegetais implantadas.

10.6 IRRIGAÇÃO E MANUTENÇÃO INICIAL

Após a conclusão do plantio, a contratada deverá realizar irrigação periódica durante o período inicial de estabelecimento das espécies.

Eventuais mudas que apresentem mortalidade, deficiência de desenvolvimento ou danos decorrentes da implantação deverão ser substituídas sem ônus adicional para a contratante.

11. CRUZEIRO ORNAMENTAL

Será executado cruzeiro ornamental conforme projeto arquitetônico, constituindo elemento de referência visual e valorização cultural da praça.

A execução compreenderá todas as etapas necessárias à perfeita implantação da estrutura, incluindo fundações, concreto armado, alvenarias, revestimentos e acabamentos.

A locação deverá obedecer rigorosamente às coordenadas indicadas em projeto, garantindo alinhamento adequado com os demais elementos arquitetônicos.

11.1 FUNDAÇÕES

As fundações serão executadas de acordo com as cargas atuantes e características do terreno local.

As escavações deverão atingir profundidade suficiente para garantir estabilidade e segurança estrutural.

O concreto empregado deverá apresentar resistência compatível com as exigências do projeto estrutural.

11.2 ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO

A estrutura do cruzeiro será executada em concreto armado moldado in loco.

As armaduras deverão atender integralmente às especificações do projeto estrutural, observando cobrimentos mínimos, espaçamentos e posicionamentos adequados.

O concreto deverá ser lançado, adensado e curado de forma apropriada, assegurando durabilidade e desempenho estrutural.

11.3 REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS

A base do cruzeiro receberá revestimento em porcelanato e demais acabamentos previstos em projeto.

Todas as peças deverão apresentar alinhamento uniforme, juntas regulares e perfeita aderência ao substrato.

O conjunto deverá apresentar acabamento compatível com o padrão arquitetônico adotado para a praça.

12. GRADIS E PORTÕES

Os gradis e portões previstos em projeto têm por finalidade promover o ordenamento dos espaços, aumentar a segurança patrimonial e complementar a composição arquitetônica da praça.

Todos os elementos metálicos deverão ser fabricados com materiais de primeira qualidade, isentos de empenamentos, deformações, oxidações ou defeitos de fabricação.

A execução deverá observar rigorosamente os alinhamentos, níveis e posicionamentos definidos em projeto.

12.1 GRADIS METÁLICOS

Os gradis serão executados em perfis metálicos galvanizados ou material equivalente, com resistência compatível às condições de utilização em ambientes externos.

As peças deverão receber:

Tratamento anticorrosivo;
Fundo preparador;
Pintura de acabamento em esmalte sintético ou pintura eletrostática;

Correção de imperfeições superficiais.

As fixações deverão ser executadas mediante chumbadores mecânicos, químicos ou embutimento em elementos estruturais, conforme detalhamento do projeto executivo.

Os gradis deverão apresentar:

Perfeito alinhamento;
Uniformidade dimensional;
Rigidez estrutural;
Ausência de rebarbas ou elementos cortantes.

12.2 PORTÕES

Os portões metálicos deverão seguir o mesmo padrão construtivo adotado para os gradis, mantendo unidade estética e arquitetônica.

A instalação deverá garantir perfeito funcionamento dos mecanismos de abertura e fechamento, sem atritos excessivos ou desalinhamentos.

As ferragens deverão ser galvanizadas ou protegidas contra corrosão, assegurando longa vida útil ao conjunto.

Após a instalação, todos os elementos deverão ser testados e ajustados antes da entrega da obra.

13. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

As instalações elétricas da Praça Padre Mendonça serão executadas em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente a NBR 5410, bem como as exigências da concessionária local de energia.

Todos os materiais empregados deverão possuir certificação de qualidade e atender às especificações dos fabricantes.

13.1 INFRAESTRUTURA ELÉTRICA

A infraestrutura elétrica compreenderá a execução de:

Eletrodutos;
Caixas de passagem;
Conexões;
Curvas;
Luvas;
Sistema de aterramento;
Condutores elétricos.

Os eletrodutos deverão ser instalados de forma contínua, protegendo adequadamente os cabos contra esforços mecânicos, umidade e agentes agressivos do ambiente.

As caixas de passagem deverão permanecer acessíveis para futuras manutenções.

13.2 CABEAMENTO

Os cabos deverão possuir seção compatível com as cargas previstas em projeto.

A instalação deverá ser executada sem emendas desnecessárias, observando identificação dos circuitos e adequada organização dos condutores.

Após a conclusão dos serviços deverão ser realizados ensaios de continuidade e isolamento elétrico.

13.3 SISTEMA DE ATERRAMENTO

Todo o sistema deverá possuir aterramento adequado, garantindo proteção dos usuários e equipamentos instalados.

As hastes de aterramento deverão ser implantadas em conformidade com as recomendações técnicas e conectadas ao sistema através de condutores apropriados.

A resistência de aterramento deverá atender aos limites estabelecidos pelas normas vigentes.

13.4 POSTES E LUMINÁRIAS

Serão instalados postes e luminárias LED destinados à iluminação das áreas de circulação, permanência e convivência da praça.

As luminárias deverão apresentar:

Elevada eficiência energética;
Baixo consumo;
Longa vida útil;
Índice de proteção adequado para áreas externas;
Distribuição uniforme do fluxo luminoso.

A iluminação deverá proporcionar conforto visual, segurança aos usuários e valorização estética do espaço urbano durante o período noturno.

13.5 TESTES E COMISSIONAMENTO

Após a conclusão das instalações elétricas deverão ser realizados todos os testes operacionais necessários para verificação do funcionamento adequado do sistema.

Somente após aprovação da fiscalização os circuitos serão considerados aptos para recebimento definitivo.

14. LIMPEZA FINAL DA OBRA

Concluídos todos os serviços, a contratada deverá executar limpeza geral da área de intervenção.

A limpeza compreenderá:

Remoção de resíduos;
Retirada de materiais excedentes;
Limpeza dos pavimentos;
Limpeza do mobiliário urbano;
Limpeza dos gradis;
Limpeza dos elementos paisagísticos;
Limpeza dos equipamentos de iluminação;
Destinação final dos resíduos.

Nenhum material, equipamento ou instalação provisória poderá permanecer na área após a conclusão da obra.

A praça deverá ser entregue em perfeitas condições de utilização.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

As medições serão realizadas conforme os quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

Os serviços deverão obedecer às unidades previstas na planilha orçamentária, considerando:

Metro quadrado (m²);
Metro linear (m);
Metro cúbico (m³);
Unidade (un);
Hora (h).

Somente serão medidos os serviços concluídos e executados em conformidade com:

Projetos executivos;
Memorial descritivo;
Especificações técnicas;
Normas aplicáveis;
Determinações da fiscalização.

Não serão aceitos serviços executados fora dos padrões de qualidade estabelecidos.

16. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

O recebimento dos serviços ocorrerá após verificação da conformidade da obra com todos os documentos contratuais.

A fiscalização avaliará:

Qualidade dos acabamentos;
Conformidade dimensional;
Funcionamento dos equipamentos;
Atendimento às normas de acessibilidade;
Integridade dos elementos paisagísticos;
Condições de segurança;
Limpeza geral da obra.

Caso sejam identificadas pendências ou inconformidades, a contratada deverá promover as correções necessárias antes da emissão do termo de recebimento.

17. SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE

Durante toda a execução da obra deverão ser observadas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente aquelas relacionadas às atividades da construção civil.

A contratada será responsável pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs adequados às atividades desenvolvidas.

Deverão ser adotadas medidas para:

Controle de poeira;
Controle de ruídos;

Proteção da vegetação remanescente;
Preservação das redes existentes;
Correta destinação dos resíduos;
Segurança dos trabalhadores e usuários.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observando rigorosamente os projetos, especificações técnicas, normas da ABNT e orientações da fiscalização.

Quaisquer alterações de materiais, métodos construtivos ou soluções técnicas somente poderão ser executadas mediante autorização prévia e formal da fiscalização e da Administração Municipal.

A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos serviços executados, estabilidade das estruturas, durabilidade dos materiais empregados e perfeito funcionamento dos sistemas implantados.

A obra deverá ser entregue em condições plenas de uso, apresentando padrão de qualidade compatível com a importância do empreendimento e com os objetivos de requalificação urbana da Praça Padre Mendonça, no Município de Heliópolis/BA.

Amauri, agora o memorial já tem uma estrutura técnica consistente. Antes de finalizar em Word, eu ainda acrescentaria uma seção específica chamada "Especificações dos Materiais" (concreto estampado, madeira tratada, piso intertravado, concregrama, luminárias LED, gradil e espécies vegetais), porque isso costuma fortalecer bastante a análise da Caixa e normalmente acrescenta mais 3 a 5 páginas ao documento.

Responsável Técnico
A D Engenharia e Consultoria
CNPJ nº 51.511.246/0001-69
Amauri Sampaio
Eng. Civil
CREA 051.673.136-0

Relatório de Cotação: Molde Poliuretano e Pó endurecedor

Pesquisa realizada entre 05/06/2026 12:52:41 e 05/06/2026 13:26:02

Relatório gerado no dia 05/06/2026 13:52:58 (IP: 191.7.89.98)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Molde de Poliuretano

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	,0025	R$ 70,54 (un)	-	R$ 70,54	0,8%	R$ 0,18

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO / 1321 - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA	01597629000123-1-000012/2026	25/02/2026	R$ 81,00
2	01.612.500/0001-47 - MUNICIPIO DE PONTO CHIQUE / 1417 - Unidade Única	01612500000147-1-000073/2025	03/11/2025	R$ 60,08
Valor Unitário				**R$ 70,54**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 70,54

Média dos Preços Obtidos: R$ 70,54

Item 2: Pó endurecedor para concreto estampado

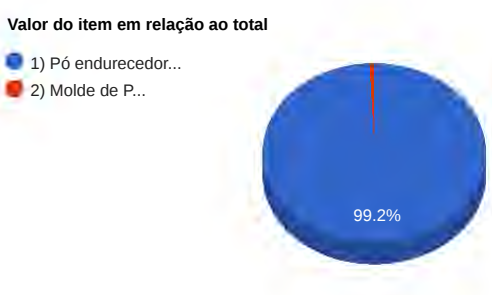
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1,7391	R$ 13,40 (un)	-	R$ 13,40	99,3%	R$ 23,30

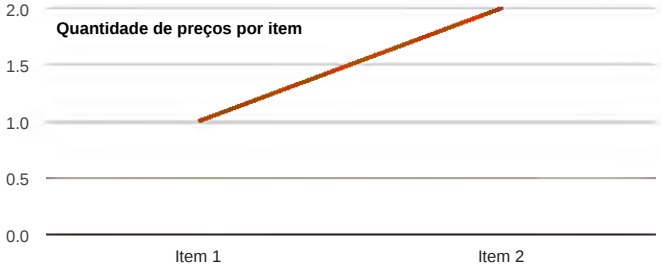
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO / 1321 - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA	01597629000123-1-000012/2026	25/02/2026	R$ 13,40
Valor Unitário				**R$ 13,40**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 13,40

Média dos Preços Obtidos: R$ 13,40

Valor Global: R$ 23,48





Detalhamento dos Itens

Item 1: Molde de Poliuretano

Preço Estimado: R$ 70,54 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 70,54 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 70,54

Quantidade	Descrição	Observação
,0025 Metros Quadrados	Molde de poliuretano, flexível ou semi-flexível, para estampagem de piso/passeio de concreto	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 81,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO / 1321 - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

Descrição: **MOLDE DE POLIURETANO, FLEXIVEL OU SEMI-FLEXIVEL, PARA ESTAMPAGEM DE PISO / PASSEIO DE CONCRETO** - MOLDE DE POLIURETANO, FLEXIVEL OU SEMI-FLEXIVEL, PARA ESTAMPAGEM DE PISO / PASSEIO DE CONCRETO

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/01597629000123/2026/12

Data: 25/02/2026 08:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 01597629000123-1-000012/2026

Lote/Item: 1/7054969

Ata: N/A

Homologação: 09/03/2026 00:00

Quantidade: 20

Unidade: M²

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.836.777/0001-06 *VENCEDOR*	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 81,00

Endereço:

,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 60,08**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.612.500/0001-47
Órgão: MUNICIPIO DE PONTO CHIQUE / 1417 - Unidade Única
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PRAÇA SANT'ANA NO MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUEMG.
Descrição: **PISOS: MOLDE, FLEXIVEL OU SEMI-FLEXIVEL, PARA ESTAMPAGEM DE PISO PASSEIO DE CONCRETO** - PISOS: MOLDE, FLEXIVEL OU SEMI-FLEXIVEL, PARA ESTAMPAGEM DE PISO PASSEIO DE CONCRETO
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/01612500000147/2025/73

Data: 03/11/2025 08:00
Modalidade: Concorrência - Eletrônica
SRP: NÃO
Identificação: 01612500000147-1-000073/2025
Lote/Item: 1/9
Ata: N/A
Homologação: 11/12/2025 00:00
Quantidade: 10
Unidade: UNID
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.691.116/0001-33 *VENCEDOR*	HELLEM GILVANY RODRIGUES DA SILVA 07687280610	R$ 60,08

Endereço:
,

Item 2: Pó endurecedor para concreto estampado

Preço Estimado: R$ 13,40 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 13,40 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 13,40

Quantidade	Descrição	Observação
1,7391 Quilogramas	Pó endurecedor para concreto estampado - pigmento endurecedor	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 13,40**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO / 1321 - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA
Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA
Descrição: **PO ENDURECEDOR PARA CONCRETO ESTAMPADO - PIGMENTO ENDURECEDOR** - PO ENDURECEDOR PARA CONCRETO ESTAMPADO - PIGMENTO ENDURECEDOR
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/01597629000123/2026/12

Data: 25/02/2026 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 01597629000123-1-000012/2026
Lote/Item: 1/7054968
Ata: N/A
Homologação: 09/03/2026 00:00
Quantidade: 20
Unidade: KG
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.275.914/0001-33 *VENCEDOR*	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 13,40

Endereço:
,

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 05/06/2026 12:58:07*
https://pncp.gov.br/app/ **Acessar a fonte aqui**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1101045 – 38	976024/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIES	Requalificação de praça no município de Heliópolis

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
SALVADOR	04-26 (N DES.)	Requalificação de praça no município de Heliópolis	BA	22,78%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
Requalificação de praça no município de Heliópolis									499.999,27	
1.			REFORMA DA PRAÇA PADRE MENDONÇA					-	499.999,27	
1.1.			SERVIÇOS INICIAIS					-	48.582,20	
1.1.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	450,59	BDI 1	553,23	3.584,93	RA
1.1.0.2.	SINAPI	101509	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	1,00	2.210,93	BDI 1	2.714,58	2.714,58	RA
1.1.0.3.	Composição	002	Ligação de água em mureta de concreto, provisória ou definitiva, com fornecimento de material.	UN	1,00	423,92	BDI 1	520,49	520,49	RA
1.1.0.4.	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	340,00	100,04	BDI 1	122,83	41.762,20	RA
1.2.			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					-	15.194,83	
1.2.0.1.	Composição	003	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UN	1,00	12.375,66	BDI 1	15.194,84	15.194,83	RA
1.3.			DEMOLIÇÃO					-	49.864,13	
1.3.0.1.	Composição	004	Demolição de piso em Pedra Portuguesa	M2	1.132,80	30,28	BDI 1	37,18	42.117,50	RA
1.3.0.2.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	3,72	70,05	BDI 1	86,01	319,96	RA
1.3.0.3.	Composição	005	Retirada manual de grama com reaproveitamento	M2	56,05	4,06	BDI 1	4,98	279,13	RA
1.3.0.4.	Composição	006	Remoção de banco de concreto pré-moldado	UN	16,00	23,18	BDI 1	28,46	455,36	RA
1.3.0.5.	Composição	007	Remoção de poste de ferro galvanizado simples (6.00 a 10.00 m) sem reaproveitamento	UN	15,00	44,02	BDI 1	54,05	810,75	RA
1.3.0.6.	Composição	008	Demolição de meio-fio granítico ou pre-moldado	M	179,53	11,65	BDI 1	14,30	2.567,28	RA
1.3.0.7.	Composição	009	Remoção de árvore, porte médio, com utilização de retro-escavadeira	UN	8,00	110,43	BDI 1	135,59	1.084,72	RA
1.3.0.8.	Composição	010	Demolição de pavimentação em paralelepípedo sem reaproveitamento	M2	129,92	13,98	BDI 1	17,16	2.229,43	RA
1.4.			PAVIMENTAÇÃO					-	191.453,99	
1.4.1.			PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ESTAMPADO					-	170.397,99	
1.4.1.1.	Composição	011	Regularização manual e compactação com placa vibratória	M2	1.216,89	8,14	BDI 1	9,99	12.156,73	RA
1.4.1.2.	Composição	012	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	1.216,89	99,24	BDI 1	121,85	148.278,05	RA
1.4.1.3.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	162,61	44,75	BDI 1	54,94	8.933,79	RA
1.4.1.4.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	17,38	48,24	BDI 1	59,23	1.029,42	RA
1.4.2.			PAVIMENTAÇÃO ESTACIONAMENTO					-	16.303,48	
1.4.2.1.	Composição	011	Regularização manual e compactação com placa vibratória	M2	129,96	8,14	BDI 1	9,99	1.298,30	RA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1101045 – 38	976024/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIES	Requalificação de praça no município de Heliópolis

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
SALVADOR	04-26 (N DES.)	Requalificação de praça no município de Heliópolis	BA	22,78%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
Requalificação de praça no município de Heliópolis									**499.999,27**	
1.4.2.2.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	129,96	94,04	BDI 1	115,46	15.005,18	RA
1.4.3.			**ACESSIBILIDADE**					-	**4.752,52**	
1.4.3.1.	Composição	014	Rampa padrão (trapezoidal) para acesso de deficientes em passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desempolada, pintada em novacor, 02 demãos e pisotátil de alerta/direcional. Rev 01_07/2025	UN	3,00	451,04	BDI 1	553,79	1.661,37	RA
1.4.3.2.	Composição	ORSE 7324	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	M2	16,13	156,08	BDI 1	191,64	3.091,15	RA
1.5.			**MOBILIÁRIO EM MADEIRA**					-	**30.885,90**	
1.5.1.			**BANCO CIRCULAR E PERGOLADO**					-	**8.115,99**	
1.5.1.1.	Composição	001	Banco circular em madeira tratada para canteiro de árvore, diâmetro externo 2,40 m, altura 45 cm e assento com profundidade de 60 cm	UN	2,00	1.567,02	BDI 1	1.923,99	3.847,98	RA
1.5.1.2.	SINAPI	89470	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	3,20	104,73	BDI 1	128,59	411,49	RA
1.5.1.3.	SINAPI	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	10,00	8,15	BDI 1	10,01	100,10	RA
1.5.1.4.	SINAPI	103315	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF_11/2021	M2	12,30	248,74	BDI 1	305,40	3.756,42	RA
1.5.2.			**BANCO LINEAR**					-	**22.769,91**	
1.5.2.1.	SINAPI	89470	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	54,60	104,73	BDI 1	128,59	7.021,01	RA
1.5.2.2.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	40,95	9,06	BDI 1	11,12	455,36	RA
1.5.2.3.	SINAPI	87797	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 35 MM. AF_08/2022	M2	40,95	73,55	BDI 1	90,30	3.697,79	RA
1.5.2.4.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	2,63	90,07	BDI 1	110,59	290,85	RA
1.5.2.5.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,06	679,99	BDI 1	834,89	884,98	RA
1.5.2.6.	Composição	015	Banco linear tipo jardineira em concreto armado revestido com assento em madeira ripada — fornecimento e instalação	UN	14,00	606,19	BDI 1	744,28	10.419,92	RA
1.6.			**PAISAGISMO**					-	**4.862,95**	

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1101045 – 38	976024/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIES	Requalificação de praça no município de Heliópolis

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
SALVADOR	04-26 (N DES.)	Requalificação de praça no município de Heliópolis	BA	22,78%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
Requalificação de praça no município de Heliópolis									**499.999,27**	
1.6.0.1.	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	UN	3,00	107,81	BDI 1	132,37	397,11	RA
1.6.0.2.	SINAPI	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	UN	5,00	64,05	BDI 1	78,64	393,20	RA
1.6.0.3.	SINAPI	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M . AF_07/2024	UN	4,00	191,06	BDI 1	234,58	938,32	RA
1.6.0.4.	Composição	ORSE 11206	Planta - Iresine (iresine herbstii), fornecimento e plantio	UN	28,00	91,17	BDI 1	111,94	3.134,32	RA
1.7.			**CRUZEIRO**					**-**	**8.301,22**	
1.7.0.1.	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	12,11	166,48	BDI 1	204,40	2.475,28	RA
1.7.0.2.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	25,00	13,13	BDI 1	16,12	403,00	RA
1.7.0.3.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	11,00	11,91	BDI 1	14,62	160,82	RA
1.7.0.4.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	6,00	10,42	BDI 1	12,79	76,74	RA
1.7.0.5.	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	62,00	8,66	BDI 1	10,63	659,06	RA
1.7.0.6.	SINAPI	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	22,00	8,25	BDI 1	10,13	222,86	RA
1.7.0.7.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,50	679,99	BDI 1	834,89	1.252,34	RA
1.7.0.8.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	1,50	369,67	BDI 1	453,88	680,82	RA
1.7.0.9.	SINAPI	89470	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	4,32	104,73	BDI 1	128,59	555,51	RA
1.7.0.10.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	0,76	90,07	BDI 1	110,59	84,05	RA
1.7.0.11.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	4,32	9,06	BDI 1	11,12	48,04	RA
1.7.0.12.	SINAPI	87797	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 35 MM. AF_08/2022	M2	4,32	73,55	BDI 1	90,30	390,10	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1101045 – 38	976024/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIES	Requalificação de praça no município de Heliópolis			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
SALVADOR	04-26 (N DES.)	Requalificação de praça no município de Heliópolis	BA	22,78%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
Requalificação de praça no município de Heliópolis									**499.999,27**	
1.7.0.13.	SINAPI	87765	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	M2	1,44	77,86	BDI 1	95,60	137,66	RA
1.7.0.14.	Composição	ORSE 7767	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 60 x 60 cm, linha Bianco Plus polido (porcelanato), cor bege, Eliane ou similar, aplicado com argamassa industrializada AC-III, rejuntado com epoxi, exclusive regularização de base ou emboço	M2	5,76	163,31	BDI 1	200,51	1.154,94	RA
1.8.			**SINALIZAÇÃO**					**-**	**1.033,15**	
1.8.0.1.	Composição	ORSE 3724	Demarcação de pavimentos com pintura de 1 demão de resina acrílica, e aplicação de micro-esferas para sinalização horizontal (Estacionamentos, faixas de pedrestres, etc.)	M2	13,00	11,64	BDI 1	14,29	185,77	RA
1.8.0.2.	Composição	016	Placa de sinalização, dim.: 60 x 80 cm, - "Estacionamento Reservado - Deficiente/Idosos/Gestante", incluso barrote para fixação - fornecimento e instalação	UN	3,00	230,05	BDI 1	282,46	847,38	RA
1.9.			**METAIS E ACESSÓRIOS**					**-**	**68.350,95**	
1.9.0.1.	SINAPI	103310	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF_11/2021	UN	6,00	1.300,30	BDI 1	1.596,51	9.579,06	RA
1.9.0.2.	Composição	017	GRADIL EXTERNO DE PROTECAO EM FERRO	M2	115,50	387,08	BDI 1	475,26	54.892,53	RA
1.9.0.3.	Composição	ORSE 4330	Portão em tubo de aço galvanizado d=1", padrão escolas	M2	9,00	351,07	BDI 1	431,04	3.879,36	RA
1.10.			**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**					**-**	**1.285,12**	
1.10.0.1.	SINAPI	86916	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	22,99	BDI 1	28,23	56,46	RA
1.10.0.2.	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	44,08	BDI 1	54,12	54,12	RA
1.10.0.3.	Composição	ORSE 1041	Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 50mm x 11/4"	UN	2,00	22,17	BDI 1	27,22	54,44	RA
1.10.0.4.	Composição	ORSE 1041	Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 50mm x 11/4"	UN	3,00	22,17	BDI 1	27,22	81,66	RA
1.10.0.5.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	57,20	13,98	BDI 1	17,16	981,55	RA
1.10.0.6.	Composição	ORSE 1168	Tê 90º de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25mm	UN	1,00	10,48	BDI 1	12,87	12,87	RA
1.10.0.7.	Composição	ORSE 4965	Joelho 90º pvc rígido soldável c/bucha de latão, d= 25mm x 3/4"	UN	2,00	17,93	BDI 1	22,01	44,02	RA
1.11.			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					**-**	**75.672,88**	
1.11.1.			**MURETA PARA ENTRADA DE ENERGIA**					**-**	**1.758,84**	
1.11.1.1.	Composição	ORSE 13899	Mureta em alvenaria, chapiscada e rebocada, inclusive fundação	M2	3,00	335,08	BDI 1	411,41	1.234,23	RA
1.11.1.2.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	6,60	5,65	BDI 1	6,94	45,80	RA
1.11.1.3.	SINAPI	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	6,60	13,43	BDI 1	16,49	108,83	RA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1101045 – 38	976024/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIES	Requalificação de praça no município de Heliópolis

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
SALVADOR	04-26 (N DES.)	Requalificação de praça no município de Heliópolis	BA	22,78%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
Requalificação de praça no município de Heliópolis									**499.999,27**	
1.11.1.4.	SINAPI	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	6,60	11,22	BDI 1	13,78	90,95	RA
1.11.1.5.	SINAPI	101966	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	1,54	147,57	BDI 1	181,19	279,03	RA
1.11.2.			**ACESSÓRIO**					**-**	**6.882,25**	
1.11.2.1.	Composição	018	CAIAX DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO	UN	7,00	19,54	BDI 1	23,99	167,93	RA
1.11.2.2.	Composição	ORSE 2815	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,40m	UN	16,00	176,54	BDI 1	216,76	3.468,16	RA
1.11.2.3.	SINAPI-I	11247	CAIXA DE PASSAGEM/ LUZ / TELEFONIA, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, DIMENSOES 150 X 150 X 15 CM (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	2,00	1.321,94	BDI 1	1.623,08	3.246,16	RA
1.11.3.			**ATERRAMENTO**					**-**	**154,69**	
1.11.3.1.	Composição	ORSE 3290	Aterramento composto de haste de cobre l = 2,40m, interligada com cabo de cobre tipo cordoalha	UN	1,00	125,99	BDI 1	154,69	154,69	RA
1.11.4.			**CABOS E FIOS**					**-**	**8.175,51**	
1.11.4.1.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.004,88	3,67	BDI 1	4,51	4.532,01	RA
1.11.4.2.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	341,18	5,30	BDI 1	6,51	2.221,08	RA
1.11.4.3.	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	101,24	11,44	BDI 1	14,05	1.422,42	RA
1.11.5.			**DISPOSITIVO ELÉTRICO**					**-**	**8.238,55**	
1.11.5.1.	Composição	019	Interruptor 01 seção simples	UN	1,00	8,40	BDI 1	10,31	10,31	RA
1.11.5.2.	SINAPI-I	38071	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	1,00	13,09	BDI 1	16,07	16,07	RA
1.11.5.3.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	8,00	11,84	BDI 1	14,54	116,32	RA
1.11.5.4.	SINAPI	93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	22,51	BDI 1	27,64	27,64	RA
1.11.5.5.	SINAPI	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	260,44	20,53	BDI 1	25,21	6.565,69	RA
1.11.5.6.	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	436,38	BDI 1	535,79	535,79	RA
1.11.5.7.	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2,50	11,22	BDI 1	13,78	34,45	RA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1101045 – 38	976024/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIES	Requalificação de praça no município de Heliópolis			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
SALVADOR	04-26 (N DES.)	Requalificação de praça no município de Heliópolis	BA	22,78%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
Requalificação de praça no município de Heliópolis									**499.999,27**	
1.11.5.8.	Composição	ORSE 4527	Quadro de medição trifásica em Noril com lente para leitura	UN	1,00	759,31	BDI 1	932,28	932,28	RA
1.11.6.			**ILUMINAÇÃO**					**-**	**50.463,04**	
1.11.6.1.	Composição	021	Poste em aço galvanizado, para iluminação pública, cônico, curvo duplo, reto, h=6.00m, d=126mm (base) e d=60mm (topo)ref.1006/B, incl.base concreto	UN	16,00	1.783,86	BDI 1	2.190,22	35.043,52	RA
1.11.6.2.	Composição	020	Luminária em LED para iluminação pública, 50W, 100 a 220v, Fluxo luminoso 4000 a 4200 lúmens, Temp. cor 6000/6500k, IRC= ou 70%, modelo Induspar ou similar	UN	32,00	392,46	BDI 1	481,86	15.419,52	RA
1.12.			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					**-**	**4.511,95**	
1.12.0.1.	Cotação	ORSE 2450	LIMPEZA GERAL	M2	1.346,85	2,73	BDI 1	3,35	4.511,95	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

BA
Local

sexta-feira, 5 de junho de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Amauri da Silva Oliveira Sampaio
CREA/CAU: 051.673.136-0
ART/RRT: BA20261493777

MEMORIAL DE CÁLCULO

PRAÇA MUNICIPAL: PADRE MENDONÇA

MUNICÍPIO: HELIÓPOLIS BAHIA **NRE:**

OBRA: REFORMA DA PRAÇA PADRE MENDONÇA

ITEM	SERVIÇO	CÁLCULO						TOTAIS	UN
		L	C	H	Q	D	FM		
1	**SERVIÇOS INICIAIS**								
1.1	SERVIÇOS INICIAIS								
	Placa da obra em chama de aço galvanizado	4,00	0,00	1,62	1,00	0,00	0,00	6,48	m²
	Instalação provisória de água	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	un
	Instalação provisória de energia elétrica	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	un
	Locação convencional de obra	17,23	37,45	0,00	1,00	0,00	0,00	645,26	m²
		14,57	39,91	0,00	1,00	0,00	0,00	581,49	m²
	TOTAL							**1.226,75**	**m²**
	Execução de depósito em canreiro de obra	2,50	4,00	0,00	1,00	0,00	0,00	10,00	m²
	Execução de fechamento de obra em telha metálica	42,00	55,00	2,00	1,00	0,00	0,00	388,00	m²
2	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**								
2.1	engenheiro e Encarregado de Obra								
	Engenheiro Júnior	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00	58,00	h
	Encarregado de Obra	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00	80,00	h
3	**DEMOLIÇÃO**								
3.1	DEMOLIÇÃO								
	Demolição de piso/pavimentação em pedra portuguesa	0,00	0,00	0,00	1.132,80	0,00	0,00	1.132,80	m²
	Demolição de canteiro	0,15	23,60	0,20	1,00	0,00	0,00	0,71	m³
		0,15	18,80	0,20	2,00	0,00	0,00	1,13	m³
		0,15	22,40	0,20	1,00	0,00	0,00	0,67	m³
		0,15	11,50	0,35	2,00	0,00	0,00	1,21	m³
	TOTAL							**3,72**	**m³**
	Remoção de grama natural	2,00	9,21	0,00	1,00	0,00	0,00	18,42	m²
		1,60	7,21	0,00	1,00	0,00	0,00	11,54	m²
		1,60	7,31	0,00	1,00	0,00	0,00	11,70	m²
		1,60	9,00	0,00	1,00	0,00	0,00	14,40	m²
	TOTAL							**56,05**	**m²**
	Remoção de bancos de concreto	0,00	0,00	0,00	16,00	0,00	0,00	16,00	un
	Remoção de poste decorativo	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	15,00	un
	Remoção de guia de meio-fio	0,00	179,53	0,00	0,00	0,00	0,00	179,53	m
	Remoção de árvore de pequeno porte - hibiscos	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	un
	Remoção de árvore de grande porte - fícus	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	un
	Demolição de paralelepípedo - estacionamento	3,62	35,90	0,00	1,00	0,00	0,00	129,96	m²
4	**BOTA FORA DE ENTULHO**								
4.1	BOTA FORA DE ENTULHO								
	Carga de entulho	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	60,00	m³
	Transporte com caminhão basculante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	m³xkm
5	**PAVIMENTAÇAO**								

MEMORIAL DE CÁLCULO

PRAÇA MUNICIPAL: PADRE MENDONÇA

MUNICÍPIO: HELIÓPOLIS BAHIA **NRE:**

OBRA: REFORMA DA PRAÇA PADRE MENDONÇA

ITEM	SERVIÇO	CÁLCULO						TOTAIS	UN
		L	C	H	Q	D	FM		
5.1	PAVIMENTAÇÃO E ACESSIBILIDADE								
	Regularização de base e compactação área praça	0,00	0,00	0,00	1.216,89	0,00	0,00	1.216,89	m²
	Execução de piso estampado em concreto armado	0,00	0,00	0,00	1.216,89	0,00	0,00	1.216,89	m²
	Regularização de base e compactação área estacionamento	3,62	35,90	0,00	1,00	0,00	0,00	129,96	m²
	Execução de piso intertravado retangular	3,62	35,90	0,00	1,00	0,00	0,00	129,96	m²
	Assentamento de guia de meio-fio padrão denit trecho reto	0,00	162,61	0,00	0,00	0,00	0,00	162,61	m
	Assentamento de guia de meio-fio padrão denit trecho curvo	0,00	17,38	0,00	0,00	0,00	0,00	17,38	m
	Execução de rampa	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00	un
6	**Mobiliário em madeira para praça pública**								
6.1	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA – Banco circular em madeira tratada para canteiro de árvore, diâmetro externo 2,40 m, altura 45 cm e assento com profundidade de 60 cm								
	Área aproximada do assento horizontal = Pi*(1,20² - 0,60²) = 3,40 m²	0,00	0,00	0,00	3,40	0,00	0,00	3,40	m²
	Área vertical externa = C = 2Pi * 1,20 = 7,54 m	0,00	7,54	0,45	0,00	0,00	0,00	3,39	m²
	Área vertical interna = C = 2Pi * 0,60 = 3,77 m	0,00	3,77	0,45	0,00	0,00	0,00	1,70	m²
	Área total aproximada de revestimento em madeira:							**8,49**	**m²**
						Taxa de perdas/cortes curvos		**1,15**	**%**
	TOTAL							**9,76**	**m²**
6.1.1	Alvenaria circular interna								
	Área circular interna para execução de alvenaria em bolo de cobcreto estrututal: Diâmetro médio 0,74m; Altura alvenaria 0,60m. Área alvenaria: C = Pi * 0,74 = 2,32m. A = 2,32 * 0,60 = 1,39m².	0,00	0,00	0,00	1,39	0,00	0,00	1,39	m²
						Taxa de perdas/cortes		**1,15**	**%**
	TOTAL							**1,60**	**m²**
						SERÃO 3 UNIDADES		**2,00**	
	TOTAL GERAL							**3,20**	**m²**
6.2	Pergolado em madeira tratada								
	Área superior	1,50	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,50	m²
	Área ripado	3,00	0,00	2,60	0,00	0,00	0,00	7,80	m²
	Média	0,00	0,00	0,00	12,30	0,00	2,00	6,15	m²
	TOTAL							**6,15**	**m²**
					QUANTIDADE DE PERGOLADOS			**2,00**	**UND**
	TOTAL ÁREA							**12,30**	**m²**
6.3	Bancos em madeira (14 UNIDADES)								
	Faces verticais - tábua	0,45	2,80	0,45	1,00	0,00	2,00	2,93	m²

MEMORIAL DE CÁLCULO

PRAÇA MUNICIPAL: PADRE MENDONÇA

MUNICÍPIO: HELIÓPOLIS BAHIA **NRE:**

OBRA: REFORMA DA PRAÇA PADRE MENDONÇA

ITEM	SERVIÇO	CÁLCULO						TOTAIS	UN
		L	C	H	Q	D	FM		
	Assento superior - ripa	0,45	2,80	0,00	1,00	0,00	0,00	1,26	m²
	Lixamento	0,00	0,00	0,00	4,19	0,00	0,00	4,19	m²
	Pintura	0,00	0,00	0,00	4,19	0,00	0,00	4,19	m²
	Pincel	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00	un
6.4	Alvenaria estrutural banco praça que será revestido em madeira tratada								
	Alvenaria	0,45	2,80	0,60	14,00	0,00	2,00	54,60	m²
	Revestimento de requadramento - chapisco e reboco	0,45	2,80	0,45	14,00	0,00	2,00	40,95	m²
	Aterro interno e compactação	0,15	2,50	0,50	14,00	0,00	0,00	2,63	m³
	Concreto assento superior	0,45	2,80	0,06	14,00	0,00	0,00	1,06	m³
7	**PAISAGISMO**								
	PAISAGISMO								
	Resedá / Extremosa	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00	un
	Clúsia	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	un
	Ipê-mirim	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	un
	Plantas artificiais decorativas - Planta - Iresine (iresine herbstii), fornecimento e plantio	0,00	0,00	0,00	28,00	0,00	0,00	28,00	un
8	**CRUZEIRO**								
8.1	FUNDAÇÃO								
	Barra de 6.3	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	kg
	Barra de 10.0	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	kg
	Barra de 12.5	0,00	0,00	0,00	17,00	0,00	0,00	6,00	kg
8.2	PILAR								
	Barra de 6.3	0,00	0,00	0,00	1,10	0,00	0,00	24,00	kg
	Barra de 12.5	0,00	0,00	0,00	17,40	0,00	0,00	56,00	kg
8.3	VIGA 1								
	Barra de 8.0	0,00	0,00	0,00	10,70	0,00	0,00	11,00	kg
	Barra de 16.0	0,00	0,00	0,00	21,90	0,00	0,00	22,00	kg
8.4	Forma								
	Formas	0,00	0,00	0,00	12,11	0,00	0,00	12,11	m²
8.5	Concreto								
	Pilar	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	m³
	Sapata	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00	0,00	0,50	m³
	Viga	0,00	0,00	0,00	0,32	0,00	0,00	0,00	m³
	TOTAL							**1,50**	**m²**
8.6	Alvenaria base								
	Área alvenaria estrutural	1,20	1,20	0,90	1,00	0,00	2,00	4,32	m²
	Volume aterro interno	0,92	0,92	0,90	1,00	0,00	0,00	0,76	m³
	Area revestimento externo chapisco e reboco	1,20	1,20	0,90	1,00	0,00	2,00	4,32	m²

MEMORIAL DE CÁLCULO

PRAÇA MUNICIPAL: PADRE MENDONÇA

MUNICÍPIO: HELIÓPOLIS BAHIA **NRE:**

OBRA: REFORMA DA PRAÇA PADRE MENDONÇA

ITEM	SERVIÇO	CÁLCULO						TOTAIS	UN
		L	C	H	Q	D	FM		
	Área revestimento externo em porcelanato	1,20	1,20	0,90	1,00	0,00	2,00	4,32	m²
	Contrapiuso superior da base	1,20	1,20	0,06	1,00	0,00	0,00	1,44	m³
	Revestimento superior da base em porcelanato	1,20	1,20	0,06	1,00	0,00	0,00	1,44	m³
9	**ACESSIBILIDADE**								
9.1	ACESSIBILIDADE								
	Rampa com pintura	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00	un
	Piso tátil alerta ou direcional colorido	0,25	64,50	0,00	0,00	0,00	0,00	16,13	m²
10	**SINALIZAÇÃO**								
10.1	SINALIZAÇÃO								
	Placa de sinalização para estacionamento - IDOSO, GESTANTE E DEFICIENTE	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00	un
	Pimtura de vagas prioritárias	1,20	1,20	0,00	3,00	0,00	0,00	4,32	m²
	Pintura de faixas de estacionamento	0,12	4,25	0,00	17,00	0,00	0,00	8,67	m²
12	**METAIS E ACESSÓRIOS**								
	METAIS E ACESSÓRIOS								
	Lixeira dupla tubular metálica	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	un
	Gradil metálico	0,00	77,00	1,50	0,00	0,00	0,00	115,50	m²
	Portão Metálico	1,50	0,00	1,50	4,00	0,00	0,00	9,00	m²
13	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**								
	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS								
	Torneira de jardim 25mm x 3/4"	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	un
	Registro de gaveta bruto metal	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	un
	Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro 25mm - 3/4"	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	un
	Curva soldável 25mm	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00	un
	Tubos de 25 mm	0,00	57,20	0,00	0,00	0,00	0,00	57,20	m
	Tê 90 soldável 25 mm	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	un
	Joelho de 90 soldável com bucha de latão 25 mm - 3/4"	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	un
	Caixa pvc para hidrometro	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	un
	Cavalte para entrade de água	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	un
14	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**								
14.1	MURETA PARA ENTRADA DE ENERGIA								
	Mureta de entrada	1,50	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	3,00	m²
	Resvestimento mureta	0,00	3,30	2,00	0,00	0,00	0,00	6,60	m²
	Selador acrílico mureta	0,00	3,30	2,00	0,00	0,00	0,00	6,60	m²
	Emassamento mureta	0,00	3,30	2,00	0,00	0,00	0,00	6,60	m²
	Pintura mureta	0,00	3,30	2,00	0,00	0,00	0,00	6,60	m²
	Pingadeira em granito	0,19	1,54	0,00	1,00	0,00	0,00	0,29	m²
14.2	ACESSÓRIOS								
	Caixa PVC 4x2	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	un
	Caixa PVC octogonal 4x4	0,00	0,00	0,00	16,00	0,00	0,00	16,00	un
	Caixa alumínio 4x2	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	un
	Caixa de luz 4x2	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	un
14.3	ATERRAMENTO								

MEMORIAL DE CÁLCULO

PRAÇA MUNICIPAL: PADRE MENDONÇA

MUNICÍPIO: HELIÓPOLIS BAHIA **NRE:**

OBRA: REFORMA DA PRAÇA PADRE MENDONÇA

ITEM	SERVIÇO	CÁLCULO						TOTAIS	UN
		L	C	H	Q	D	FM		
	Conector tipo "U" 3/4"	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	un
	Haste de aterramento - cobreada 3/4" x 2,40m	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	un
14.4	CABO UNIPOLAR (COBRE)								
	Cabo 1,5mm²	0,00	1.004,88	0,00	0,00	0,00	0,00	1.004,88	m
	Cabo 2,5mm²	0,00	341,18	0,00	0,00	0,00	0,00	341,18	m
	Cabo 6,0mm²	0,00	101,04	0,00	0,00	0,00	0,00	101,04	m
14.5	CAIXA DE PASSAGEM - EMBUTIR								
	Caixa aço pintada 150x150x80	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	un
	Caixa aço pintada 150x150x75	0,00	0,00	0,00	13,00	0,00	0,00	13,00	un
14.6	DISPOSITIVO ELÉTRICO - EMBUTIDO								
	Placa 2x4"								
	Interrupitor simples - 1 tc	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	un
	Interrupitor simples - 3 tc	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	un
	Placa com furo	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	un
	Placa para 1 função	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	un
	Tomada hexagonal 2P+T 10A	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	un
	Tomada hexagonal 2P+T 10A sem placa	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	un
14.7	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO								
	Disjuntor unipolar termomagnético - norma DIM curva C - 10 A - 10 Ka	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	0,00	8,00	un
	Disjuntor unipolar termomagnético - norma DIM curva C - 40 A - 10 Ka	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	un
14.8	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL								
	Eletroduto leve 1"	0,00	260,44	0,00	0,00	0,00	0,00	260,44	m
14.9	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO								
	Quadro de distribuição plástico - embutir, barr monof, DIM - cap 12 disjuntores unip - in pente 100A	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	un
14.10	ILUMINAÇÃO								
	Poste metálico tubular com braçoduplo curvos 5m/6m	0,00	0,00	0,00	16,00	0,00	0,00	16,00	un
	Luminária LED com 50w	0,00	0,00	0,00	32,00	0,00	0,00	32,00	un
15	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**								
	IMPEZA FINAL DE OBRA								
	Limpeza	0,00	0,00	0,00	1.346,85	0,00	0,00	1.346,85	m²

CAIXA

COTAÇÕES

ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
I001							#DIV/0!
I002							#DIV/0!
I003							#DIV/0!

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001		ORSE		
E002		SBC		
E003		MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO / 1321 - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO		
E004		01.612.500/0001-47 - MUNICIPIO DE PONTO CHIQUE / 1417 - Unidade Única		
E005		MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO / 1321 - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO		

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	10551	Encargos Complementares - Carpinteiro	h	3,90	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	ORSE		3,90	04/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	10549	Encargos Complementares - Servente	h	3,96	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	ORSE		3,96	04/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	1213/SINAPI	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	h	20,45	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	ORSE		20,45	04/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	5075/SINAPI	Prego de aco polido com cabeca 18 x 30 (2 3/4 x 10)	kg	16,04	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	ORSE		16,04	04/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	6111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	15,59	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	ORSE		15,59	04/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	ORSE 51	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	388,83	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	ORSE		388,83	03/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	ORSE 26	Coleta e carga manuais de entulho	m³	19,55	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	ORSE		19,55	03/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	ORSE 10554	Encargos Complementares - Encanador	h	3,91	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	ORSE		3,91	03/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	ORSE 10549	Encargos Complementares - Servente	h	3,96	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	ORSE		3,96	03/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	ORSE 2497	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m³	58,63	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	ORSE		58,63	03/2026

	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	ORSE 6083	Mureta Pré-Moldada para Ligações Domiciliares de Água	UN	236,65	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	ORSE		236,65	03/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	ORSE 76	Reaterro manual de valas com espalhamento s/ compactação	m³	19,55	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	ORSE		19,55	03/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	2696/SINAPI	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	h	20,45	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	ORSE		20,45	03/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	ORSE 980	Fita vedacao teflon larg= 1/2"	m	0,31	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	ORSE		0,31	03/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	6036/SINAPI	Registro de esfera pvc, com borboleta, com rosca externa, de 1/2"	UN	13,61	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	ORSE		13,61	03/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	6111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	15,59	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	ORSE		15,59	03/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	7098/SINAPI	Te pvc, roscavel, 90 graus, 1/2", agua fria predial	un	3,84	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	ORSE		3,84	03/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	ORSE 2260	Torneira plastica para jardins 1/2", HERC 1128 ou similar	un	2,13	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	ORSE		2,13	03/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	9856/SINAPI	Tubo pvc, roscavel, 1/2", agua fria predial	m	7,97	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	ORSE		7,97	03/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	ORSE 62	Barracão fechado porte pequeno para depósito de cimento e almoxarifado (s=38,72 m2) com materiais novos	un	12.781,39	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	ORSE		12.781,39	03/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	ORSE 10550	Encargos Complementares - Pedreiro	h	3,86	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	ORSE		3,86	03/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	ORSE 3333	Aluguel de retro escavadeira de pneus 0.23 m3 (Case - 580-h - 75,0 Hp ou equivalente) com fornecimento de combustível	h	69,77	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	ORSE		69,77	03/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	ORSE 11449	Compactação manual com placa vibratória sem controle do grau de compactação	M3	11,34	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	ORSE		11,34	03/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	ORSE 11706	Pavimentação em pré-moldado tipo Concregrama, modelo Pavi-grade, dim:45 x 60cm, e=9,5cm, sobre colchão de areia, com preenchimento dos vãos com grama	M2	252,56	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	ORSE		252,56	03/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	ORSE 12436	Rampa padrão (trapezoidal) para acesso de deficientes em passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desempolada, pintada em novacor, 02 demãos e pisotátil de alerta/direcional. Rev 01_07/2025	UN	451,04	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	ORSE		451,04	03/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	ORSE 13992	Assoalho em tabua aparelhada *2,5 x 15* cm, em macaranduba/massaranduba, angelim ou equivalente da regiao	M2	121,71	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	ORSE		121,71	03/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	ORSE 4749	Fornecimento e Assentamento de Ripas Massaranduba 5 x1,5cm	M2	57,82	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	ORSE		57,82	03/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	ORSE 14951	Pincel 4"	UN	21,45	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	ORSE		21,45	03/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	ORSE 11206	Planta - Iresine (iresine herbstii), fornecimento e plantio	UN	91,17	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	ORSE		91,17	03/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	ORSE 7767	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 60 x 60 cm, linha Bianco Plus polido (porcelanato), cor bege, Eliane ou similar, aplicado com argamassa industrializada AC-III, rejuntado com epoxi, exclusive regularização de base ou emboço	M2	163,31	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	ORSE		163,31	03/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	ORSE 7324	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	M2	156,08	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	ORSE		156,08	03/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	ORSE 3724	Demarcação de pavimentos com pintura de 1 demão de resina acrílica, e aplicação de micro-esferas para sinalização horizontal (Estacionamentos, faixas de pedrestres, etc.)	M2	11,64	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	ORSE		11,64	03/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO

Cotação	ORSE 12507	Placa de sinalização, dim.: 60 x 80 cm, - "Estacionamento Reservado - Deficiente/Idosos", incluso barrote para fixação - fornecimento e instalação	UN	230,05	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	ORSE		230,05	03/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	SBC 111040	GRADIL EXTERNO DE PROTECAO EM FERRO	M2	387,08	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E002	SBC		387,08	05/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	ORSE 4330	Portão em tubo de aço galvanizado d=1", padrão escolas	M2	351,07	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	ORSE		351,07	03/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	ORSE 1041	Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 50mm x 11/4"	UN	22,17	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	ORSE		22,17	03/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	ORSE 1108	Curva 45º de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25mm	UN	10,99	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	ORSE		10,99	03/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	ORSE 1168	Tê 90º de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25mm	UN	10,48	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	ORSE		10,48	03/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	ORSE 4965	Joelho 90º pvc rígido soldável c/bucha de latão, d= 25mm x 3/4"	UN	17,93	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	ORSE		17,93	03/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	ORSE 13899	Mureta em alvenaria, chapiscada e rebocada, inclusive fundação	M2	335,08	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	ORSE		335,08	03/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	ORSE 3290	Aterramento composto de haste de cobre l = 2,40m, interligada com cabo de cobre tipo cordoalha	UN	125,99	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	ORSE		125,99	03/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	ORSE 10552	Encargos Complementares - Eletricista	h	3,81	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	ORSE		3,81	03/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	ORSE 1117	Interruptor embutir 01 seção simples com placa	UN	3,40	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	ORSE		3,40	03/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	ORSE 13673	Luminária em LED para iluminação pública, 50W, 100 a 220v, Fluxo luminoso 4000 a 4200 lúmens, Temp. cor 6000/6500k, IRC= ou 70%, modelo Induspar ou similar	UN	390,50	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	ORSE		390,50	03/2026

	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	ORSE 2450	LIMPEZA GERAL	M2	2,73	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	ORSE		2,73	03/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	ORSE 335	Poste em aço galvanizado, para iluminação publica, conico, contínuo, reto, h=6.00m, d=126mm (base) e d=60mm (topo)ref.1006/B, incl.base concreto	UN	1.989,97	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	ORSE		1.989,97	03/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	ORSE 9346	Levantamento topográfico planimétrico cadastral	M2	0,35	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	ORSE		0,35	03/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	PMH 001	Molde de Poliuretano	M2	70,54	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E003	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO / 1321 - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO		81,00	06/2026
	E004	01.612.500/0001-47 - MUNICIPIO DE PONTO CHIQUE / 1417 - Unidade Única		60,08	06/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	PMH 002	Pó endurecedor para concreto estampado	KG	13,40	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E005	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO / 1321 - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO		13,40	06/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	ORSE 2815	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,40m	UN	176,54	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	ORSE		176,54	03/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	ORSE 95	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	M3	611,40	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	ORSE		611,40	03/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	ORSE 2455	Aluguel de caminhão guindauto 3,0 t (m. benz - 1215 c/48-143,0 hp	H	104,51	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	ORSE		104,51	03/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	ORSE 1872	Poste em aço galvanizado, para iluminação publica, conico, contínuo, reto, h=6.00m, d=126mm (base) e d=60mm (topo)ref.1006/B	UN	1.511,95	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	ORSE		1.511,95	03/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	ORSE 4527	Quadro de medição trifásica em Noril com lente para leitura	UN	759,31	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	ORSE		759,31	03/2026
	OBSERVAÇÕES:				

Heliópolis, 03 de junho de 2026
Data

Resp. Pesquisa de Mercado: Amauri Sampaio

Apêndice 5 – Encargos Sociais – Bahia

BAHIA — VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	Não incide	17,86%	Não incide
B2	Feriados	3,94%	Não incide	3,94%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,67%	0,89%	0,67%
B4	13º Salário	11,08%	8,32%	11,08%	8,32%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,28%	Não Incide	2,28%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	12,08%	9,07%	12,08%	9,07%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	**Total**	**49,01%**	**18,72%**	**49,01%**	**18,72%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,70%	5,04%	6,70%	5,04%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	2,99%	2,25%	2,99%	2,25%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,86%	2,15%	2,86%	2,15%
C5	Indenização Adicional	0,56%	0,42%	0,56%	0,42%
C	**Total**	**13,28%**	**9,99%**	**13,28%**	**9,99%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	12,03%	4,18%	18,04%	6,89%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,58%	0,44%	0,60%	0,45%
D	**Total**	**12,61%**	**4,62%**	**18,64%**	**7,34%**
TOTAL(A+B+C+D)		**101,70%**	**60,13%**	**117,73%**	**72,85%**

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 976024/2025/MCIDADES/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO CIDADES MELHORES.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, Lei nº 14.133, de 01/04/2021, no que couber, Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal do corrente exercício, Decreto nº 93.872, de 23/12/1986, e suas alterações, Decreto Federal nº 7.983, de 08/04/2013, quando couber, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto n° 11.531, de 16/05/2023, e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 /08/2023 e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21/05/2024 e suas alterações e, subsidiariamente, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30/08/2023 e suas alterações, no caso de Regime Simplificado, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24/01/2018 e suas alterações, quando couber, Portaria SEGES/MGI nº 7.925, de 18/10/2024, quando couber, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais leis e normativos vigentes que tratarem da matéria, as quais os partícipes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

PARTÍCIPES

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DAS CIDADES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.465.986/0001-99, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília - DF, inscrita

no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por ELISA DA CUNHA BOINA, Matrícula Funcional nº c109924, conforme Procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília - DF, no Livro 3407-P, fls 176, em 07/11/2019, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.393.178/0001-91, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ MENDONÇA DANTAS, Matrícula Funcional nº 5191, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I – OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Requalificação de praça no município de Heliópolis..

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

HELIOPOLIS - BA.

III – CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não ( ) Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

( ) Não (x) Sim

No caso de “SIM”, informar:

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para inserção das peças documentais pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV: 9 (nove) meses, contados da data da assinatura do documento, podendo ser prorrogado, desde que o tempo total para cumprimento da condição suspensiva não exceda a 18 (dezoito) meses.

V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

- Recursos do Repasse da União: R$ 480.500,00 (quatrocentos e oitenta mil quinhentos reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R$ 19.500,00 (dezenove mil quinhentos reais).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
- Nota de Empenho nº 2025NE000429, emitida em 01/07/2025, no valor de R$ 480.500,00 (quatrocentos e oitenta mil quinhentos reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.
- Programa de Trabalho: 15451560100SY0000.
- Natureza da Despesa: 444042.

VI – PRAZOS

- Término da Vigência Contratual: 5 de setembro de 2028.
- Apresentação da Prestação de Contas Final pelo CONTRATADO: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; da denúncia ou da rescisão.
- Arquivamento pelo CONTRATADO: 5 (cinco) anos contados da data de aprovação da prestação de contas final pela CONTRATANTE.

VII – FORO
Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia.

VIII-A – ENDEREÇOS FÍSICOS

- Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Praça José Dantas de Souza, 02 - CEP 48445-000 - Heliópolis - BA

- Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av. Getúlio Vargas 3233, 1° Andar, Ed. Trade Center - Santa Mônica - 44077-005

VIII-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

- Endereço eletrônico do CONTRATADO: ana.luiza042019@gmail.com; jribeiro.engcivil@gmail.com; tiamarriagorete@gmail.com; andrade.josimone789@gmail.com; jmarionunes40@gmail.com; gabinete@heliopolis.ba.gov.br; ag0781@caixa.gov.br; sec.infraestrutura.heliopolisba@gmail.com; gigovfs04@caixa.gov.br

- Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovfs@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA
1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (TRANSFEREGOV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA da documentação disposta no art. 7° da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n° 28/2024 na data da celebração do presente instrumento ou no prazo estabelecido no item IV das Condições Gerais deste Contrato.

1.1.1 – O CONTRATADO e a UNIDADE EXECUTORA, quando houver, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado implicará a:

a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse para elaboração de peças documentais;
b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração de peças documentais custeadas com recursos do instrumento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da rescisão, sob pena de instauração imediata da tomada de contas especial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes, conforme previsto nos artigos 4° e 5° da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024:

2.1 – DA CONTRATANTE

I. Analisar:
a) os requisitos necessários à celebração do Contrato de Repasse e de eventuais Termos Aditivos;
b) o plano de trabalho; e
c) a prestação de contas final do Contrato de Repasse com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;
II. Realizar a análise jurídica necessária à celebração do Contrato de Repasse e eventuais Termos Aditivos.
III. Aprovar ou rejeitar:
a) o plano de trabalho; e
b) a prestação de contas final;
IV. Emitir os empenhos necessários à execução do instrumento;
V. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
VI. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
VII. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
VIII. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;

IX. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
X. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
XI. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no TRANSFEREGOV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
XII. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
XIII. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
XIV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
XV. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
XVI. Instaurar a Tomada de Contas Especial – TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso.

2.2 – DO CONTRATADO

I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse, conforme legislação vigente;
V. Definir, por metas e etapas a forma de execução do objeto, observando:
   a) a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto estabelecidas pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares; e

b) a descrição dos parâmetros objetivos de referência para a avaliação do cumprimento do objeto estabelecidos pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares.

VI. Definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no anteprojeto ou projeto;

VII. Elaborar os anteprojetos, os projetos técnicos ou termos de referência relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração e à eficácia do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa;

VIII. Apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;

IX. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, utilizando os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do TRANSFEREGOV, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;

X. Apresentar declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;

XI. Garantir a existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo, em cumprimento ao Acórdão nº 1.905, de 2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União (Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023);

XII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto, inclusive se detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;

XIII. Garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;

XIV. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

XV. Proceder ao depósito da contrapartida pactuada, neste instrumento, quando for o caso, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho ou antecipadamente;

XVI. Realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua competência e responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:

a) a disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
b) a observação ao disposto no art. 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33 nos casos de adesão à ata de registro de preços homologada em data anterior ao início da vigência do instrumento e utilização de licitação e/ou contratação realizadas antes da vigência do instrumento;
c) a correção dos procedimentos legais;
d) a suficiência do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência;
e) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
f) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

XVII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;

XVIII. Exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;

XIX. Realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;

XX. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

XXI. No caso de Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, quando da liberação de recursos, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

XXII. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XXIII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;

XXIV. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

XXV. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

XXVI. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no TRANSFEREGOV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;

XXVII. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

XXVIII. Registrar no TRANSFEREGOV o termo de referência, anteprojetos, projetos de engenharia, os documentos de dominialidade do imóvel, o processo licitatório, o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, a publicação do termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviço ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;

XXIX. Indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

XXX. Afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras e até que a CONTATANTE verifique a conclusão do objeto;

XXXI. Quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia, incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o *QR Code* do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo TRANSFEREGOV, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras;

XXXII. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;

XXXIII. Obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;

XXXIV. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

XXXV. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao previsto na legislação vigente e conforme a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União, vedada a utilização de orçamento sigiloso;

XXXVI. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

XXXVII. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da legislação vigente, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser

justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;

XXXVIII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

XXXIX. Registrar no TRANSFEREGOV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades juntamente com os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;

XL. Inserir cláusula nos CTEF destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada:

a) permita o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas; e
b) insira as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no TRANSFEREGOV;

XLI. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais contratados e/ou participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

XLII. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais contratados e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;

XLIII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas e/ou profissionais contratados e/ou participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

XLIV. Apresentar relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;

XLV. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014)

XLVI. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

XLVII. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XLVIII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XLIX. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;

L. Aplicar, no TRANSFEREGOV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do TRANSFEREGOV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;

LI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes inclusive os provenientes de aplicações financeiras, da conta vinculada ao instrumento, e providencie a devolução para a conta única da União, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;

LII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, perante a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;

LIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;

LIV. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

LV. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, devendo os instrumentos serem separados por ano de celebração, classificados do maior valor para o menor, podendo a disponibilização do extrato na internet ser suprida com a inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao TRANSFEREGOV;

LVI. Contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade da política pública, estando claras as regras e diretrizes de utilização;

LVII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE

EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;

LVIII. Apresentar, via TRANSFEREGOV, o Plano de Sustentabilidade ou, quando couber, a Declaração de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;

LIX. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30/08/2023, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21/05/2024, quando couber, na IN MPDG nº 02, de 24/01/2018, e suas alterações, quando couber, e na Portaria SEGES/MGI nº 7.925, de 18/10/2024, quando couber;

LX. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

LXI. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.

LXII. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação financeira, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

LXIII. Incluir regularmente no TRANSFEREGOV as informações e os documentos exigidos nas diretrizes programáticas, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e, se for o caso, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, mantendo-o atualizado;

LXIV. Independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento, atender ao disposto na Lei nº 14.133, de 01/04/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal, no Decreto nº 93.872, de 23/12/1986, no Decreto nº 7.983, de 2013, nas diretrizes programáticas, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30/08/2023 e, se for o caso, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21/05/2024 e suas alterações, e nas demais leis e normativos vigentes que tratarem da matéria;

LXV. Observar os preceitos constitucionais, a legislação ordinária e as normas complementares aplicáveis, bem como suas alterações;

LXVI. Prestar esclarecimentos sempre que solicitado pelo GESTOR/CONTRATANTE;

LXVII. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;

LXVIII. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;

LXIX. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;

LXX. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;

LXXI. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

2.3 – DA UNIDADE EXECUTORA:

I. Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo CONTRATANTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Contrato de Repasse;

II. Responder, por intermédio de seus titulares, em solidariedade com os titulares do CONTRATADO, caso constatado desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do contrato de repasse, na medida de seus atos, competências e atribuições;

III. Realizar no Transferegov.br os atos e procedimentos relativos à execução do contrato de repasse, conforme definição constante no Plano de Trabalho;

2.3.1 O CONTRATADO continua responsável pela execução do instrumento, sendo a UNIDADE EXECUTORA responsável solidária na relação estabelecida..

2.3.2 O CONTRATADO é responsável pelo acompanhamento, fiscalização e prestação de contas do objeto executado pela UNIDADE EXECUTORA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO deverá depositar na conta específica do instrumento o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

I. utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou
III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA

4 – Não haverá análise nem aceite de termo de referência, anteprojeto, projeto, orçamento, resultado do processo licitatório ou outro documento necessário para o início da execução do objeto.

4.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declaram estar cientes da vedação à transferência de recursos durante o período eleitoral, disposta no artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO DE RECURSOS E PAGAMENTOS

5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 – No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV;
IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
V. A conformidade financeira.

5.2 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.2.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer preferencialmente em parcela única, estando condicionada a:

I – Registro do processo licitatório pelo CONTRATADO/UNIDADE EXECUTORA no Transferegov.br;
II – Comprovação do envio pelo CONTRATADO/UNIDADE EXECUTORA do CTEF ou outro instrumento hábil ao PNCP; e
III – No caso de execução de obras e serviços de engenharia, o registro, no Transferegov.br, dos anteprojetos ou projetos de engenharia, documentos de titularidade de área e de licenciamento ambiental.

5.3 – É vedada a liberação da parcela única ou primeira parcela de recursos para o início de execução do presente Contrato de Repasse caso o CONTRATADO possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal, no âmbito do mesmo Ministério Concedente, sem execução financeira pelo prazo definido no § 7° do art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n° 33/2023 ou no § 15 do art. 41 da Portaria Interministerial n° 424/2016.

5.4 – Os pagamentos realizados pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, relativos às despesas de obras executadas com recursos dos instrumentos estão condicionados a:

a. Inserção do boletim de medição, no TRANSFEREGOV, pela empresa contratada para execução do objeto;
b. Ateste do boletim de medição pelo fiscal do CONTRATADO OU UNIDADE EXECUTORA;

5.4.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no TRANSFEREGOV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.4.2 – O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojetos e dos projetos de engenharia aceitos.

5.4.3 – A execução física será aferida conforme regramento disposto no art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024 e suas alterações.

5.4.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.5 - Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores/empregados da CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo da União.

5.6 - Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

5.7 - A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONTRATADO devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

5.8 - Nos casos de identificação de irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, CONTRATANTE e CONTRATADO observarão o disposto no art. 89 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

5.9 - Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, o CONTRATADO dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Público Federal e Estadual, bem como a Advocacia-Geral da União.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.
6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

6.2.2 - A classificação orçamentária da despesa, mencionando-se o número e data da nota de empenho e declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30/08/2023 e suas alterações, ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n° 28, 21/05/2024, quando couber, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no TRANSFEREGOV, no mínimo, as seguintes informações:

I. A destinação do recurso;
II. O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
III. O contrato a que se refere o pagamento realizado;
IV. A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
V. Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.3.1 – Desde que, justificado pelo CONTRATADO, autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE e registrado no TRANSFEREGOV o beneficiário final da despesa, o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONTRATADO ou da UNIDADE EXECUTORA, nas hipóteses de:

a. Questões operacionais que impeçam o pagamento por meio do TRANSFEREGOV, excetuando-se falhas de planejamento;
b. Ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO.

7.3.2 – Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos financeiros do presente instrumento serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

7.5.1 – Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONTRATADO, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

7.5.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.5.3 – É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para:

I. custear valores decorrentes de atualizações de preços, quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente;
II. ampliação de metas e etapas, desde que justificado pelo CONTRATADO e autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;
III. reconstrução de obras, relacionadas ao objeto pactuado, danificadas em decorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa ou Câmaras Municipais, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios, respectivamente;
IV. atualização de preços decorrentes de atualização de data-base, de reajustamento de preços conforme índice previsto no CTEF ou de termo aditivo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CTEF;
V. os casos em que houver atraso na liberação das parcelas pelo Gestor ou pela CONTRATANTE.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, os valores transferidos acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a. Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
b. Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
c. Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
d. Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
e. Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.3;
f. Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido utilizados pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse da conclusão da execução do objeto, da denúncia, distrato, extinção ou rescisão contratual, o que acontecer primeiro, sob pena da imediata instauração de TCE.

7.7.2 – Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que o objeto for executado parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

7.7.3 – Para aplicação do item 7.7.2, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.4 – Vencidos os prazos de devolução descritos no item 7.7.1, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação

da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência (conforme IN TCU nº 76/2016, art. 9º) e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no TRANSFEREGOV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no TRANSFEREGOV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Contratos regidos pela IN nº 02/2018, exceto Regime Simplificado

Descrição	Obras e Serviços de Engenharia					Demais Objetos	
	VR inferior a R$ 1.500.000,00	VR entre R$ 1.500.000,01 e até 5.000.000,00	VR entre 5.000.000,01 e até 20.000.000,00	VR entre 20.000.000,01 e até 80.000.000,00	VR acima de 80.000.000,00	VR inferior a R$ 750.000,00	VR a partir de R$ 750.000,01
EGTE1 – Análise de Plano de Trabalho	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
EGTE4 – Verificação da Realização do Processo Licitatório	R$ 3.000,00	R$ 9.200,00	R$ 12.100,00	R$ 33.500,00	R$ 33.500,00	R$ 1.300,00	R$ 4.000,00
EGTE9 – Visita de campo	R$ 4.500,00	R$ 8.300,00	R$ 13.000,00	R$ 23.000,00	R$ 23.000,00	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00
EGTE10 – Reabertura de PCF/TCE	R$ 800,00	R$ 4.000,00	R$ 8.200,00	R$ 17.100,00	R$ 17.100,00	R$ 900,00	R$ 1.700,00
EGTE8.1 – Alteração de cronograma/eventograma	R$ 1.700,00	R$ 2.400,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 1.700,00	R$ 2.400,00
EGTE8.2 – Atualização de orçamento	R$ 2.400,00	R$ 4.200,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 2.400,00	R$ 4.200,00
EGTE8.3 – Exclusão de meta	R$ 3.500,00	R$ 5.500,00	R$ 8.400,00	R$ 8.400,00	R$ 8.400,00	R$ 3.500,00	R$ 5.500,00
EGTE8.4 – Ajustes no projeto	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00	R$ 9.600,00	R$ 9.600,00	R$ 9.600,00	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00
EGTE8.5 – Reprogramação de Remanescente de obra	R$ 5.000,00	R$ 7.500,00	R$ 10.600,00	R$ 10.600,00	R$ 10.600,00	-	-
EGTE8.6 – Inclusão de meta	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00	R$ 12.600,00	R$ 12.600,00	R$ 12.600,00	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00
EGTE8.7 – Alteração de escopo	R$ 9.000,00	R$ 14.900,00	R$ 25.700,00	R$ 25.700,00	R$ 25.700,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do TRANSFEREGOV.

Contratos do MGI_CPS 45/2025 regidos pela Portaria SEGES/MGI nº 7.925/2024, exceto Regime Simplificado

Descrição	Até R$ 5.000.000,00 Nível I	R$ 5.000.000,00 a R$ 20.000.000,00 Nível II	R$ 20.000.000,00 a R$ 80.000.000,00 Nível III	Superior a R$ 80.000.000,00 Nível IV	Demais objetos Nível V
EGTE1 – Análise de Plano de Trabalho	R$ 1.470,00	R$ 1.470,00	R$ 1.470,00	R$ 1.470,00	R$ 1.470,00
EGTE2 – Verificação do Resultado do Processo Licitatório	R$ 9.670,00	R$ 12.710,00	R$ 35.200,00	R$ 35.**200**,00	R$ 1.370,00

EGTE3 – Manutenção da Vigência	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00
EGTE4 – Verificação de critérios de compatibilidade	R$ 6.830,00	R$ 10.100,00	R$ 10.100,00	R$ 10.100,00	Não se aplica
EGTE5 – Alteração de cronograma/eventograma	R$ 2.520,00	R$ 3.150,00	R$ 3.150,00	R$ 3.150,00	R$ 1.780,00
EGTE6 – Ajustes de orçamento	R$ 4.410,00	R$ 7.350,00	R$ 7.350,00	R$ 7.350,00	R$ 2.500,00
EGTE7 – Ajustes no Projeto	R$ 6.830,00	R$ 10.100,00	R$ 10.100,00	R$ 10.100,00	Não se aplica
EGTE8-Exclusão de Meta	R$ 5.780,00	R$ 8.330,00	R$ 8.830,00	R$ 8.330,00	R$ 3.670,00
EGTE9 – Inclusão de Meta	R$ 8.930,00	R$ 13.240,00	R$ 13.240,00	R$ 13.240,00	R$ 8.930,00
EGTE10 – Saldo de Obra	R$ 7.880,00	R$ 11.140,00	R$ 11.140,00	R$ 11.140,00	Não se aplica
EGTE 11 -Visita de Campo	R$ 8.720,00	R$ 13.660,00	R$ 24.170,00	R$ 24.170,00	R$ 3.790,00
EGTE12- Reabertura de PCF/TCE	R$ 4.200,00	R$ 8.620,00	R$ 17.970,00	R$ 17.970,00	R$ 945,00

Contratos do Regime Simplificado

Descrição	**Regime Simplificado Valor de que trata o art. 184-A da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas atualizações**
EGTE 11 -Visita de Campo	4.720,00
EGTE12- Reabertura de PCF/TCE	840,00

12.1.1 Para o Regime Simplificado, os serviços relacionados a seguir estão inclusos no assessoramento técnico, não cabendo cobrança de tarifa extraordinária.

- reanálises dos planos de trabalho;
- prorrogações de vigência;
- prorrogações de cláusulas suspensivas;
- alterações de contrapartida;
- gestão dos empenhos.

12.2 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do TRANSFEREGOV e serão reajustados em conformidade com o previsto no Termo de Credenciamento vigente, assinado entre a União e a CAIXA.

12.3 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais de execução do objeto.

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra e até que a CONTRATANTE verifique a conclusão do objeto, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, em conformidade com as normas que regulamentam o presente Contrato de Repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

16 – O Contrato de Repasse poderá ser:

I. Denunciado a qualquer tempo, por desistência de qualquer um dos partícipes, ficando responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível obrigatoriedade de permanência ou aplicação de sanção aos denunciantes.
II. Rescindido, em função das seguintes motivações:
a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
b) constatação de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; ou
c) verificação de circunstância que enseje a instauração de TCE; ou
III. Extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

16.1 – São exemplos de motivos para rescisão do Contrato de Repasse a constatação pela CONTRATANTE das seguintes situações:
I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
II. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
III. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

16.2 – Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONTRATADO deverá:

I. devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e
II. apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

16.3 – A denúncia, rescisão ou extinção deverá ser registrada pela CONTRATANTE no TRANSFEREGOV e publicada no Diário Oficial da União.

16.4 – Os prazos de que trata o item 16.2 deverão ser contados a partir do registro no TRANSFEREGOV.

16.5 – O não cumprimento das disposições de que trata o item 16.2 no prazo previsto ensejará instauração de TCE.

16.6 – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o Gestor ou a CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de (60) sessenta dias, contado da data do registro do evento no TRANSFEREGOV, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

16.7 - A previsão de extinção obrigatória do instrumento nos casos em que as peças documentais, objeto de cláusula suspensiva, não forem apresentadas no prazo estabelecido no instrumento ou serem rejeitadas, exceto nos casos de despesas, em valor não superior a 5% do valor global do instrumento, para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, projetos básicos e executivos, além daquelas necessárias ao licenciamento ambiental.

16.8 – Para contratos enquadrados no regime simplificado há a faculdade de os partícipes denunciarem ou rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, nos termos do art. 91 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para:

a) ampliação do objeto pactuado ou redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e
b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
18.4 - O prazo de vigência de que trata o inciso “VI – Prazos” desse instrumento poderá, excepcionalmente, ser prorrogado:

I - no caso de atraso de liberação de parcelas pelo concedente ou mandatária;

II - havendo paralisação ou atraso da execução por determinação judicial, recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito ou força maior; ou
III - desde que devidamente justificado pelo convenente e aceito pelo concedente ou mandatária, nos casos em que o objeto do instrumento seja voltado para:

a) aquisição de equipamentos ou execução de custeio que exijam adequação ou outro aspecto que venha retardar a entrega do bem; ou
b) execução de obras que não puderam ser iniciadas ou que foram paralisadas por eventos imprevisíveis.

18.4.1 A prorrogação em questão deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado.

18.4.2 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento, estabelecida no item 18.1 desta cláusula, prescinde de prévia análise da área jurídica do concedente ou da mandatária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES
19 – Ao CONTRATADO é vedado:

I. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
II. Alterar o objeto do contrato de repasse, exceto para as situações a seguir, desde que previamente aprovadas pela CONTRATANTE:
a) ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e
b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física.
III. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
IV. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo Gestor e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
V. Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
VI. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência.
VII. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
VIII. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;

IX. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
X. Realizar pagamentos de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;
XI. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
XII. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
XIII. Adotar o regime de execução direta;
XIV. Realizar licitação em desacordo com o estabelecido no anteprojeto ou projeto básico quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços de engenharia;
XV. Celebrar parcerias com entidades impedidas de receber recursos federais;

19.1 – Os custos de análise das alterações do objeto originalmente pactuado, se houver, nos casos de contrato de repasse, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20– Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no TRANSFEREGOV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

21 – Para fins de execução deste Contrato de Repasse, os PARTÍCIPES obrigam-se a cumprir e a manter-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/18 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

21.1 – Os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

21.2 – Na ocorrência de qualquer incidente (perda, deleção ou exposição indesejada ou não autorizada, entre outros) que envolva as informações tratadas em razão da presente

relação contratual, deverá o CONTRATADO comunicar imediatamente a CONTRATANTE através dos canais de comunicação específicos disponíveis, em especial, o e-mail gigovfs@caixa.gov.br habilitado ainda para dar instruções e esclarecer dúvidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

22 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

_____	_____
Assinatura da CONTRATANTE	Assinatura do CONTRATADO
Nome: ELISA DA CUNHA BOINA	Nome: JOSÉ MENDONÇA DANTAS
Matrícula Funcional: c109924	Matrícula Funcional: 5191

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)
Nome: FERNANDO LUIZ DE BARROS SOUZA
Matrícula Funcional: C109697

ENGENHARIA
E CONSULTORIA

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

1. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Todos os materiais empregados na execução da obra deverão ser novos, de primeira qualidade, sem defeitos de fabricação, obedecendo às especificações dos fabricantes, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e às exigências da fiscalização.

A utilização de materiais diferentes dos especificados somente poderá ocorrer mediante autorização prévia da fiscalização e desde que comprovada equivalência técnica.

1.1 CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO ESTAMPADA

O concreto destinado à execução do piso estampado deverá apresentar resistência característica mínima de 20 MPa aos 28 dias, produzindo superfície homogênea, resistente ao desgaste e adequada ao tráfego de pedestres.

Deverão ser observados os seguintes requisitos:

Concreto usinado ou produzido em obra com controle tecnológico;
Lançamento e adensamento adequados;
Cura úmida ou química conforme recomendações técnicas;
Aplicação de endurecedor superficial pigmentado;
Aplicação de desmoldante apropriado;
Aplicação de selante acrílico protetor.

A armadura deverá ser executada com tela soldada eletrossoldada, garantindo controle da fissuração e maior durabilidade do pavimento.

1.2 PISO INTERTRAVADO

Os blocos intertravados deverão atender às exigências da ABNT NBR 9781.

As peças deverão apresentar:

Resistência mínima compatível com utilização urbana;
Geometria uniforme;
Ausência de trincas e defeitos;
Coloração homogênea;
Superfície antiderrapante.

A camada de assentamento deverá ser executada com areia média limpa, livre de matéria orgânica.

1.3 PAVIMENTO DRENANTE TIPO CONCREGRAMA

As peças de concregrama deverão ser pré-moldadas em concreto vibroprensado, apresentando resistência mecânica adequada para áreas de circulação e estacionamento leve.

Os elementos deverão apresentar:

Dimensões uniformes;
Ausência de fissuras;
Bordas íntegras;
Encaixe adequado.

Os vazios deverão ser preenchidos com solo vegetal fértil e grama de boa qualidade.

1.4 MADEIRA TRATADA

Toda madeira utilizada nos bancos, pergolados e demais elementos urbanos deverão ser do tipo:

Massaranduba;
Angelim;
Garapeira;
Ou equivalente de comprovada resistência mecânica.

A madeira deverá apresentar:

Baixo teor de umidade;
Ausência de apodrecimentos;
Ausência de ataques biológicos;
Ausência de empenamentos excessivos;
Superfície devidamente aparelhada.

Todas as peças deverão receber:

Lixamento completo;
Tratamento preservativo;
Aplicação de stain ou verniz marítimo para áreas externas.

As ligações deverão ser executadas com parafusos galvanizados ou inoxidáveis.

1.5 ALVENARIA E ARGAMASSAS

Os blocos utilizados nas estruturas dos bancos e demais elementos deverão apresentar resistência compatível com a utilização prevista.

As argamassas deverão ser preparadas com:

Cimento Portland;
Areia limpa;
Água potável.

Não será permitida a utilização de materiais contaminados ou fora do prazo de validade.

1.6 AÇO PARA ARMADURAS

As armaduras utilizadas em elementos estruturais deverão ser constituídas por aço CA-50 ou CA-60, conforme especificações dos projetos estruturais.

As barras deverão estar:

Livres de oxidação excessiva;
Sem deformações;
Com diâmetros compatíveis com o projeto.

1.7 MEIOS-FIOS

Os meios-fios pré-moldados deverão ser executados em concreto vibrado, apresentando:

Geometria uniforme;
Resistência adequada;
Acabamento regular;
Ausência de fissuras.

As peças deverão ser assentadas sobre base firme e alinhadas conforme projeto.

1.8 PISO TÁTIL

Os pisos táteis direcionais e de alerta deverão atender à ABNT NBR 9050 e ABNT NBR 16537.

Os materiais deverão possuir:

Superfície antiderrapante;
Elevada resistência ao desgaste;
Contraste visual em relação ao pavimento adjacente;
Fixação adequada ao substrato.

1.9 LUMINÁRIAS LED

As luminárias deverão possuir:

Tecnologia LED de alta eficiência;
Grau de proteção adequado para áreas externas;
Vida útil mínima compatível com padrões de iluminação pública;
Corpo resistente à corrosão;
Fluxo luminoso compatível com o projeto luminotécnico.

Todos os equipamentos deverão possuir certificação do INMETRO ou órgão equivalente.

1.10 CABOS E ELETRODUTOS

Os condutores elétricos deverão possuir isolamento apropriado para baixa tensão, obedecendo às prescrições da NBR 5410.

Os eletrodutos deverão ser resistentes aos esforços mecânicos e à ação da umidade, garantindo proteção adequada aos circuitos elétricos.

1.11 GRADIS E PORTÕES

Os elementos metálicos deverão ser confeccionados em aço galvanizado ou equivalente.

As superfícies deverão receber:

Tratamento anticorrosivo;
Fundo preparador;
Pintura de acabamento.

Não serão admitidas peças com deformações, corrosão ou defeitos de fabricação.

1.12 ESPÉCIES VEGETAIS

As mudas destinadas ao paisagismo deverão apresentar:

Excelente estado fitossanitário;
Sistema radicular bem formado;
Ausência de pragas e doenças;
Porte compatível com as especificações do projeto.

As espécies previstas para a praça incluem:

Resedá (Extremosa);
Clúsia;
Cipreste Italiano;

Iresine.

As mudas deverão ser plantadas em solo previamente preparado, adubado e irrigado.

Responsável Técnico
A D Engenharia e Consultoria
CNPJ nº 51.511.246/0001-69
Amauri Sampaio
Eng. Civil
CREA 051.673.136-0

CAIXA

COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	**001**	**Banco circular em madeira tratada para canteiro de árvore, diâmetro externo 2,40 m, altura 45 cm e assento com profundidade de 60 cm**	**UN**		**1.560,13**	**1.567,02**
Cotação	10551	Encargos Complementares - Carpinteiro	h	6	3,90	3,90
Cotação	10549	Encargos Complementares - Servente	h	6	3,96	3,96
SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	6,76	2,29	2,40
SINAPI	102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUIDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMAOS. AF_01/2021	M2	6,76	23,51	24,42
Cotação	1213/SINAPI	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	h	6	20,45	20,45
SINAPI-I	11056	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,8 X 30 MM (1.1/4")	UN	100	0,08	0,08
Cotação	5075/SINAPI	Prego de aco polido com cabeca 18 x 30 (2 3/4 x 10)	kg	0,5	16,04	16,04
Cotação	6111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	6	15,59	15,59
SINAPI-I	3993	TABUA APARELHADA *2,5 X 15* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M2	9,76	113,35	113,35
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	**ORSE 51**	**Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022**	**m2**		**388,83**	**388,83**
Cotação	ORSE 51	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m^2	1	388,83	388,83
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	**002**	**Ligação de água em mureta de concreto, provisória ou definitiva, com fornecimento de material.**	**UN**		**420,82**	**423,92**
Cotação	ORSE 26	Coleta e carga manuais de entulho	m^3	0,021	19,55	19,55
Cotação	ORSE 10554	Encargos Complementares - Encanador	h	1	3,91	3,91
Cotação	ORSE 10549	Encargos Complementares - Servente	h	1	3,96	3,96
Cotação	ORSE 2497	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m^3	1,347	58,63	58,63
Cotação	ORSE 6083	Mureta Pré-Moldada para Ligações Domiciliares de Água	UN	1	236,65	236,65
Cotação	ORSE 76	Reaterro manual de valas com espalhamento s/ compactação	m^3	1,326	19,55	19,55
SINAPI-I	2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	H	1	23,86	25,75
Cotação	ORSE 980	Fita vedacao teflon larg= 1/2"	m	20	0,31	0,31
SINAPI-I	6036	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2"	UN	1	12,58	12,58
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	1	15,16	16,37
SINAPI-I	7098	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	3,60	3,60
Cotação	ORSE 2260	Torneira plastica para jardins 1/2", HERC 1128 ou similar	un	1	2,13	2,13
SINAPI-I	9856	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	1	7,47	7,47
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	**ORSE 62**	**Barracão fechado porte pequeno para depósito de cimento e almoxarifado (s=38,72 m2) com materiais novos**	**UN**		**12.781,39**	**12.781,39**
Cotação	ORSE 62	Barracão fechado porte pequeno para depósito de cimento e almoxarifado (s=38,72 m2) com materiais novos	un	1	12.781,39	12.781,39
					0,00	0,00
–					0,00	0,00
Composição	**003**	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**	**UN**		**11.547,84**	**12.375,66**
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80	45,98	48,94
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	58	135,68	145,87
					0,00	0,00
Composição	**004**	**Demolição de piso em Pedra Portuguesa**	**M2**		**28,46**	**30,28**
Cotação	ORSE 10550	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0,13	3,86	3,86
Cotação	ORSE 10549	Encargos Complementares - Servente	h	1,3	3,96	3,96
SINAPI-I	4750	PEDREIRO (HORISTA)	H	0,13	23,86	25,75
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	1,3	15,16	16,37
Composição	**005**	**Retirada manual de grama com reaproveitamento**	**M2**		**3,82**	**4,06**
Cotação	ORSE 10549	Encargos Complementares - Servente	h	0,2	3,96	3,96
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	0,2	15,16	16,37
					0,00	0,00
Composição	**006**	**Remoção de banco de concreto pré-moldado**	**UN**		**21,76**	**23,18**
Cotação	ORSE 10550	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0,33	3,86	3,86
Cotação	ORSE 10549	Encargos Complementares - Servente	h	0,66	3,96	3,96
SINAPI-I	4750	PEDREIRO (HORISTA)	H	0,33	23,86	25,75
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	0,66	15,16	16,37
Composição	**007**	**Remoção de poste de ferro galvanizado simples (6.00 a 10.00 m) sem reaproveitamento**	**UN**		**41,30**	**44,02**
Cotação	ORSE 10550	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0,8	3,86	3,86
Cotação	ORSE 10549	Encargos Complementares - Servente	h	1	3,96	3,96
SINAPI-I	4750	PEDREIRO (HORISTA)	H	0,8	23,86	25,75
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	1	15,16	16,37
Composição	**008**	**Demolição de meio-fio granítico ou pre-moldado**	**M**		**10,94**	**11,65**
Cotação	ORSE 10550	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0,05	3,86	3,86
Cotação	ORSE 10549	Encargos Complementares - Servente	h	0,5	3,96	3,96
SINAPI-I	4750	PEDREIRO (HORISTA)	H	0,05	23,86	25,75
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	0,5	15,16	16,37
Composição	**009**	**Remoção de árvore, porte médio, com utilização de retro-escavadeira**	**UN**		**108,01**	**110,43**
Cotação	ORSE 10549	Encargos Complementares - Servente	h	2	3,96	3,96
Cotação	ORSE 3333	Aluguel de retro escavadeira de pneus 0.23 m3 (Case - 580-h - 75,0 Hp ou equivalente) com fornecimento de combustível	h	1	69,77	69,77
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	2	15,16	16,37
					0,00	0,00
Composição	**010**	**Demolição de pavimentação em paralelepípedo sem reaproveitamento**	**M2**		**13,14**	**13,98**
Cotação	ORSE 10550	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0,06	3,86	3,86
Cotação	ORSE 10549	Encargos Complementares - Servente	h	0,6	3,96	3,96
SINAPI-I	4750	PEDREIRO (HORISTA)	H	0,06	23,86	25,75
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	0,6	15,16	16,37
Composição	**011**	**Regularização manual e compactação com placa vibratória**	**M2**		**7,78**	**8,14**
Cotação	ORSE 11449	Compactação manual com placa vibratória sem controle do grau de compactação	M3	0,18	11,34	11,34
Cotação	ORSE 10549	Encargos Complementares - Servente	h	0,3	3,96	3,96

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	0,3	15,16	16,37
					0,00	0,00
Composição	**012**	**EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022**	**M2**		**97,79**	**99,24**
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0976	33,24	35,15
SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,0739	647,59	654,90
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1933	33,84	35,77
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2909	24,91	26,14
SINAPI-I	43144	DESMOLDANTE PARA CONCRETO ESTAMPADO	KG	0,0667	39,51	39,51
Cotação	PMH 001	Molde de Poliuretano	M2	0,0025	70,54	70,54
Cotação	PMH 002	Pó endurecedor para concreto estampado	KG	1,7391	13,40	13,40
SINAPI-I	5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	0,024	16,27	16,27
SINAPI-I	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,45	3,64	3,64
SINAPI-I	43143	SELANTE ACRILICO PARA TRATAMENTO / ACABAMENTO SUPERFICIAL DE CONCRETO ESTAMPADO, APARENTE, PEDRAS E OUTROS	L	0,1636	29,02	29,02
SINAPI-I	7156	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2		22,34	22,34
					0,00	0,00
Composição	**013**	**Pavimentação em pre-moldado tipo Concregrama, modelo Pavi-grade, dim:45 x 60cm, e=9,5cm, sobre colchão de areia, com preenchimento dos vãos com grama**	**M2**		**252,56**	**252,56**
Cotação	ORSE 11706	Pavimentação em pre-moldado tipo Concregrama, modelo Pavi-grade, dim:45 x 60cm, e=9,5cm, sobre colchão de areia, com preenchimento dos vãos com grama	M2	1	252,56	252,56
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	**014**	**Rampa padrão (trapezoidal) para acesso de deficientes em passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desempolada, pintada em novacor, 02 demãos e pisotátil de alerta/direcional. Rev 01_07/2025**	**UN**		**451,04**	**451,04**
Cotação	ORSE 12436	Rampa padrão (trapezoidal) para acesso de deficientes em passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desempolada, pintada em novacor, 02 demãos e pisotátil de alerta/direcional. Rev 01_07/2025	UN	1	451,04	451,04
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	**015**	**Banco linear tipo jardineira em concreto armado revestido com assento em madeira ripada — fornecimento e instalação**	**UN**		**601,92**	**606,19**
Cotação	ORSE 13992	Assoalho em tabua aparelhada *2,5 x 15* cm, em macaranduba/massaranduba, angelim ou equivalente da regiao	M2	2,93	121,71	121,71
Cotação	ORSE 4749	Fornecimento e Assentamento de Ripas Massaranduba 5 x1,5cm	M2	1,26	57,82	57,82
SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	4,19	2,29	2,40
SINAPI	102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	4,19	23,51	24,42
Cotação	ORSE 14951	Pincel 4"	UN	3	21,45	21,45
Composição	**ORSE 11206**	**Planta - Iresine (iresine herbstii), fornecimento e plantio**	**UN**		**91,17**	**91,17**
Cotação	ORSE 11206	Planta - Iresine (iresine herbstii), fornecimento e plantio	UN	1	91,17	91,17
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	**ORSE 7767**	**Revestimento cerâmico para piso ou parede, 60 x 60 cm, linha Bianco Plus polido (porcelanato), cor bege, Eliane ou similar, aplicado com argamassa industrializada AC-III, rejuntado com epoxi, exclusive regularização de base ou emboço**	**M2**		**163,31**	**163,31**
Cotação	ORSE 7767	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 60 x 60 cm, linha Bianco Plus polido (porcelanato), cor bege, Eliane ou similar, aplicado com argamassa industrializada AC-III, rejuntado com epoxi, exclusive regularização de base ou emboço	M2	1	163,31	163,31
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	**ORSE 7324**	**Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base**	**M2**		**156,08**	**156,08**
Cotação	ORSE 7324	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	M2	1	156,08	156,08
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	**ORSE 3724**	**Demarcação de pavimentos com pintura de 1 demão de resina acrílica, e aplicação de micro-esferas para sinalização horizontal (Estacionamentos, faixas de pedrestres, etc.)**	**M2**		**11,64**	**11,64**
Cotação	ORSE 3724	Demarcação de pavimentos com pintura de 1 demão de resina acrílica, e aplicação de micro-esferas para sinalização horizontal (Estacionamentos, faixas de pedrestres, etc.)	M2	1	11,64	11,64
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	**016**	**Placa de sinalização, dim.: 60 x 80 cm, - "Estacionamento Reservado - Deficiente/Idosos/Gestante", incluso barrote para fixação - fornecimento e instalação**	**UN**		**230,05**	**230,05**
Cotação	orse 12507	Placa de sinalização, dim.: 60 x 80 cm, - "Estacionamento Reservado - Deficiente/Idosos", incluso barrote para fixação - fornecimento e instalação	UN	1	230,05	230,05
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	**017**	**GRADIL EXTERNO DE PROTECAO EM FERRO**	**M2**		**387,08**	**387,08**
Cotação	SBC 111040	GRADIL EXTERNO DE PROTECAO EM FERRO	M2	1	387,08	387,08
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	**ORSE 4330**	**Portão em tubo de aço galvanizado d=1", padrão escolas**	**M2**		**351,07**	**351,07**

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
Cotação	ORSE 4330	Portão em tubo de aço galvanizado d=1", padrão escolas	M2	1	351,07	351,07
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	**ORSE 1041**	**Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 50mm x 11/4"**	**UN**		**22,17**	**22,17**
Cotação	ORSE 1041	Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 50mm x 11/4"	UN	1	22,17	22,17
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	**ORSE 1108**	**Curva 45º de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25mm**	**UN**		**10,99**	**10,99**
Cotação	ORSE 1108	Curva 45º de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25mm	UN	1	10,99	10,99
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	**ORSE 1168**	**Tê 90º de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25mm**	**UN**		**10,48**	**10,48**
Cotação	ORSE 1168	Tê 90º de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25mm	UN	1	10,48	10,48
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	**ORSE 4965**	**Joelho 90º pvc rígido soldável c/bucha de latão, d= 25mm x 3/4"**	**UN**		**17,93**	**17,93**
Cotação	ORSE 4965	Joelho 90º pvc rígido soldável c/bucha de latão, d= 25mm x 3/4"	UN	1	17,93	17,93
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	**ORSE 13899**	**Mureta em alvenaria, chapiscada e rebocada, inclusive fundação**	**M2**		**335,08**	**335,08**
Cotação	ORSE 13899	Mureta em alvenaria, chapiscada e rebocada, inclusive fundação	M2	1	335,08	335,08
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	**018**	**CAIAX DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO**	**UN**		**18,81**	**19,54**
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,22	26,15	27,47
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,222	34,34	36,30
SINAPI-I	12001	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	1	5,44	5,44
Composição	**ORSE 3290**	**Aterramento composto de haste de cobre l = 2,40m, interligada com cabo de cobre tipo cordoalha**	**UN**		**125,99**	**125,99**
Cotação	ORSE 3290	Aterramento composto de haste de cobre l = 2,40m, interligada com cabo de cobre tipo cordoalha	UN	1	125,99	125,99
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	**019**	**Interruptor 01 seção simples**	**UN**		**8,09**	**8,40**
Cotação	ORSE 10552	Encargos Complementares - Eletricista	h	0,1	3,81	3,81
Cotação	ORSE 10549	Encargos Complementares - Servente	h	0,1	3,96	3,96
SINAPI-I	2436	ELETRICISTA (HORISTA)	H	0,1	23,86	25,75
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	0,1	15,16	16,37
Cotação	ORSE 1117	Interruptor embutir 01 seção simples com placa	UN	1	3,40	3,40
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	**020**	**Luminária em LED para iluminação pública, 50W, 100 a 220v, Fluxo luminoso 4000 a 4200 lúmens, Temp. cor 6000/6500k, IRC= ou 70%, modelo Induspar ou similar**	**UN**		**392,46**	**392,46**
Cotação	ORSE 10550	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0,25	3,86	3,86
Cotação	ORSE 10549	Encargos Complementares - Servente	h	0,25	3,96	3,96
Cotação	ORSE 13673	Luminária em LED para iluminação pública, 50W, 100 a 220v, Fluxo luminoso 4000 a 4200 lúmens, Temp. cor 6000/6500k, IRC= ou 70%, modelo Induspar ou similar	UN	1	390,50	390,50
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	**021**	**Poste em aço galvanizado, para iluminação pública, cônico, curvo duplo, reto, h=6.00m, d=126mm (base) e d=60mm (topo)ref.1006/B, incl.base concreto**	**UN**		**1.777,81**	**1.783,86**
Cotação	ORSE 95	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	M3	0,05	611,40	611,40
Cotação	ORSE 10549	Encargos Complementares - Servente	h	5	3,96	3,96
Cotação	ORSE 2497	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m^3	0,6	58,63	58,63
Cotação	ORSE 2455	Aluguel de caminhão guindauto 3,0 t (m. benz - 1215 c/48- 143,0 hp	H	1	104,51	104,51
Cotação	ORSE 1872	Poste em aço galvanizado, para iluminação pública, cônico, contínuo, reto, h=6.00m, d=126mm (base) e d=60mm (topo)ref.1006/B	UN	1	1.511,95	1.511,95
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	5	15,16	16,37
					0,00	0,00
Composição	**ORSE 2815**	**Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,40m**	**UN**		**176,54**	**176,54**
Cotação	ORSE 2815	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,40m	UN	1	176,54	176,54
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	**ORSE 4527**	**Quadro de medição trifásica em Noril com lente para leitura**	**UN**		**759,31**	**759,31**
Cotação	ORSE 4527	Quadro de medição trifásica em Noril com lente para leitura	UN	1	759,31	759,31
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00

Heliópolis, 03 de junho de 2026

Data

Responsável Técnico: Amauri Sampaio

CREA/CAU: 051.673.136-0

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
1101045 – 38	976024/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓ	Requalificação de praça no município de Heliópolis	Requalificação de praça no município de Heliópolis

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 08/26	2 09/26	3 10/26	4 11/26	5 12/26	6 01/27	7 02/27	8 03/27	9 04/27	10 05/27	11 06/27	12 07/27
1.	**REFORMA DA PRAÇA PADRE MENDON**	**499.999,27**	% Período:	10,37%	10,28%	35,11%	4,59%	23,58%	16,06%						
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	48.582,20	% Período:	100,00%											
1.2.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	15.194,83	% Período:	10,00%	10,00%	34,00%	4,00%	22,00%	20,00%						
1.3.	DEMOLIÇÃO	49.864,13	% Período:		100,00%										
1.4.	PAVIMENTAÇÃO	191.453,99	% Período:			89,00%	11,00%								
1.5.	MOBILIÁRIO EM MADEIRA	30.885,90	% Período:					100,00%							
1.6.	PAISAGISMO	4.862,95	% Período:						100,00%						
1.7.	CRUZEIRO	8.301,22	% Período:					100,00%							
1.8.	SINALIZAÇÃO	1.033,15	% Período:						100,00%						
1.9.	METAIS E ACESSÓRIOS	68.350,95	% Período:					100,00%							
1.10.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	1.285,12	% Período:				100,00%								
1.11.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	75.672,88	% Período:	2,32%				9,30%	88,38%						
1.12.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	4.511,95	% Período:						100,00%						

Total: R$ 499.999,27

		1 08/26	2 09/26	3 10/26	4 11/26	5 12/26	6 01/27	7 02/27	8 03/27	9 04/27	10 05/27	11 06/27	12 07/27
Período:	%:	10,37%	10,28%	35,11%	4,59%	23,58%	16,06%						
	Repasse:	49.838,03	49.379,72	168.717,48	22.053,94	113.319,24	77.191,59						
	Contrapartida:	2.022,49	2.003,89	6.846,76	894,97	4.598,63	3.132,53						
	Outros:	-	-	-	-	-	-						
	Investimento:	**51.860,52**	**51.383,61**	**175.564,24**	**22.948,91**	**117.917,87**	**80.324,12**						
Acumulado:	%:	10,37%	20,65%	55,76%	60,35%	83,94%	100,00%						
	Repasse:	49.838,03	99.217,75	267.935,23	289.989,17	403.308,41	480.500,00						
	Contrapartida:	2.022,49	4.026,38	10.873,14	11.768,11	16.366,74	19.499,27						
	Outros:	-	-	-	-	-	-						
	Investimento:	**51.860,52**	**103.244,13**	**278.808,37**	**301.757,28**	**419.675,15**	**499.999,27**						
	Administração Local:	10,00%	20,00%	54,00%	58,00%	80,00%	100,00%						

BA
Local

sexta-feira, 5 de junho de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Amauri da Silva Oliveira Sampaio
CREA/CAU: 051.673.136-0
ART/RRT: BA20261493777

QCI - Quadro de Composição do Investimento

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	VALORES CONTRATADOS (R$):		
1101045 – 38	976024/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIES	BA			
APELIDO DO EMPREENDIMENTO			**RECURSO**	**REPASSE**	**CONTRAPARTIDA**	**INVESTIMENTO**
Requalificação de praça no município de Heliópolis			OGU	480.500,00	19.499,27	499.999,27

Saldo a Reprogramar	*Repasse (R$)*	*Contrapartida (R$)*
	-	-

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R$)	Contrapartida Financeira (R$)	Outros (R$)	Investimento (R$)
1.	Equipamentos comunitários	Lazer e turismo	REFORMA DA PRAÇA PADRE MENDONÇA	Em Análise	1.346,85	m²	LOTE 1	480.500,00	19.499,27	-	499.999,27
2.								-	-	-	-
3.								-	-	-	-
4.								-	-	-	-
5.								-	-	-	-
6.								-	-	-	-
7.								-	-	-	-
8.								-	-	-	-
9.								-	-	-	-
10.								-	-	-	-
							TOTAL	**480.500,00** (96,10%)	**19.499,27** (3,90%)	**-** (0,00%)	**499.999,27** (100,00%)

Observações:

BA
Local

sexta-feira, 5 de junho de 2026
Data

Representante Tomador
Nome: José Mendonça Dantas
Cargo: Prefeito Municipal

Composição ORSE - 9641

Código 9641
Descrição Remoção de piso em Pedra Portuguesa
Data 03/2026
Estado Sergipe
Tipo Demolições / Remoções
Unidade m²
Valor sem 28,58
Valor com 28,58

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coeficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	10550	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	3,86	3,86	0,13	0,50	0,50
C	10549	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,96	3,96	1,3	5,14	5,14
I	00004750/SINAPI	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	20,45	20,45	0,13	2,65	2,65
I	00006111/SINAPI	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	15,59	15,59	1,3	20,26	20,26

Composição ORSE - 12903

Código 12903
Descrição Poste decorativo 1 pétalas, em aço galvanizado com difusor em vidro transparente temperado, com 3m/4m, inclusive lâmpada de led 50w
Data 03/2026
Estado Sergipe
Tipo Postes Tubulares de Ferro Galvanizado
Unidade un
Valor sem 2.703,09
Valor com 2.703,09

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coeficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	95	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações	m³	611,40	611,40	0,28	171,19	171,19
C	10550	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	3,86	3,86	1,5	5,79	5,79
C	10549	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,96	3,96	1,5	5,94	5,94
C	2497	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	Escavação Manual em Área Urbana	m³	58,63	58,63	0,28	16,41	16,41
I	13673	Luminária em LED para iluminação pública, 50W, 100 a 220v, Fluxo luminoso 4000 a 4200 lúmens, Temp. cor 6000/6500k, IRC= ou 70%, modelo Induspar ou similar	Material	un	390,50	390,50	1,0	390,50	390,50
I	00004750/SINAPI	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	20,45	20,45	1,5	30,67	30,67
I	13668	Poste de aço galv. cônico contínuPoste de Aço para Jardim, altura 3m/4m, com tubo diam. = 64mm	Material	un	620,25	620,25	3,2	1.984,80	1.984,80
I	00006111/SINAPI	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	15,59	15,59	1,5	23,38	23,38
I	13671	Suporte de fixação em chapa de aço galvanizado, para 01 luminária, encaixe emposte com topo de Ø de 60,3mm externo, da Induspar ou similar	Material	un	74,43	74,43	1,0	74,43	74,43

Composição ORSE - 13334

Código 13334
Descrição Retirada manual de grama com reaproveitamento
Data 03/2026
Estado Sergipe
Tipo Paisagismo
Unidade m²
Valor sem 3,90
Valor com 3,90

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coeficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	10549	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,96	3,96	0,2	0,79	0,79
I	00006111/SINAPI	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	15,59	15,59	0,2	3,11	3,11

Composição ORSE - 13899

Código 13899
Descrição Mureta em alvenaria, chapiscada e rebocada, inclusive fundação
Data 03/2026
Estado Sergipe
Tipo Esquadrias de Ferro
Unidade m²
Valor sem 335,08
Valor com 335,08

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coeficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	140	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	Armaduras Convencionais	kg	12,54	12,54	1,0	12,54	12,54
C	153	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=19cm, com argamassa t5 - 1:2:8(cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.08	Alvenarias de Vedação	m²	104,54	104,54	1,0	104,54	104,54
C	91	Alvenaria pedra calcárea argamassada c/ cimento e areia traço t-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35z0,45x0,23m - Confecção mecânicae transporte	Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações	m³	555,37	555,37	0,2	111,07	111,07
C	3310	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	Conversão InfoWOrca	m²	7,32	7,32	1,0	7,32	7,32
C	126	Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado	Concreto Simples	m³	642,56	642,56	0,046	29,55	29,55
C	2497	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	Escavação Manual em Área Urbana	m³	58,63	58,63	0,2	11,72	11,72
C	79	Forma plana para fundações, em tábuas de pinho, 02 usos	Formas para Fundações	m²	122,28	122,28	0,16	19,56	19,56
C	1908	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	Argamassas	m²	38,68	38,68	1,0	38,68	38,68

Composição Própria - CPU_002

Código CPU_002
Descrição COMPOSIÇÃO PRÓPRIA – Banco circular em madeira tratada para canteiro de árvore, diâmetro externo 2,40 m, altura 45 cm e assento com profundidade de 60 cm
Data
Estado Bahia
Tipo URBA - URBANIZAÇÃO
Unidade UN
Valor sem 1.567,02
Valor com 1.560,13

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coeficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	10551 ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	Provisórios	h	3,90	3,90	6,0	23,40	23,40
C	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,96	3,96	6,0	23,76	23,76
C	102193 SINAPI	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	Pintura em Madeira	m²	2,40	2,29	6,76	16,22	15,48
C	102213 SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	Pintura em Madeira	m²	24,42	23,51	6,76	165,07	158,92
I	00001213/SINAPI ORSE	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	Mão de Obra	h	20,45	20,45	6,0	122,70	122,70
I	00011056 SINAPI	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,8 X 30 MM (1.1/4")	Material	UN	0,08	0,08	100,0	8,00	8,00
I	00005075/SINAPI ORSE	Prego de aco polido com cabeca 18 x 30 (2 3/4 x 10)	Material	kg	16,04	16,04	0,5	8,02	8,02
I	00006111/SINAPI ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	15,59	15,59	6,0	93,54	93,54
I	00003993 SINAPI	TABUA APARELHADA *2,5 X 15* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	m²	113,35	113,35	9,76	1.106,29	1.106,29

Composição Própria - CPU_007

Código CPU_007
Descrição Banco linear tipo jardineira em concreto armado revestido com assento em madeira ripada — fornecimento e instalação
Data
Estado Bahia
Tipo URBA - URBANIZAÇÃO
Unidade UN
Valor sem 563,29
Valor com 559,02

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coeficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	13992 ORSE	Assoalho em tabua aparelhada *2,5 x 15* cm, em macaranduba/massaranduba, angelim ou equivalente da regiao	Pisos de Madeira	m²	121,71	121,71	2,93	356,61	356,61
C	4749 ORSE	Fornecimento e Assentamento de Ripas Massaranduba 5 x1,5cm	Madeiramento	m²	57,82	57,82	1,26	72,85	72,85
C	102193 SINAPI	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	Pintura em Madeira	m²	2,54	2,44	4,19	10,64	10,22
C	102213 SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	Pintura em Madeira	m²	25,23	24,31	4,19	105,71	101,85
I	14951 ORSE	Pincel 4"	Material	un	21,45	21,45	1,0	21,45	21,45

Composição SBC - 111040

Código 111040
Descrição GRADIL EXTERNO DE PROTECAO EM FERRO
Data 05/2026
Estado Bahia
Tipo ESQUADRIAS DE FERRO
Unidade m²
Valor sem
Valor com

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coeficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
I	099662	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	Mão de Obra	H	17,94	17,94	1,595	28,62	28,62
I	000100	AREIA GROSSA LAVADA	Material	m³	146,69	146,69	0,001	0,15	0,15
I	000050	CIMENTO PORTLAND CP III 32RS NBR 11578 (quilo)	Material	KG	0,99	0,99	5,267	5,21	5,21
I	099050	PEDREIRO	Mão de Obra	H	25,76	25,76	0,266	6,85	6,85
I	003119	PERFIL "L" ABAS IGUAIS 2.1/2"x3/8" (8,78kg/m)	Material	KG	12,07	12,07	2,982	35,99	35,99
I	099230	SERRALHEIRO	Mão de Obra	H	25,76	25,76	1,595	41,08	41,08
I	099900	SERVENTE	Mão de Obra	H	16,35	16,35	1,063	17,38	17,38
I	062637	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 3,4mm (10 BWG), MALHA 5x5cm H = 2m	Material	m²	62,79	62,79	1,1	69,07	69,07
I	006811	TUBO ACO GALVANIZADO DIN 2440 NBR 5580 CLASSE MEDIA 1" (2,517kg/m)	Material	M	35,04	35,04	5,216	182,77	182,77

Composição SINAPI - 91936

Código 91936
Descrição CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023
Data 04/2026
Estado Bahia
Tipo Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores
Unidade UN
Valor sem 19,58
Valor com 18,86

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coeficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	27,47	26,15	0,222	6,09	5,80
C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	36,30	34,34	0,222	8,05	7,62
I	00012001	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	Material	UN	5,44	5,44	1,0	5,44	5,44

Composição ORSE - 18

Código 18
Descrição Demolição de piso cerâmico ou ladrilho
Data 03/2026
Estado Sergipe
Tipo Demolições / Remoções
Unidade m²
Valor sem 15,36
Valor com 15,36

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coeficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	10550	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	3,86	3,86	0,07	0,27	0,27
C	10549	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,96	3,96	0,7	2,77	2,77
I	00004750/SINAPI	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	20,45	20,45	0,07	1,43	1,43
I	00006111/SINAPI	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	15,59	15,59	0,7	10,91	10,91

Composição ORSE - 51

Código 51
Descrição Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022
Data 03/2026
Estado Sergipe
Tipo Mobilização / Instalações Provisórias / Desmobilização
Unidade m²
Valor sem 388,83
Valor com 388,83

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coeficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	10551	Encargos Complementares - Carpinteiro	Provisórios	h	3,90	3,90	1,0	3,90	3,90
C	10549	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,96	3,96	2,0	7,92	7,92
I	00001213/SINAPI	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	Mão de Obra	h	20,45	20,45	1,0	20,45	20,45
I	1569	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	Material	m	6,69	6,69	4,0	26,76	26,76
I	6995	Madeira mista serrada (sarrafo) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m³/m	Material	m	3,72	3,72	1,0	3,72	3,72
I	00004813/SINAPI	Placa de obra (para construcao civil) em chapa galvanizada *n. 22*, adesivada, de *2,4 x 1,2* m (sem postes para fixacao)	Material	m²	292,50	292,50	1,0	292,50	292,50
I	00005075/SINAPI	Prego de aco polido com cabeca 18 x 30 (2 3/4 x 10)	Material	kg	16,04	16,04	0,15	2,40	2,40
I	00006111/SINAPI	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	15,59	15,59	2,0	31,18	31,18

Composição ORSE - 62

Código 62
Descrição Barracão fechado porte pequeno para depósito de cimento e almoxarifado (s=38,72 m2) com materiais novos
Data 03/2026
Estado Sergipe
Tipo Mobilização / Instalações Provisórias / Desmobilização
Unidade un
Valor sem 12.781,39
Valor com 12.781,39

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coeficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	3644	Acabamento de superfície de piso de concreto com desempolamento manual	Pavimentações Externas	m²	17,53	17,53	56,0	981,68	981,68
C	95	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações	m³	611,40	611,40	1,3	794,82	794,82
C	127	Concreto simples usinado fck=21mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	Concreto Simples	m³	571,81	571,81	2,8	1.601,06	1.601,06
C	10551	Encargos Complementares - Carpinteiro	Provisórios	h	3,90	3,90	16,0	62,40	62,40
C	10549	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,96	3,96	16,0	63,36	63,36
C	773	Interruptor 01 seção, com caixa pvc 4" x 2", aparente	Tomadas Convencionais e Interruptores	un	22,42	22,42	2,0	44,84	44,84
C	199	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada p/ telha fibrocimento 4mm tipo Vogatex da Eternit ou similar	Madeiramento	m²	55,47	55,47	52,92	2.935,47	2.935,47
C	641	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexivel sanfonado aparente Ø 3/4"	Pontos de Suprimento de Energia Convencionais	un	254,59	254,59	2,0	509,18	509,18
C	3297	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", fio rigido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	Conversão InfoWOrca	pt	298,22	298,22	1,0	298,22	298,22
C	234	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 4mm	Telhamento	m²	37,73	37,73	52,92	1.996,67	1.996,67
I	425	Cadeado 40mm, Papaiz ou similar	Material	un	35,99	35,99	2,0	71,98	71,98
I	00001213/SINAPI	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	Mão de Obra	h	20,45	20,45	16,0	327,20	327,20
I	629	Compensado resinado 10mm - Madeirit ou similar	Material	m²	28,55	28,55	77,0	2.198,35	2.198,35
I	848	Dobradiça ferro galvanizado 3" x 3" sem aneis	Material	un	4,00	4,00	4,0	16,00	16,00
I	1569	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	Material	m	6,69	6,69	87,0	582,03	582,03
I	1803	Porta cadeado médio	Material	un	11,54	11,54	2,0	23,08	23,08
I	1886	Prego 1 1/2" x 13 (15 x 18)	Material	kg	17,97	17,97	1,2	21,56	21,56

I	00006111/SINAPI	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	15,59	15,59	16,0	249,44	249,44

Composição ORSE - 335

Código 335
Descrição Poste em aço galvanizado, para iluminação pública, cônico, contínuo, reto, h=6.00m, d=126mm (base) e d=60mm (topo)ref.1006/B, incl.base concreto
Data 03/2026
Estado Sergipe
Tipo Entrada em Baixa Tensão
Unidade un
Valor sem 1.989,98
Valor com 1.989,98

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coeficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	95	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações	m³	611,40	611,40	0,05	30,57	30,57
C	10549	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,96	3,96	5,0	19,80	19,80
C	2497	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	Escavação Manual em Área Urbana	m³	58,63	58,63	0,6	35,17	35,17
I	2455	Aluguel de caminhão guindauto 3,0 t (m. benz - 1215 c/48- 143,0 hp	Equipamento	h	104,51	104,51	1,0	104,51	104,51
I	1872	Poste em aço galvanizado, para iluminação pública, cônico, contínuo, reto, h=6.00m, d=126mm (base) e d=60mm (topo)ref.1006/B	Material	un	1.722,00	1.722,00	1,0	1.722,00	1.722,00
I	00006111/SINAPI	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	15,59	15,59	5,0	77,95	77,95

Composição ORSE - 1041

Código 1041
Descrição Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 50mm x 11/4"
Data 03/2026
Estado Sergipe
Tipo Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável
Unidade un
Valor sem 22,17
Valor com 22,17

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coeficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	10554	Encargos Complementares - Encanador	Provisórios	h	3,91	3,91	0,28	1,09	1,09
C	10549	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,96	3,96	0,28	1,10	1,10
I	00000111/SINAPI	Adaptador pvc soldavel curto com bolsa e rosca, 50 mm x 1 1/4", para agua fria	Material	un	8,45	8,45	1,0	8,45	8,45
I	138	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	Material	kg	72,41	72,41	0,014	1,01	1,01
I	00002696/SINAPI	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	Mão de Obra	h	20,45	20,45	0,28	5,72	5,72
I	00006111/SINAPI	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	15,59	15,59	0,28	4,36	4,36
I	2036	Solucao limpadora pvc	Material	l	69,74	69,74	0,006	0,41	0,41

Composição ORSE - 1108

Código 1108
Descrição Curva 45º de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25mm
Data 03/2026
Estado Sergipe
Tipo Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável
Unidade un
Valor sem 10,99
Valor com 10,99

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coeficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	10554	Encargos Complementares - Encanador	Provisórios	h	3,91	3,91	0,18	0,70	0,70
C	10549	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,96	3,96	0,18	0,71	0,71
I	138	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	Material	kg	72,41	72,41	0,006	0,43	0,43
I	00001927/SINAPI	Curva de pvc 45 graus, soldavel, 25 mm, cor marrom, para agua fria predial	Material	un	2,46	2,46	1,0	2,46	2,46
I	00002696/SINAPI	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	Mão de Obra	h	20,45	20,45	0,18	3,68	3,68
I	00006111/SINAPI	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	15,59	15,59	0,18	2,80	2,80
I	2036	Solucao limpadora pvc	Material	l	69,74	69,74	0,003	0,20	0,20

Composição ORSE - 1168

Código 1168
Descrição Tê 90º de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25mm
Data 03/2026
Estado Sergipe
Tipo Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável
Unidade un
Valor sem 10,48
Valor com 10,48

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coeficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	10554	Encargos Complementares - Encanador	Provisórios	h	3,91	3,91	0,19	0,74	0,74
C	10549	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,96	3,96	0,19	0,75	0,75
I	138	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	Material	kg	72,41	72,41	0,009	0,65	0,65
I	00002696/SINAPI	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	Mão de Obra	h	20,45	20,45	0,19	3,88	3,88
I	00006111/SINAPI	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	15,59	15,59	0,19	2,96	2,96
I	2036	Solucao limpadora pvc	Material	l	69,74	69,74	0,004	0,27	0,27
I	00007139/SINAPI	Te soldavel, pvc, 90 graus, 25 mm, para agua fria predial (nbr 5648)	Material	un	1,21	1,21	1,0	1,21	1,21

Composição ORSE - 2815

Código 2815
Descrição Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,40m
Data 03/2026
Estado Sergipe
Tipo Caixas de Passagem em alvenaria de tijolos maciços
Unidade un
Valor sem 176,53
Valor com 176,53

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coeficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	141	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao deferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	Armaduras Convencionais	kg	11,63	11,63	0,77	8,95	8,95
C	155	Alvenaria tijolo cerâmico maciço (5x9x19), esp = 0,09m (singela), com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia) c/ junta de 2,0cm - R1	Alvenarias de Vedação	m²	128,95	128,95	0,64	82,52	82,52
C	3310	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	Conversão InfoWOrca	m²	7,32	7,32	0,48	3,51	3,51
C	126	Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado	Concreto Simples	m³	642,56	642,56	0,038	24,41	24,41
C	2497	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	Escavação Manual em Área Urbana	m³	58,63	58,63	0,125	7,32	7,32
C	85	Forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 03 usos	Formas para Fundações	m²	97,16	97,16	0,306	29,73	29,73
C	3318	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço t3 - 1:3 cimento / areia / vedacit	Conversão InfoWOrca	m²	41,67	41,67	0,48	20,00	20,00

Composição ORSE - 3290

Código 3290
Descrição Aterramento composto de haste de cobre l = 2,40m, interligada com cabo de cobre tipo cordoalha
Data 03/2026
Estado Sergipe
Tipo Conversão InfoWOrca
Unidade un
Valor sem 125,99
Valor com 125,99

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coeficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	10552	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórios	h	3,81	3,81	1,0	3,81	3,81
C	10549	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,96	3,96	1,0	3,96	3,96
I	664	Conector p/ haste de aterramento 5/8"	Material	un	5,00	5,00	1,0	5,00	5,00
I	00002436/SINAPI	Eletricista (horista)	Mão de Obra	h	20,45	20,45	1,0	20,45	20,45
I	965	Fio de cobre nu tipo cordoalha para aterramento - 10mm2	Material	m	7,19	7,19	3,0	21,57	21,57
I	1096	Haste cobreada copperweld p/aterramento d= 5/8" x 2,40m, excluso conector	Material	un	55,60	55,60	1,0	55,60	55,60
I	00006111/SINAPI	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	15,59	15,59	1,0	15,59	15,59

Composição ORSE - 3401

Código 3401
Descrição Interruptor 01 seção simples
Data 03/2026
Estado Sergipe
Tipo Conversão InfoWOrca
Unidade un
Valor sem 7,77
Valor com 7,77

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coeficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	10552	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórios	h	3,81	3,81	0,1	0,38	0,38
C	10549	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,96	3,96	0,1	0,39	0,39
I	00002436/SINAPI	Eletricista (horista)	Mão de Obra	h	20,45	20,45	0,1	2,04	2,04
I	1117	Interruptor embutir 01 seção simples com placa	Material	un	3,40	3,40	1,0	3,40	3,40
I	00006111/SINAPI	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	15,59	15,59	0,1	1,55	1,55

Composição ORSE - 4330

Código 4330
Descrição Portão em tubo de aço galvanizado d=1", padrão escolas
Data 03/2026
Estado Sergipe
Tipo Esquadrias de Ferro
Unidade m²
Valor sem 351,07
Valor com 351,07

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coeficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	1903	Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confecção mecânica e transporte	Argamassas	m³	593,16	593,16	0,0008	0,47	0,47
C	10550	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	3,86	3,86	0,34	1,31	1,31
C	10594	Encargos Complementares - Serralheiro ou Operador de Equipamento Leve	Provisórios	h	3,78	3,78	0,67	2,53	2,53
C	10549	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,96	3,96	0,34	1,34	1,34
I	00010997/SINAPI	Eletrodo revestido aws - e7018, diametro igual a 4,00 mm	Material	kg	51,84	51,84	0,42	21,77	21,77
I	00004750/SINAPI	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	20,45	20,45	0,34	6,95	6,95
I	00006110/SINAPI	Serralheiro (horista)	Mão de Obra	h	20,45	20,45	0,67	13,70	13,70
I	00006111/SINAPI	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	15,59	15,59	0,34	5,30	5,30
I	2310	Tubo de aço galvanizado leve c/ costura c/ rosca BSP Ø = 33,7mm (1"), e = 2,25mm, I = 6000mm NBR 5580	Material	m	31,84	31,84	9,35	297,70	297,70

Composição ORSE - 4527

Código 4527
Descrição Quadro de medição trifásica em Noril com lente para leitura
Data 03/2026
Estado Sergipe
Tipo Entrada em Baixa Tensão
Unidade un
Valor sem 759,31
Valor com 759,31

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coeficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	10552	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórios	h	3,81	3,81	4,8	18,28	18,28
C	10549	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,96	3,96	4,8	19,00	19,00
I	209	Arruela de alumínio p/eletroduto d=1 1/ 4"	Material	un	1,95	1,95	3,0	5,85	5,85
I	314	Bucha aluminio p/eletroduto d=1 1/ 4"	Material	un	2,10	2,10	3,0	6,30	6,30
I	10394	Bucha em liga zamak para eletroduto 16mm, d=1/2"	Material	un	0,35	0,35	1,0	0,35	0,35
I	414	Cabo cobre rígido, isolado, 16mm2 - 450/750v / 70º	Material	m	18,48	18,48	1,0	18,48	18,48
I	00000868/SINAPI	Cabo de cobre nu 25 mm2 meio-duro	Material	m	29,40	29,40	2,0	58,80	58,80
I	663	Conector p/ haste de aterramento 3/4"	Material	un	7,00	7,00	1,0	7,00	7,00
I	00002436/SINAPI	Eletricista (horista)	Mão de Obra	h	20,45	20,45	4,8	98,16	98,16
I	865	Eletroduto condulete pvc rígido, d= 1/2"	Material	m	3,95	3,95	1,5	5,92	5,92
I	1094	Haste cobreada copperweld p/ aterramento 254 micr d= 3/4" x 3,00 m c/conector	Material	un	112,00	112,00	1,0	112,00	112,00
I	4198	Quadro de medição trifásico em Noril c/lente para leitura	Material	un	334,31	334,31	1,0	334,31	334,31
I	00006111/SINAPI	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	15,59	15,59	4,8	74,83	74,83

Composição ORSE - 4965

Código 4965
Descrição Joelho 90º pvc rígido soldável c/bucha de latão, d= 25mm x 3/4"
Data 03/2026
Estado Sergipe
Tipo Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável
Unidade un
Valor sem 17,93
Valor com 17,93

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coeficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	10554	Encargos Complementares - Encanador	Provisórios	h	3,91	3,91	0,22	0,86	0,86
C	10549	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,96	3,96	0,22	0,87	0,87
I	00002696/SINAPI	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	Mão de Obra	h	20,45	20,45	0,22	4,49	4,49
I	981	Fita veda rosca 18mm	Material	m	0,31	0,31	0,621	0,19	0,19
I	00003524/SINAPI	Joelho pvc, soldavel, com bucha de latao, 90 graus, 25 mm x 3/4", para agua fria predial	Material	un	8,09	8,09	1,0	8,09	8,09
I	00006111/SINAPI	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	15,59	15,59	0,22	3,42	3,42

Composição ORSE - 6096

Código 6096
Descrição Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm - Rev 03_10/2022
Data 03/2026
Estado Sergipe
Tipo Conversão InfoWOrca
Unidade UN
Valor sem 607,88
Valor com 607,88

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coeficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	26	Coleta e carga manuais de entulho	Demolições / Remoções	m³	19,55	19,55	0,021	0,41	0,41
C	10554	Encargos Complementares - Encanador	Provisórios	h	3,91	3,91	1,0	3,91	3,91
C	10549	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,96	3,96	1,0	3,96	3,96
C	2497	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	Escavação Manual em Área Urbana	m³	58,63	58,63	1,347	78,97	78,97
C	6083	Mureta Pré-Moldada para Ligações Domiciliares de Água	Conversão InfoWOrca	un	236,65	236,65	1,0	236,65	236,65
C	76	Reaterro manual de valas com espalhamento s/ compactação	Aterros / Reaterros / Compactações	m³	19,55	19,55	1,326	25,92	25,92
I	5161	Adaptador pead 20mm x 1/2"	Material	un	4,76	4,76	2,0	9,52	9,52
I	5240	Colar de tomada em pvc com travas e saída roscável de = 60mm x 1/2"	Material	un	12,39	12,39	1,0	12,39	12,39
I	00002696/SINAPI	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	Mão de Obra	h	20,45	20,45	1,0	20,45	20,45
I	980	Fita vedacao teflon larg= 1/2"	Material	m	0,31	0,31	20,0	6,20	6,20
I	00012773/SINAPI	Hidrometro unijato / medidor de agua, dn 1/2", vazao maxima de 3 m3/h, para agua potavel fria, relojoaria plana, classe b, horizontal (sem conexoes)	Material	un	118,08	118,08	1,0	118,08	118,08
I	6313	Lacre anti-fraude para hidrômetro em polipropileno	Material	UN	0,89	0,89	1,0	0,89	0,89
I	1784	Plug pvc rigido roscavel d= 1/2"	Material	un	0,79	0,79	1,0	0,79	0,79
I	00006036/SINAPI	Registro de esfera pvc, com borboleta, com rosca externa, de 1/2"	Material	un	13,61	13,61	1,0	13,61	13,61
I	00006111/SINAPI	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	15,59	15,59	1,0	15,59	15,59
I	00007098/SINAPI	Te pvc, roscavel, 90 graus, 1/2", agua fria predial	Material	un	3,84	3,84	1,0	3,84	3,84
I	2260	Torneira plastica para jardins 1/2", HERC 1128 ou similar	Material	un	2,13	2,13	1,0	2,13	2,13

I	00009813/SINAPI	Tubo de polietileno de alta densidade (pead), pe-80, de = 20 mm x 2,3 mm de parede, para ligacao de agua predial (nbr 15561)	Material	m	5,51	5,51	6,0	33,06	33,06
I	00009856/SINAPI	Tubo pvc, roscavel, 1/2", agua fria predial	Material	m	7,97	7,97	1,0	7,97	7,97
I	2360	Uniao pvc rigido roscavel d= 1/2"	Material	un	6,77	6,77	2,0	13,54	13,54

Composição ORSE - 7228

Código 7228
Descrição Remoção de banco de concreto pré-moldado
Data 03/2026
Estado Sergipe
Tipo Demolições / Remoções
Unidade un
Valor sem 20,88
Valor com 20,88

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coeficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	10550	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	3,86	3,86	0,33	1,27	1,27
C	10549	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,96	3,96	0,66	2,61	2,61
I	00004750/SINAPI	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	20,45	20,45	0,33	6,74	6,74
I	00006111/SINAPI	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	15,59	15,59	0,66	10,28	10,28

Composição ORSE - 9346

Código 9346
Descrição Levantamento topográfico planimétrico cadastral
Data 03/2026
Estado Sergipe
Tipo Locação de Serviços de Terraplenagem e Acompanhamento Topográfico da Obra
Unidade m²
Valor sem 0,35
Valor com 0,35

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coeficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
I	48	Auxiliar topografia - SICRO	Mão de Obra	h	21,68	21,68	0,0055	0,11	0,11
I	6694	Desenhista Júnior (Cadista Copista) - Técnico de Nível médio até 5 anos de experiência - Rev 01	Mão de Obra	h	27,52	27,52	0,001	0,02	0,02
I	6443	TEODOLITO	Equipamento	H	2,48	2,48	0,0027	0,00	0,00
I	5931	Técnico cadastro	Mão de Obra	h	36,00	36,00	0,002	0,07	0,07
I	70	Topógrafo - SICRO	Mão de Obra	h	36,78	36,78	0,0027	0,09	0,09
I	4415	Veículo leve - Volkswagen:GOL ou similar	Equipamento	h	13,18	13,18	0,0016	0,02	0,02

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
1101045 – 38	976024/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIES

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Requalificação de praça no município de Heliópolis / Requalificação de praça no município de Heliópolis

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,70%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**22,78%**

– Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

BA
Local

sexta-feira, 5 de junho de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Amauri da Silva Oliveira Sampaio
CREA/CAU: 051.673.136-0
ART/RRT: BA20261493777

BDI 2

TIPO DE OBRA

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20261566944

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

AMAURI DA SILVA OLIVEIRA SAMPAIO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: **0516731360**
Registro: **3000056637BA**

Empresa contratada: **A D ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

Registro : **0010320709-BA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLES**

CPF/CNPJ: **13.393.178/0001-91**

PRAçA JOSÉ DANTAS DE SOUZA

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **HELIÓPOLIS**

UF: **BA**

CEP: **48445000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **01/08/2025**

Valor: **R$ 6.000,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA PADRE MENDONÇA

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **HELIÓPOLIS**

UF: **BA**

CEP: **48445000**

Data de Início: **01/05/2026**

Previsão de término: **31/01/2027**

Coordenadas Geográficas: **-10.676087, -38.281850**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLES**

CPF/CNPJ: **13.393.178/0001-91**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #TOS_33.1.1.1 - PLANIMÉTRICO	1.346,85	m2
80 - Projeto > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #TOS_2.8.5 - DE ARTEFATOS DE CONCRETO	1.346,85	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.6 - EM PISO INTERTRAVADO (PAVER)	1.346,85	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	1.346,85	m2
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	1.346,85	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1.346,85	m2
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1.346,85	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1.346,85	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #TOS_4.9.1.1 - URBANA	1.346,85	m2
35 - Elaboração de orçamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #TOS_33.1.1.1 - PLANIMÉTRICO	1.346,85	m2
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #TOS_2.8.5 - DE ARTEFATOS DE CONCRETO	1.346,85	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.6 - EM PISO INTERTRAVADO (PAVER)	1.346,85	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	1.346,85	m2

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: C43B1
Impresso em: 19/08/2026 às 17:12:08 por: , ip: 189.96.19.114

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20261566944

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	1.346,85	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1.346,85	m2
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1.346,85	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1.346,85	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #TOS_4.9.1.1 - URBANA	1.346,85	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Requalificação de praça no município de Heliópolis.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

AMAURI DA SILVA OLIVEIRA SAMPAIO - CPF: 044.023.535-99

_____, _____ de _____ de _____

Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLES - CNPJ: 13.393.178/0001-91

9. Informações

A autenticação desta ART pode ser verificada em https://crea-ba.sitac.com.br/publico/

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R$ 108,39** Registrada em: **17/08/2026** Valor pago: **R$ 108,39** Nosso Número: **62729250**